

**Diário Oficial Certificado Digitalmente**

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo

Ano XCVIII

Edição Digital nº 8592 | 48 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 21 de Novembro de 2011

Sumário

Poder Legislativo	
Poder Executivo	03
Chefia de Gabinete do Governo	
Casa Civil	34
Casa Militar	
Procuradoria Geral do Estado.....	
Tribunal de Justiça	
Tribunal de Contas	

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência.....	35
Agricultura e do Abastecimento	36
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	37
Comunicação Social	
Cultura	37
Desenvolvimento Urbano	
Educação.....	38
Especial da Política Habitacional	
Especial para Assuntos da Região	
Metropolitana de Curitiba	
Especial para Assuntos Estratégicos.....	

Poder Executivo Estadual

Especial de Relações com a Comunidade	
Fazenda.....	41
Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul.....	41
Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	42
Meio Ambiente.....	42
Infraestrutura e Logística.....	42
Ouvidoria Geral.....	
Planejamento e Coordenação Geral.....	43
Proteção e Defesa do Consumidor.....	
Segurança Pública	43
Saúde	
Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....	
Família e Desenvolvimento Social	
Turismo.....	
Municípios.....	
Ministério Público	45
Boletim Federal	
Diversos	47
Em Tempo.....	



PODER EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

José Durval Mattos do Amaral

Celia Cristina Arruda

*Chefe da Casa Civil**Diretora-Geral***Casa Militar**

Adilson Castilho Casitas

Elio de Oliveira Manoel

*Chefe da Casa Militar**Sub-Chefe da Casa Militar***Procuradoria Geral do Estado**

Julio Cesar Zem Cardozo

Izabel Cristina Moraes

*Procurador-Geral**Chefe de Gabinete*

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani

Jorge Sebastião de Bem

*Secretário**Diretor-Geral***Agricultura e do Abastecimento**

Norberto Anacleto Ortigara

Otamir Cesar Martins

*Secretário**Diretor-Geral***Assuntos Estratégicos**

Edson Luiz Casagrande

Clecy Amadori

*Secretário**Chefe de Gabinete***Assuntos da Copa do Mundo 2014**

Mario Celso Pugliesi da Cunha

*Secretário***Chefia de Gabinete do Governador**

Deonilson Rodo

*Secretário***Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Alipio Santos Leal Neto

Sérgio de Jesus Vieira

*Secretário**Diretor-Geral***Comunicação Social**

Marcelo Simas do Amaral Catani

Fabrício Ferreira

*Secretário**Diretor-Geral***Controle Interno**

Mauro Munhoz

*Secretário***Corregedoria e Ouvidoria Geral**

Cid Vasques

*Secretário***Cultura**

Paulino Viapiana

Valéria Aparecida Marques Teixeira

*Secretário**Diretor-Geral***Desenvolvimento Urbano**

Cezar Augusto Carollo Silvestri

Jamil Abdanur Júnio

*Secretário**Diretor-Geral***Educação**

Flávio José Arns

Jorge Eduardo Wekerlin

*Secretário**Diretor-Geral***Esportes**

Evandro Rogério Roman

*Secretário***Família e Desenvolvimento Social**

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Letícia Codagnone Raymundo

*Secretária**Diretora-Geral***Fazenda**

Luiz Carlos Jorge Hauly

Amauri Escudero Martins

*Secretário**Diretor-Geral***Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul**

Ricardo José Magalhães Barros

Ercílio Santinoni

*Secretário**Diretor-Geral***Infraestrutura e Logística**

José Richa Filho

Aldair Wanderlei Petry

*Secretário**Diretor-Geral***Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**

Maria Tereza Uille Gomes

Edina Maria Silva de Paula

*Secretária**Diretora-Geral***Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Jonel Nazareno Iurk

João Carlos Diana

*Secretário**Diretor-Geral***Planejamento e Coordenação Geral**

Cassio Taniguchi

Rita Maria Franco Ribeiro

*Secretário**Diretora-Geral***Relações com a Comunidade**

Wilson Quintero

*Secretário***Saúde**

Michele Caputo Neto

René José Moreira dos Santos

*Secretária**Diretor-Geral***Segurança Pública**

Reinaldo de Almeida César Sobrinho

Adalberto Alves de Souza

*Secretário**Diretor-Geral***Trabalho, Emprego e Economia Solidária**

Luiz Claudio Romanelli

Iram de Rezende

*Secretário**Diretor-Geral***Turismo**

Faisal Saleh

Luiz Alberto de Paula Cesar

*Secretário**Diretor-Geral*

Diário OFICIAL EXECUTIVO

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo-Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200 - Fax 3313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Sector	Telefones	Fax	
Assinaturas	3313-3234	3313-3236	
Faturamento e Cobrança	3313-3242	3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206	3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	3313-3204	
Publicações-Diário Oficial - Com. Ind. e Serviços	3313-3218	3313-3286	
Teletendimento	3313-3230	3313-3219	3313-3217



Poder Executivo

DECRETO Nº 3.255

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999, e considerando as chuvas intensas que atingiram o município, que culminaram em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 1.029, de 24 de outubro de 2011, exarado pelo Prefeito Municipal de Londrina, o qual declara situação de emergência na área do município em face da ocorrência de enxurradas/inundações bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo estabelecido na respectiva declaração municipal.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS,
Chefe da Casa Militar

40243/2011

DECRETO Nº 3.256

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 132/2011, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 11.228.122-3, com base no protocolado nº 7.297.674-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, do município de Mandaguari, com carga horária de 4.170 (quatro mil, cento e setenta) horas, com 50 (cinquenta) vagas anuais, funcionamento no período noturno e prazo de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

40246/2011

DECRETO Nº 3.257

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 77/2011, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 11.228.121-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a renovação de reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, do município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado, ofertado no Campus de Cornélio Procopio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

40249/2011

DECRETO Nº 3.258

Dispõe sobre a edição e/ou aquisição de livros de autores paranaenses para distribuição em bibliotecas e entidades culturais públicas do Estado do Paraná

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando a necessidade de valorizar a difundir a literatura e a história do Paraná, por meio do incentivo à leitura e a difusão das obras de autores paranaenses em todo o Estado e considerando que esse objetivo passa necessariamente pelo livre acesso aos livros dos nossos escritores em todas as bibliotecas e entidades culturais públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, responsável pela edição e/ou aquisição anual, com recursos próprios, de 1000 (um mil) exemplares de 12 (doze) títulos de obras de escritores paranaenses a serem distribuídos nas bibliotecas e entidades culturais públicas em todo o Estado.

Art. 2º Considera-se paranaense o escritor nascido no Estado do Paraná ou aqui domiciliado há no mínimo dois anos, comprovadamente, a contar da data de indicação dos livros para edição e/ou aquisição.

Art. 3º Cabe a comissão técnica composta por funcionários da SEEC, do DIOE, e representantes da sociedade civil com notório reconhecimento na área da literatura e/ou da história, especialmente nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura, para essa finalidade a indicação dos títulos a serem editados e/ou adquiridos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.306, de 21 de junho de 2001.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

PAULINO VIAPIANA,
Secretário de Estado da Cultura

40251/2011

DECRETO Nº 3.259

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 11.835/2010, da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordadas - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 790.097-4, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e o contido no protocolado nº 11.212.991-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações, SÉRGIO BITTENCOURT SILVEIRA, RG nº 6.533.178-0, para exercer o cargo de Investigador de Polícia de 5ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º A presente nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado da decisão judicial favorável ao candidato no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

40253/2011

DECRETO Nº 3.260

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Ofício nº 326/2011-PGE-PRE e o contido no protocolado sob nº 11.214.125-1,

Resolve alterar, de 24 de maio de 2011 para 18 de abril de 2008, a data



de nomeação, efetivada pelo Decreto nº 2.464, de 31 de agosto de 2011, de DARWIN TAKAHIRO SHIWAKU, RG nº 4.961.214, como 1º Tenente PM Médico, do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Paraná.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

40254/2011

DECRETO Nº 3.261

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolve tornar sem efeito a relação anexa ao Decreto nº 1.207, de 3 de maio de 2011, na parte que concedeu a Medalha de "Serviço Policial", de Bronze, à Investigadora de Polícia SULIMAR BUENO ACOSTA.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

40256/2011

DECRETO Nº 3.262

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Estadual nº 15.471, de 10 de abril de 2008 e o contido no protocolado nº 10.335.852-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres - CEDC, vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

40259/2011

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.262/2011

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CADÁVERES - CEDC

CAPÍTULO I

Do Objeto e suas Finalidades

Art. 1º O Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres - CEDC, não possui fins lucrativos, tem sua sede administrativa na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

CAPÍTULO II

Da competência da SETI

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior dar suporte técnico, administrativo e jurídico, mantendo lista atualizada de cadastro das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná, conforme manifestação de intenção em compor e participar do CEDC e da listagem destas Instituições.

CAPÍTULO III

Das atividades do CEDC

Art. 3º Compete ao Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres - CEDC:

- I - documentar, registrar e regulamentar as atividades relativas à distribuição de cadáveres no âmbito estadual, de acordo com a legislação vigente, em especial: Lei Estadual nº 15.471, de 10 de abril de 2007, Decreto Estadual nº 3.332, de 27 de agosto de 2008, e a Lei Federal nº 8.501, de 30 de novembro de 1992;

- II - dar ampla publicidade a respeito do tema Distribuição de Cadáveres às Instituições de Ensino Superior (IES), alertando a população para a relevante questão, realçando a necessidade premente de as IES possuírem cadáveres para estudos e/ou pesquisas científicas; informando ainda que as pessoas interessadas podem ceder seus corpos para tais fins, tendo a doação finalidade de alto alcance científico, humanitário e caráter benemerente;
- III - estabelecer mecanismos junto a Tabelionatos da Comarca de Curitiba e de Comarcas do interior do Estado para que os doadores (pessoas que comprovadamente estejam de pleno gozo de suas faculdades mentais, assim atestado por duas testemunhas) possam expressar por meio de escritura pública, a sua vontade de ceder o corpo, post-mortem, gratuitamente, à instituição de ensino superior, para os fins de estudos e/ou pesquisas científicas;
- IV - coordenar parceria a ser firmada entre o Conselho e o Instituto Médico Legal, por intermédio e/ou intervenção da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, visando estabelecer que cadáver não reclamado, identificado ou não, seja colocado à disposição do Conselho seguindo trâmite previsto na legislação federal nº 8.501/92 e demais legislações vigentes, ficando a cargo da instituição beneficiária a publicação, nos principais jornais da cidade, a título de utilidade pública, pelo menos dez dias, a notícia do falecimento;
- V - distribuir os cadáveres doados, ou não identificados e não reclamados, obedecendo a listagem única, utilizando-se critérios estabelecidos pelo CEDC, e
- VI - comunicar o Ministério Público do Estado do Paraná, para ciência, a cada cadáver distribuído.

CAPÍTULO IV

Da Composição do CEDC

Art. 4º O CEDC, é constituído por sete membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, dentre os integrantes da lista de cadastro elaborada pela SETI.

§ 1º Os conselheiros não receberão remuneração pelo encargo, devendo as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições serem suportadas pela respectiva instituição de ensino superior representada.

§ 2º O suplente substituirá o titular do CEDC nos casos de afastamentos temporários ou eventuais, assumindo sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrentes de:

- I) desligamento por motivos particulares;
- II) rompimento do vínculo.

§ 3º Se o suplente incorrer em situação de afastamento definitivo, a respectiva instituição de ensino indicará o substituto no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 4º Da abertura de vaga de conselheiro, o CEDC comunicará à SETI para os procedimentos de substituição a ser enviada ao Governador.

Art. 5º O Presidente e Vice-Presidente do CEDC, serão eleitos de maneira rotativa por seus pares com mandato de 02 (dois) anos, ficando à critério do Conselho a recondução ou não dos conselheiros.

Parágrafo único. O conselheiro que no exercício da função de Presidente do CEDC incorrer em situação de afastamento definitivo, será substituído pelo Vice-Presidente. E um novo Vice-Presidente será eleito dentre seus pares.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento

Art. 6º As reuniões ordinárias do CEDC serão realizadas bimestralmente, podendo esta periodicidade ser alterada pelo Conselho conforme haja a necessidade.

§ 1º As reuniões serão realizadas na SETI, ou em outros locais pré-determinados pelo Conselho, em dia e hora a serem convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de sete dias da data determinada para a reunião.

§ 2º Será dispensado o conselheiro que, injustificadamente, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas no período de um ano. A justificativa deve ser realizada com dois dias de antecedência via e-mail e só será aceita após o encaminhamento via ofício endereçado à SETI/CEDC, no prazo máximo de uma semana após a realização da reunião.

§ 3º O quórum mínimo para a realização da reunião será de cinquenta por cento mais um, ou seja, no mínimo quatro Conselheiros deverão estar presentes à reunião para fins de deliberações.

CAPÍTULO VI

Das Responsabilidades das Instituições de Ensino Superior do Paraná integrantes do CEDC

Art. 7º As IES/PR são responsáveis por entregar documentação comprobatória atualizada relativa ao ano vigente, constando: carga horária da disciplina, número de turmas e carga horária total.

Art. 8º A instituição de ensino contemplada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestar, por escrito, se têm ou não condição de acolher o corpo. Em caso negativo, o cadáver será destinado à instituição subsequente na listagem.

Art. 9º A responsabilidade penal e judicial fica a cargo da Instituição que receber o cadáver e em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, deverá encaminhar toda a documentação para a SETI/CEDC.

Art. 10. Eventuais gastos, tais como custas de cartório, publicações, traslado e preparação do cadáver correrão por conta da Instituição de Ensino que for beneficiada com o recebimento do corpo.

Art. 11. O cadáver distribuído via conselho não deve ser desmembrado, salvo quando houver decisão judicial.

Art. 12. A Instituição de ensino superior fica obrigada a dar tratamento condigno e respeitoso ao cadáver, assim como sepultá-lo, quando este não mais tiver em condições de ser estudado.

CAPÍTULO VII

Da doação de corpos para fins de ensino e pesquisa

Art. 13. A doação do corpo para fins de ensino e pesquisa em instituição de ensino superior deverá ser feita por meio de escritura pública.

§ 1º A pessoa, em pleno exercício e gozo de suas faculdades mentais, expressará sua vontade de ceder o corpo após a morte.

§ 2º O corpo da pessoa falecida poderá ainda ser doado por meio de autorização de parente, maior de idade, obedecida a linha sucessória, reta ou colateral, até o segundo grau inclusive, firmada em documento subscrito por duas testemunhas presentes a verificação da morte.

Art. 14. A cessão dos corpos apenas se concretizará em casos de morte natural e por acidente, ficando sem validade a escritura pública de doação quando o óbito resultar de suicídio ou de homicídio, ou nos casos em que a causa mortis for obscura, a ensejar a instauração de inquérito policial.

Art. 15. O CEDC respeitará a vontade do doador quanto ao local de permanência do cadáver para estudo quando constar em escritura pública.

Art. 16. Havendo dúvidas sobre a sanidade mental do doador, exigirá-se atestado e ou laudo emitido por médico psiquiatra.

Art. 17. Normas complementares de funcionamento do CEDC poderão ser editadas por meio de Portaria e publicadas no Diário Oficial do Estado.

40262/2011

DECRETO Nº 3.263

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento da Lei nº 16.754, de 29 de dezembro de 2010, que proíbe a fabricação e comercialização de mamadeiras, chupetas e outros produtos utilizados para acondicionar alimentos destinados ao consumo de crianças, que contenham na sua composição o produto químico Bisfenol A (BPA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe de Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO,
Secretário de Estado da Saúde

40269/2011

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.263 /2011

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Regulamenta a fabricação e comercialização de mamadeiras, chupetas e outros produtos utilizados para acondicionar alimentos destinados ao consumo de crianças, que contenham, na sua composição o produto químico Bisfenol A (BPA), em todo Estado do Paraná.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Este regulamento aplica-se a chupetas, mamadeiras e embalagens para acondicionar alimentos especialmente formulados para lactentes, crianças de primeira infância e criança, com a seguinte especificação:

- 2.1 - Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
- 2.2 - Fórmulas infantis de seguimento para crianças de primeira infância;
- 2.3 - Leites fluidos, leites em pó, leites em pó modificados, leites de diversas espécies animais e produtos de origem vegetal de mesma finalidade;
- 2.4 - Alimentos de transição e alimentos à base de cereais indicados para lactentes e ou crianças de primeira infância, bem como outros alimentos ou bebidas à base de leite ou não, quando comercializados ou de outra forma apresentados como apropriados para a alimentação de lactentes e crianças de primeira infância; e
- 2.5 - Fórmula de nutrientes apresentada e ou indicada para recém nascido de alto risco.

Das definições

Art. 3º Para os fins deste Regulamento adotam-se as seguintes definições:

- I - Alimento de transição para lactentes e crianças de primeira infância ou alimento complementar: qualquer alimento industrializado para uso direto ou empregado em preparado caseiro, utilizado como complemento do leite materno ou de fórmulas infantis, introduzido na alimentação de lactentes e crianças de primeira infância com o objetivo de promover uma adaptação progressiva aos alimentos comuns e propiciar uma alimentação balanceada e adequada às suas necessidades, respeitando-se sua maturidade fisiológica e seu desenvolvimento neuropsicomotor;
- II - Alimento à base de cereais para lactentes e crianças de primeira infância: qualquer alimento à base de cereais próprio para a alimentação de lactentes após o 6º (sexto) mês e de crianças de primeira infância, respeitando-se sua maturidade fisiológica e seu desenvolvimento neuropsicomotor;
- III - Chupeta: bico artificial destinado à sucção sem a finalidade de administrar alimentos, medicamentos ou líquidos;
- IV - Criança: indivíduo até 12 (doze) anos de idade incompletos;
- V - Criança de primeira infância ou criança pequena: criança de 12 (doze) meses a 3 (três) anos de idade;
- VI - Embalagem: é o recipiente destinado a garantir a conservação e facilitar o transporte dos produtos relacionados.
- VII - Embalagem: é o recipiente, o pacote ou o envoltório destinado a garantir a conservação e a facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
- VIII - Fórmula infantil para lactentes: é o produto em forma líquida ou em pó destinado à alimentação de lactentes até o 6º (sexto) mês, sob prescrição, em substituição total ou parcial do leite materno ou humano, para satisfação das necessidades nutricionais desse grupo etário;
- IX - Fórmula infantil para necessidades dietoterápicas específicas: aquela cuja composição foi alterada com o objetivo de atender às necessidades específicas decorrentes de alterações fisiológicas ou patológicas temporárias ou permanentes e que não esteja amparada pelo regulamento técnico específico de fórmulas infantis;
- X - Fórmula infantil de seguimento para lactentes: produto em forma líquida ou em pó utilizado, por indicação de profissional qualificado, como substituto do leite materno ou humano, a partir do 6º (sexto) mês;
- XI - Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância: produto em forma líquida ou em pó utilizado como substituto do leite materno ou humano para crianças de primeira infância;
- XII - Fórmula de nutrientes para recém-nascidos de alto risco: composto de nutrientes apresentado ou indicado para suplementar a alimentação de recém-nascidos prematuros ou de alto risco.
- XIII - Lactente: criança com idade até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- XIV - Mamadeira: recipiente de vidro ou plástico, munido de uma chupeta, que serve para alimentar artificialmente as crianças.

Princípios Gerais

Art. 4º É vedada a comercialização e fabricação de chupetas, mamadeiras e embalagens para acondicionar os produtos que constam nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 do artigo 2º, Seção II, do presente Regulamento, que contenham em sua composição o Bisfenol A.

§ 1º Fica vedada também a comercialização e fabricação de chupetas, mamadeiras e embalagens para acondicionar os produtos que constam nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do artigo 2º, Seção II, do presente Regulamento, que contenham policarbonatos na sua composição, por serem constituídos por monômeros de Bisfenol A;

§ 2º Fica vedada também a comercialização e fabricação de embalagens metálicas para acondicionar os produtos relacionados nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do artigo 2º, Seção II, do presente Regulamento, que contenham resina epóxi na composição de revestimento interno, por serem constituídos por monômeros de Bisfenol A;

Art. 5º É vedada a comercialização de produtos relacionados nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do artigo 2º, Seção II, do presente Regulamento acondicionados em embalagens que contenham em sua composição o Bisfenol A.

§ 1º Fica vedada também a comercialização e fabricação dos produtos relacionados nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do artigo 2º - Seção II do presente Regulamento acondicionados em embalagens que contenham policarbonatos na sua composição, por serem constituídos por monômeros de Bisfenol A;

§ 2º Fica vedada também a comercialização e fabricação dos produtos relacionados nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do artigo 2º, Seção II, do presente Regulamento acondicionados em embalagens metálicas que contenham resina epóxi na composição de revestimento interno, por serem constituídos por monômeros de Bisfenol A;

Art. 9º As mamadeiras, chupetas e embalagens para acondicionar os alimentos constantes nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do artigo 2º, Seção II, do presente Regulamento deverão ser rotuladas pelas empresas que fabricam ou comercializam tais produtos, onde constem as informações sobre a composição do produto de forma clara, podendo ser utilizadas etiquetas complementares.

Art. 10. Os produtos constantes nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do artigo 2º, Seção II, do presente Regulamento só poderão ser comercializados em embalagens que contenham informações sobre a sua composição, de forma clara.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º As indústrias que produzem alimentos constantes nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do artigo 2º, Seção II, do presente Regulamento deverão comprovar a utilização de embalagens que atendam a este regulamento, mediante certificado de análise de embalagem, próprio ou emitido pelo fornecedor, ou documentação do fornecedor que comprove as substâncias utilizadas no processo de fabricação de embalagens;

Art. 12º Caberá aos serviços de vigilância sanitária municipais e suplementarmente à vigilância sanitária estadual a fiscalização do cumprimento deste regulamento no que tange aos estabelecimentos de interesse à saúde definidos no art. 445 do Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002 que regulamenta a Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001.

Art. 13º O não cumprimento às exigências dispostas no presente Regulamento configurar-se-á como Infração Sanitária, implicando na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 – Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002 – Código de Saúde do Paraná, bem como na legislação específica municipal;

Parágrafo único. Os produtos em desacordo serão apreendidos e será determinada a sua inutilização, à custa do infrator, respeitada a legislação ambiental vigente.

40272/2011

DECRETO Nº 3.264

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 11.180.268-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, por meio de sua subsidiária integral Copel Distribuição S.A., consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação da LT 138 kV Campo Mourão — Santos Dumont, situada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, com as seguintes características:

A poligonal tem início no ponto denominado 0=PP, situado no pórtico da SE Campo Mourão, de coordenadas UTM E= 361.059,656 e N= 7.336.973,425. Parte com o azimute 54º 27' 28" e segue com a distância de 61,672 m até o MV-01, de coordenadas UTM E= 361.109,838 e N= 7.337.009,275. Deflete à esquerda 90º 00' 41" e, no azimute 324º 26' 41", prossegue 67,887 m até o MV-02, de coordenadas UTM E= 361.070,362 e N= 7.337.064,505. Dá rotação à esquerda 62º 41' 26" e, no azimute 261º 45' 15", avança 61,800 m até o MV-03, de coordenadas UTM E= 361.009,201 e N= 7.337.055,642. Gira à esquerda 27º 07' 16" e, no azimute 234º 37' 59", continua 205,464 m até o MV-04, de coordenadas UTM E= 360.841,653 e N= 7.336.936,717. Inflete à direita 89º 57' 01" e, no azimute 324º 35' 00", percorre 663,439 m até o MV-05, de coordenadas UTM E= 360.457,178 e N= 7.337.477,394. Roda à esquerda 82º 57' 47" e, no azimute 241º 37' 14", segue 453,368 m até o MV-06, de coordenadas UTM E= 360.058,297 e N= 7.337.261,903. Deflete à direita 91º 06' 47" e, no azimute 332º 43' 59", prossegue 315,276 m até o MV-07, de coordenadas UTM E= 359.913,858 e N= 7.337.542,146. Dá rotação à esquerda 22º 55' 12" e, no azimute 309º 48' 47", avança 605,366 m até o MV-08, de coordenadas UTM E= 359.448,854 e N= 7.337.929,752. Gira à esquerda 22º 14' 02" e, no azimute 287º 34' 35", continua 63,680 m até o MV-09, de coordenadas UTM E= 359.388,145 e N= 7.337.948,982. Inflete à esquerda 13º 25' 35" e, no azimute 274º 09' 10", percorre 160,757 m até o MV-10, de coordenadas UTM E= 359.227,810 e N= 7.337.960,624. Roda à direita 50º 23' 41" e, no azimute 324º 32' 50", segue 494,934 m até o MV-11, de coordenadas UTM E= 358.940,733 e N= 7.338.363,794. Deflete à direita 02º 45' 57" e, no azimute 327º 18' 45", prossegue 98,673 m cruzando a Rodovia BR-369 até o MV-12, de coordenadas UTM E= 358.886,904 e N= 7.338.447,682. Dá rotação à direita 12º 03' 05" e, no azimute 339º 21' 49", avança 354,57 m até o MV-13, de coordenadas UTM E= 358.762,293 e N= 7.338.778,565. Gira à direita 42º 43' 05" e, no azimute 22º 04' 56", continua 759,717 m até o MV-14, de coordenadas UTM E= 359.047,899 e N= 7.339.482,554. Inflete à esquerda 73º 13' 49" e, no azimute 308º 51' 07", percorre 85,570 m pelo passeio da Rua Peabiru até o MV-15, de coordenadas UTM E= 358.981,260 e N= 7.339.536,232. Roda à direita 10º 24' 56" e, no azimute 319º 16' 04", segue 350,605 m pelo passeio da Rua Peabiru até o MV-16, de coordenadas UTM E= 358.752,482 e N= 7.339.801,909. Deflete à direita 00º 03' 23" e, no azimute 319º 19' 25", prossegue 190,233 m pelo passeio da Rua Peabiru até o MV-17, de coordenadas UTM E= 358.628,490 e N= 7.339.946,182. Dá rotação à esquerda 00º 06' 41" e, no azimute 319º 12' 59", avança 333,143 m até o MV-18, situado no encontro da Rua Peabiru com a Avenida Jorge Walter, de coordenadas UTM E= 358.410,880 e N= 7.340.198,432. Gira à direita 90º 03' 18" e, no azimute 49º 16' 17", continua 140,811 m até o MV-19, situado no encontro da Avenida Jorge Walter com a Rua Mamborê, de coordenadas UTM E= 358.502,989 e N= 7.340.277,738. Inflete à esquerda 90º 13' 53" e, no azimute 319º 02' 54", percorre 109,535 m pelo passeio da Rua Mamborê até o MV-20, de coordenadas UTM E= 358.418,550 e N= 7.340.375,010. Roda à esquerda 10º 52' 55" e, no azimute 308º 09' 29", segue 53,043 m até o MV-21, de coordenadas UTM E= 358.376,842 e N= 7.340.407,781. Deflete à esquerda 01º 45' 42" e, no azimute 306º 23' 46", prossegue 710,051 m até o MV-22, de coordenadas UTM E= 357.805,300 e N= 7.340.829,100. Dá rotação à esquerda 22º 25' 16" e, no azimute 283º 58' 31", avança 47,785 m até o MV-23, de coordenadas UTM E= 357.758,930 e N= 7.340.840,640. Gira à direita 36º 24' 40" e, no azimute 320º 23' 11", continua 142,141 m até o MV-24, de coordenadas UTM E= 357.668,300 e N= 7.340.950,140. Inflete à direita 05º 32' 44" e, no azimute 325º 55' 56", percorre

68,978 m até o MV-25, de coordenadas UTM E= 357.629,660 e N= 7.341.007,280. Roda à direita 47º 34' 22" e, no azimute 13º 30' 18", segue 854,817 m até o MV-26, de coordenadas UTM E= 357.829,285 e N= 7.341.838,461. Deflete à direita 32º 02' 49" e, no azimute 45º 33' 08", prossegue 995,641 m até o MV-27, de coordenadas UTM E= 358.540,061 e N= 7.342.535,668. Dá rotação à direita 23º 04' 28" e, no azimute 68º 37' 36", avança 1.023,784 m até o MV-28, de coordenadas UTM E= 359.493,434 e N= 7.342.908,782. Gira à direita 39º 32' 32" e, no azimute 108º 10' 07", continua 62,503 m pelo passeio da Av. Eng. Mercer até o MV-29, de coordenadas UTM E= 359.559,970 e N= 7.342.886,946. Inflete à direita 18º 42' 17" e, no azimute 126º 52' 22", percorre 450,102 m pelo passeio da Av. Eng. Mercer até o MV-30, de coordenadas UTM E= 359.913,639 e N= 7.342.621,667. Roda à esquerda 01º 15' 50" e, no azimute 125º 36' 32", segue 88,166 m pelo passeio da Av. Eng. Mercer até o MV-31, de coordenadas UTM E= 359.985,319 e N= 7.342.570,333. Deflete à direita 09º 43' 42" e, no azimute 135º 20' 14", prossegue 86,001 m cruzando a Av. Eng. Mercer até o MV-32, de coordenadas UTM E= 360.045,772 e N= 7.342.509,164. Dá rotação à esquerda 08º 58' 08" e, no azimute 126º 22' 06", avança 341,232 m pelo passeio da Av. Eng. Mercer até o MV-33, de coordenadas UTM E= 360.325,920 e N= 7.342.302,860. Gira à esquerda 00º 59' 49" e, no azimute 125º 22' 17", continua 76,842 m pelo passeio da Av. Eng. Mercer até o MV-34, de coordenadas UTM E= 360.383,128 e N= 7.342.262,247. Inflete à direita 01º 05' 33" e, no azimute 127º 23' 10", percorre 80,421 m pelo passeio da Av. Eng. Mercer até o MV-35, de coordenadas UTM E= 360.447,028 e N= 7.342.213,417. Roda à esquerda 02º 25' 37" e, no azimute 124º 57' 33", segue 92,608 m pelo passeio da Av. Eng. Mercer até o MV-36, de coordenadas UTM E= 360.521,200 e N= 7.342.161,560. Deflete à direita 00º 55' 04" e, no azimute 125º 52' 37", prossegue 89,969 m pelo passeio da Av. Eng. Mercer até o MV-37, de coordenadas UTM E= 360.594,880 e N= 7.342.108,270. Dá rotação à esquerda 00º 08' 21" e, no azimute 125º 44' 16", avança 235,483 m pelo passeio da Av. Eng. Mercer até o MV-38, de coordenadas UTM E= 360.786,949 e N= 7.341.970,063. Gira à esquerda 01º 17' 34" e, no azimute 124º 26' 42", continua 47,993 m pelo passeio da Av. Eng. Mercer até o MV-39, de coordenadas UTM E= 360.826,528 e N= 7.341.942,917. Finalmente, inflete à direita 105º 11' 46" e, no azimute 229º 38' 28", percorre 66,237 m até o PF, localizado no pórtico da SE Santos Dumont, de coordenadas UTM E= 360.776,055 e N= 7.341.900,024.

A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é variável, conforme descrição abaixo:

- 5,00 m de largura, para ambos os lados, do OPP ao MV-04, do MV-05 ao MV-07, do MV-08 ao MV-11, do MV-14 ao MV-24, do MV-29 ao PF, na SE Santos Dumont;
- 11,00 m de largura, para cada lado, partindo do MV-28, estreitando até o MV-29 em 5,00 m de largura para ambos os lados;
- 5,00 m de largura, para cada lado, partindo do MV-24, aumentando até o MV-25 em 11,00 m de largura para ambos os lados;
- 11,00 m de largura, para ambos os lados, do MV-04 ao MV-05, do MV-07 ao MV-08, do MV-11 ao MV-13, do MV-25 ao MV-28; e
- 9,50 m de largura para ambos os lados do MV-13 ao MV-14.

A extensão total referente ao eixo da LT 138 kV Campo Mourão — Santos Dumont LT2 é de 11.189,820 m, envolvendo uma área de 174.517,77 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situado no município de Campo Mourão.

Art. 2º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe de Casa Civil

40273/2011

DECRETO Nº 3.265

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 11.180.266-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, através de sua subsidiária integral Copel Distribuição S.A., consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação das LT 138 kV Astorga – Jaguapitã, situada nos municípios de Astorga, Pitanguira e Jaguapitã, Estado do Paraná, com as seguintes características:

A poligonal tem início no ponto denominado OPP (SE Astorga) localizada na Rua Santo Antônio, de coordenadas UTM, E= 433.402,673 e N= 7.430.076,807.

Partindo com azimute 167º 32' 30", segue 37,257 m, até o MV-01, localizado na SE Astorga, de coordenadas UTM, E= 433.410,711 e N= 7.430.040,427. Inflete à esquerda 87º 33' 35" e no azimute 79º 58' 55", prossegue 64,551 m,

até o MV-02, de coordenadas UTM, E= 433.474,277 e N= 7.430.051,657. Da rotação à direita 11° 39' 59" e com o azimute 91° 38' 54", avança 588,755 m, até o MV-03, de coordenadas UTM, E= 434.062,789 e N= 7.430.034,721. Deflete à esquerda 35° 28' 13" e no azimute 56° 10' 42", continua 1.729,319 m, até o MV-04, de coordenadas UTM, E= 435.499,460 e N= 7.430.997,279. Inflete à esquerda 30° 32' 22" e no azimute 25° 38' 20", percorre 2.695,038 m, até o MV-05, de coordenadas UTM, E= 436.665,595 e N= 7.433.426,962. Deflete à direita 15° 28' 10" e no azimute 41° 06' 30", segue 1.611,570 m, até o MV-06, de coordenadas UTM, E= 437.725,179 e N= 7.434.641,227. Inflete à esquerda 22° 48' 51" e no azimute 18° 17' 40", prossegue 4.025,422 m, até o MV-07, de coordenadas UTM, E= 438.988,763 e N= 7.438.463,187. Da rotação à direita 26° 29' 24" e com o azimute 44° 47' 05", avança 6.033,639 m, até o MV-08, de coordenadas UTM, E= 443.239,139 e N= 7.442.745,605. Deflete à esquerda 08° 15' 21" e no azimute 36° 31' 42", continua 1.251,000 m, até o MV-09, de coordenadas UTM, E= 443.983,760 e N= 7.443.750,862. Inflete à direita 09° 59' 37" e no azimute 46° 31' 20", percorre 59,973 m, até o MV-10, de coordenadas UTM, E= 444.027,278 e N= 7.443.792,128. Deflete à direita 06° 54' 04" e no azimute 53° 25' 23", segue 373,584 m, até o MV-11, de coordenadas UTM, E= 444.327,288 e N= 7.444.014,746. Inflete à esquerda 04° 35' 26" e no azimute 48° 49' 58", prossegue 224,418 m, até o MV-12, de coordenadas UTM E= 444.496,228 e N= 7.444.162,472. Deflete à esquerda 31° 26' 52" e no azimute 17° 23' 05", avança 78,948 m, até o MV-13, de coordenadas E= 444.519,817 e N=7.444.237,813. Inflete à direita 01° 05' 38" e no azimute 18° 28' 43", após 75,012 m, até o MV-14, de coordenadas E=444.543,592 e N= 7.444.308,958. Deflete à direita 10° 01' 15" e no azimute 28° 29' 58", segue 74,987 m, até o MV-15, de coordenadas E= 444.579,372 e N=7.444.374,859. Inflete à direita 30° 08' 07" e no azimute 58° 38' 05", prossegue 153,116 m, até o MV-16, de coordenadas E= 444.710,113 e N= 7.444.454,554. Deflete à direita 02° 34' 59" e no azimute 61° 13' 05", avança 98,866 m, até o MV-17, de coordenadas E=444.796,764 e N=7.444.502,156. Inflete à direita 00° 36' 25" e no azimute 61° 49' 29", após 125,059 m, até o MV-18, de coordenadas E=444.907,005 e N=7.444.561,205. Finalmente, inflete à direita 88° 38' 09" e no azimute 150° 27' 38", segue 22,160 m, até o PF (SE JAGUAPITÃ), de coordenadas UTM, E= 681.517,350 e N= 7.174.556,630.

A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é variável, sendo:

OPP ao MV-01: a largura da faixa de segurança é de 10,00 m, sendo 5,00 m para cada lado em relação ao eixo da LT.

MV-01 ao MV-03: a largura da faixa de segurança é de 19,00 m, sendo 9,50 m para cada lado em relação ao eixo da LT.

MV-03 ao MV-09: a largura da faixa de segurança é de 22,00 m, sendo 11,00 m para cada lado em relação ao eixo da LT.

MV-09 ao PF: a largura da faixa de segurança é de 10,00 m, sendo 5,00 m para cada lado em relação ao eixo da LT.

A extensão total referente ao eixo da LT 138kV Astorga – Jaguapitã é de 19.322,674m, e área de 407.593,70m², atingindo terrenos de propriedade a quem de direito, situado nos Municípios de Astorga, Pitangueira e Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizada a Copel Dis8,00cmtribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

40276/2011

DECRETO Nº 3.266

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 11.180.260-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, através de sua subsidiária integral Copel Distribuição S.A., consoante as alíneas "b" e "c" do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação das LT's 69 kV São José dos Pinhais – Afonso Pena e Afonso Pena - Uberaba situadas no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com as seguintes características:

LT69 kV SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – AFONSO PENA, ARE 64874, A LT SERÁ CONSTRUÍDA EM CIRCUITO SIMPLES, ESTRUTURAS DE CONCRETO, DO MV02=OPP=T-09 AO PF (SE AFONSO PENA).

A poligonal tem início no ponto denominado MV02=OPP=T-09 da LT 69kV São José dos Pinhais – Uberaba (existente), estrutura localizada no canteiro central da Avenida Comendador Franco, de coordenadas UTM, E= 681.616,440 e N= 7.174.219,230. Partindo com azimute 75° 05' 58", segue 11,90 m, até o MV-03, localizado no passeio da Avenida Comendador Franco, de coordenadas UTM, E= 681.627,940 e N= 7.174.222,290. Inflete à direita 88° 07' 08" e no azimute

163° 13' 06", prossegue 28,71 m, até o MV-04, situado no passeio da Avenida Comendador Franco, de coordenadas UTM, E= 681.636,230 e N= 7.174.194,800. Da rotação à direita 133° 01' 08" e com o azimute 296° 14' 15", avança 61,82 m, até o MV-05, localizado no passeio da Rua Veríssimo Marques, de coordenadas UTM, E= 681.580,780 e N= 7.174.222,130. Deflete à esquerda 01° 18' 22" e no azimute 294° 55' 53", continua 196,09 m, até o MV-06, situado no encontro da Rua Veríssimo Marques com a Rua João Angelo Cordeiro, de coordenadas UTM, E= 681.402,960 e N= 7.174.304,790. Inflete à esquerda 95° 06' 08" e no azimute 199° 49' 44", percorre 33,67 m, até o MV-07, localizado no passeio da Rua João Angelo Cordeiro, em frente a SE Afonso Pena, de coordenadas UTM, E= 681.394,540 e N= 7.174.273,120. Deflete à 14° 24' 12" e no azimute 111° 35' 16", segue 36,33 m, até o PF, localizado na SE Afonso Pena, de coordenadas UTM, E= 681.425,330 e N= 7.174.259,750. A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é de 10,00m, sendo 5,00m pra cada lado do OPP ao PF.

A extensão total referente ao eixo da LT 69kV São José dos Pinhais – Afonso Pena (Seccionamento) é de 368,52m, e área de 3.685,30m², atingindo terrenos de propriedade a quem de direito, situado no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

LT69 kV AFONSO PENA - UBERABA, ARE 64279, A LT SERÁ CONSTRUÍDA EM CIRCUITO SIMPLES, ESTRUTURAS DE CONCRETO, DO OPP AO MV08=PF=T10.

A poligonal tem início no ponto denominado OPP, situado na SE Afonso Pena, de coordenadas UTM, E= 681.422,960 e N= 7.174.249,520. Parte com azimute 292° 50' 56" e após 55,25 m, até o MV-01, localizado no passeio da Rua João Angelo Cordeiro, de coordenadas UTM, E= 681.374,040 e N= 7.174.270,980. Parte com azimute 24° 12' 13" e segue 29,42 m, até o MV-02, localizado no encontro da Rua João Angelo Cordeiro com a Rua Veríssimo Marques, de coordenadas UTM, E= 681.386,100 e N= 7.174.297,810. Inflete à esquerda 89° 57' 55" e no azimute 294° 14' 18", prossegue 56,73 m, até o MV-03, situado no encontro da Rua Veríssimo Marques com a Rua Barão do Cerro Azul, de coordenadas UTM, E= 681.334,370 e N= 7.174.321,100. Da rotação à direita 100° 27' 40" e com o azimute 34° 41' 58", avança 179,30 m, até o MV-04, localizado no passeio da Rua Barão do Cerro Azul, de coordenadas UTM, E= 681.436,440 e N= 7.174.468,510. Deflete à direita 02° 46' 48" e no azimute 37° 28' 47", continua 38,14 m, até o MV-05, situado no encontro da Rua Barão do Cerro Azul com a Rua Benjamin Claudino Ferreira, de coordenadas UTM, E= 681.459,650 e N= 7.174.498,780. Inflete à direita 32° 02' 40" e no azimute 69° 31' 27", percorre 85,96 m, até o MV-06, situado no encontro da Rua Barão do Cerro Azul com a Avenida Comendador Franco, de coordenadas UTM, E= 681.540,180 e N= 7.174.528,850. Deflete à esquerda 87° 03' 58" e no azimute 342° 27' 28", segue 29,63 m, até o MV-07, localizado no passeio da Avenida Comendador Franco, de coordenadas UTM, E= 681.531,250 e N= 7.174.557,100. Finalmente, inflete à esquerda 74° 23' 40" e no azimute 268° 03' 48", prossegue 13,91 m, até o MV-08, de coordenadas UTM, E= 681.517,350 e N= 7.174.556,630.

A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é de 10,00m, sendo 5,00 para cada lado em relação ao eixo da LT do MV01 ao MV08=PF=T10.

A extensão total referente ao eixo da LT 69kV Afonso Pena – Uberaba (Seccionamento) é de 488,34 m, e área de 4.889,90m², atingindo terrenos de propriedade a quem de direito, situado no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

40278/2011

DECRETO Nº 3.267

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo nº 11.180.274-2,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, através de sua subsidiária integral Copel Distribuição S.A., consoante a alínea "b" do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação da SE 34,5 kV Santa Esmeralda situada no município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, com as seguintes características:

Situação:	Distrito: Santa Esmeralda
	Município: Santa Cruz do Monte Castelo
	Comarca: Loanda
	Estado: Paraná
Área:	2.469,28 m²
	0,102 alqueire paulista
	0,2469 ha.



Perímetro: 200,00 m

Acesso: Partindo da Igreja matriz de Santa Cruz de Monte Castelo, segue pela rodovia pavimentada em direção ao Distrito de Santa Esmeralda, por 27 km até o entroncamento com a estrada sem pavimentação que liga o Distrito de Santa Esmeralda à Querência do Norte.

Confrontações:

A poligonal tem início no marco M-05, com coordenadas geográficas, latitude 23° 09' 07.36973" S e longitude 53° 22' 07.34742" W, que faz divisa com terrenos de Sérgio Yoshikazu Nozima, segue com o rumo de 86° 11' 06" SE e percorre 50,00 m que faz divisa com terrenos de Sérgio Yoshikazu Nozima, até o marco M-06, segue com o rumo de 5° 10' 31" SE e percorre 50,00 m, até o marco M-07, segue com o rumo de 86° 11' 06" NO e percorre 50,00 m, até o marco M-08, segue com o rumo de 5° 10' 31" NO e percorre 50,00 m que faz divisa com terrenos de Rodovia de acesso ao Distrito de Santa Esmeralda, até o marco M-05, onde teve início esta descrição.

Art. 2º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este Decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

40282/2011

DECRETO Nº 3.268

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo sob o nº 11.180.273-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, através de sua subsidiária integral Copel Geração e Transmissão S.A., consoante as alíneas "b" e "c" do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação da LT 230 Cascavel — Foz do Iguaçu situada nos municípios de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha do Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Ramlândia, Céu Azul, Vera Cruz do Oeste, Santa Tereza do Oeste e Cascavel, Estado do Paraná, com as seguintes características:

A poligonal tem início no ponto denominado 0=PP, situado no pórtico da SE Cascavel, de coordenadas UTM E=252.154,324 e N=7.233.334,595. Parte com o azimute 282° 35' 08", segue 73,366 m até o MV-01, de coordenadas UTM E=252.082,721 e N=7.233.350,581. Deflete à esquerda 36° 38' 37" e, no azimute 245° 56' 34", prossegue 1.090,494 m, até o MV-02, de coordenadas UTM E=251.086,950 e N=7.232.906,041. Dá rotação à esquerda 20° 10' 29" e, com o azimute 225° 46' 06", avança 3.749,552 m, até o MV-03, de coordenadas UTM E=248.400,302 e N=7.230.290,498. Gira à direita 34° 56' 32" e, no azimute 260° 42' 32", continua 7.178,682 m, até o MV-04, de coordenadas UTM E=241.315,799 e N=7.229.131,492. Inflete à direita 35° 11' 49" e, com o azimute 295° 54' 21", percorre 1.210,782 m, até o MV-05, de coordenadas UTM E=240.226,685 e N=7.229.660,475. Roda à esquerda 33° 05' 18" e, com o azimute 262° 49' 03", segue 2.916,399 m, até o MV-06, de coordenadas UTM E=237.333,170 e N=7.229.295,843. Deflete à esquerda 18° 20' 34" e, no azimute 244° 28' 30", prossegue 3.776,850 m, até o MV-07, de coordenadas UTM E=233.924,954 e N=7.227.668,374. Dá rotação à esquerda 00° 00' 10" e, com o azimute 244° 28' 13", avança 21.693,536 m, até o MV-08, de coordenadas UTM E=214.349,543 e N=7.218.318,893. Gira à direita 00° 01' 18" e, no azimute 244° 29' 24", continua 4.129,197 m, até o MV-09, de coordenadas UTM E=210.622,901 e N=7.216.540,578. Inflete à esquerda 04° 56' 31" e, com o azimute 239° 32' 48", percorre 9.802,660 m, até o MV-10, de coordenadas UTM E=202.172,582 e N=7.211.572,252. Roda à direita 00° 06' 36" e, com o azimute 239° 39' 13", segue 5.147,215 m, até a T-149, de coordenadas UTM E=197.730,532 e N=7.208.971,866 para o meridiano central 51° WGR, e E=802.359,830 e N=7.208.969,849 para o meridiano central 57° WGR. Deflete à direita 00° 00' 42" e, no azimute 239° 39' 59", prossegue 388,528 m, até a T-150, de coordenadas UTM E=197.395,194 e N=7.208.775,645 para o meridiano central 51° WGR e E=802.016,072 e N=7.208.788,786 para o meridiano central 57° WGR. Inflete à esquerda 00° 00' 16" e, com o azimute 242° 13' 18", percorre 25.772,866 m, até o MV-11, de coordenadas UTM E=779.213,355 e N=7.196.777,262. Deflete à esquerda 05° 20' 00" e, no azimute 236° 53' 31", prossegue 11.512,000 m, até o MV-12, de coordenadas UTM E=769.570,436 e N=7.190.489,158. Dá rotação à esquerda 26° 00' 08" e, com o azimute 210° 53' 30", avança 1.237,955 m, até o MV-13, de coordenadas UTM E=768.934,852 e N=7.189.426,818. Gira à direita 34° 12' 09" e, no azimute 245° 05' 38", continua 3.803,822 m, até o MV-14, de coordenadas UTM E=765.484,789 e N=7.187.824,905. Inflete à esquerda 08° 12' 20" e, com o azimute 236° 53' 23", percorre 9.667,615 m, até o MV-15, de coordenadas UTM E=757.387,001 e N=7.182.543,938. Roda à direita 14° 05' 15" e, com o azimute 250° 58' 40", segue 5.286,719 m, até o MV-16, de coordenadas UTM E=752.388,982 e N=7.180.820,802. Deflete à

esquerda 13° 05' 34" e, no azimute 237° 53' 08", prossegue 397,268 m, até o MV-17, de coordenadas UTM E=752.052,500 e N=7.180.609,609. Dá rotação à direita 13° 14' 23" e, com o azimute 251° 07' 30", avança 525,550 m, até o MV-18, de coordenadas UTM E=751.555,211 e N=7.180.439,591. Gira à direita 11° 40' 45" e, no azimute 262° 48' 14", continua 371,540 m, até o MV-19, de coordenadas UTM E=751.186,598 e N=7.180.393,050. Inflete à esquerda 11° 48' 20" e, com o azimute 250° 59' 55", percorre 438,506 m, até o MV-20, de coordenadas UTM E=750.771,985 e N=7.180.250,276. Roda à direita 00° 40' 50" e, com o azimute 251° 40' 45", segue 393,502 m, até o MV-21, de coordenadas UTM E=750.398,430 e N=7.180.126,583. Deflete à esquerda 00° 35' 10" e, no azimute 251° 05' 35", prossegue 120,097 m, até o MV-22, de coordenadas UTM E=750.284,812 e N=7.180.087,668. Dá rotação à direita 10° 19' 44" e, com o azimute 261° 25' 18", avança 40,664 m, até o MV-23, de coordenadas UTM E=750.244,603 e N=7.180.081,603. Gira à esquerda 10° 26' 38" e, no azimute 250° 58' 42", continua 3.282,066 m, até o MV-24, de coordenadas UTM E=747.141,755 e N=7.179.011,888. Inflete à esquerda 73° 16' 56" e, com o azimute 177° 41' 56", percorre 67,177 m, até o MV-25, de coordenadas UTM E=747.144,452 e N=7.178.944,766. Deflete à direita 31° 57' 13" e, no azimute 209° 39' 08", prossegue 173,460 m, até o MV-26, de coordenadas UTM E=747.058,635 e N=7.178.794,021. Finalmente, roda à direita 60° 06' 25" e, no azimute 269° 45' 23", após 63,207 m, incide no ponto de chegada denominado PF, situado no pórtico da SE 230 kV Foz do Iguaçu Norte, de coordenadas UTM E=746.995,429 e N=7.178.793,752.

As larguras de faixa de segurança da poligonal acima descrita serão:

De 0=PP, situado no pórtico da SE 230 kV Cascavel, ao MV-06 é de 40,00 m, sendo 20,00 m para cada lado em relação ao eixo da LT.

Do MV-06 ao MV-16, a distância entre os eixos da nova LT com as LTs 138kV Cascavel — Céu Azul, Céu Azul — Medianeira e Foz do Iguaçu Norte — Medianeira 1 será de 35,00 m, sendo a faixa de segurança de 17,50 m para o lado direito, e a distância da faixa de segurança para o outro lado será de 20,00 m do eixo da LT em epígrafe.

Do MV-16 ao MV-18, a largura da faixa de segurança é de 26,00 m, sendo 13,00 m para cada lado em relação ao eixo da LT.

Do MV-18 ao MV-19, a faixa de segurança varia de 13,00 m de largura no MV-18 a 5,00 m de largura no MV-19 pelo lado direito, e de 13,00 m para 8,50 m pelo lado esquerdo.

Do MV-19 ao MV-23, a distância entre os eixos da nova LT com as LTs 138 kV Foz do Iguaçu Norte — Medianeira 1 será de 10,00 m. A distância da faixa de segurança para o lado direito será de 5,00 m e para o lado esquerdo será de 8,50 m do eixo da LT.

Do MV-23 ao MV-24, a distância entre os eixos da nova LT com as LTs 138 kV Cascavel — Céu Azul, Céu Azul — Medianeira e Foz do Iguaçu Norte — Medianeira 1 será de 35,00 m, sendo a faixa de segurança de 17,50 m para o lado direito, e a distância da faixa de segurança para o outro lado de 20,00 m do eixo da LT.

Do MV-24 ao PF, situado no pórtico da SE Foz do Iguaçu Norte, a largura da faixa de segurança é de 26,00 m, sendo 13,00 m para cada lado em relação ao eixo da LT.

A LT é composta por estruturas:

Do MV-01 ao MV-03 (inclusive), metálicas para circuito duplo.

Do MV-03 ao MV-15 (inclusive), metálicas para circuito simples.

Do MV-15 ao MV-18, metálicas para circuito duplo.

Do MV-18 (inclusive) ao MV-22, concreto armado para circuito simples.

Do MV-23 (inclusive) ao PF, metálicas para circuito duplo.

A extensão total referente ao eixo da LT é de 124.311,275 m, envolvendo uma área de 4.657.585,166 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados nos municípios de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha do Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Ramlândia, Céu Azul, Vera Cruz do Oeste, Santa Tereza do Oeste e Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizada a Copel Geração e Transmissão S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Copel Geração e Transmissão S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

40285/2011

DECRETO Nº 3.269

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido protocolo sob o nº 11.180.272-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, através de sua subsidiária

integral Copel Distribuição S.A., consoante a alínea “b” do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação da SE 138 kV Chopinzinho situada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com as seguintes características:

A poligonal tem início no marco 0=PP, situado na linha seca de divisa com o Lote Fração nº6 – D da subdivisão dos lotes nº 64 e 65, de propriedade de Luiz Carlos Verdi, junto do alinhamento predial da Rua Frei Everaldo, Loteamento Passo do Sol, deste Município. Coordenadas UTM, E= 345.134,198 e N= 7.139.190,531. Parte com o azimute 89°41'34”, percorre 100,71m, pelo alinhamento predial da Rua Frei Everaldo, até o marco M01 de coordenadas UTM E= 345.234,908 e N= 7.139.189,991. Com azimute 217°42'48”, avança 189,42m, pelo alinhamento predial da Rua Das Torres, até o marco M02 de coordenadas UTM E= 345.119,039 e N= 7.139.040,146. No azimute 295°05'59”, segue 132,27m, por linha seca de divisa confrontando com a área do Lote Fração nº 5 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65 de propriedade de Valmor Verdi, até o marco M03 de coordenadas UTM E= 344.999,256 e N= 7.139.096,256. Finalmente, no azimute 55°03'38”, após 164,61m, por linha seca de divisa confrontando com área do lote Fração nº 6-D da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65 de propriedade de Luiz Carlos Verdi, incide no marco M04=0=PP, de coordenadas UTM, E= 345.134,198 e N= 7.139.190,531.

Art. 2º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

40288/2011

DECRETO Nº 3.270

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve retificar o Anexo do Decreto nº 7.017, de 4 de agosto de 2006, na parte que se refere à função de LUIZ BELO DE OLIVEIRA, RG nº 1892787/SC, Inscrição nº 114952, Agente Profissional, Região 03, para declarar que a referida função é de Psicólogo e não como constou.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência

40289/2011

DECRETO Nº 3.271

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a relação anexa ao Decreto nº 1.451, de 13 de maio de 2011, na parte que nomeou ALEXANDRE NOBUHIRO TAJIRI, RG nº 8.241.296-4, Inscrição nº 50164 e MAURO CESAR PIOTTO DE LIMA, RG 6.081.194-6, Inscrição nº 284955, para exercerem o cargo de Agente Profissional, função de Médico Veterinário, Região 02, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por não terem tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência

40290/2011

DECRETO Nº 3.272

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 1.438, de 13 de maio de 2011, na parte que nomeou os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para exercerem

o cargo de Agente de Assistência e Extensão, do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, por não terem tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

40293/2011

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.272/2011

CARGO: AGENTE DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO

FUNÇÃO: TÊC. ESPECIALIZADO DE 2º GRAU (TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE)
REGIÃO 01

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO
MICHELLY IVANISKI	96897707	PR	7544

CARGO: AGENTE DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO

FUNÇÃO: TÊC. ESPECIALIZADO DE 3º GRAU (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
REGIÃO 01

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO
AIRTON PIANA	39754541	PR	288519

CARGO: AGENTE DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO

FUNÇÃO: TÊC. ESPECIALIZADO DE 2º GRAU (TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE)
REGIÃO 02

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO
THIAGO VINICIUS ANTONIASSI	93571541	PR	915596
JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA NETTO	84861375	PR	187798

CARGO: AGENTE DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO

FUNÇÃO: TÊC. ESPECIALIZADO DE 2º GRAU (TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE)
REGIÃO 03

NOME	RG	UF	INSCRIÇÃO
RODRIGO BERGER DA SILVA	93116143	PR	35629
LETICIA LAIS FANTINEL	55000190	PR	200751

40296/2011

DECRETO Nº 3.273

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a relação anexa ao Decreto nº 2.466, de 31 de agosto de 2011, na parte que nomeou ALVARO POSSATO DE AVILA NETO, RG nº 5.554.784-0, para exercer o cargo de Agente Educacional II, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por não ter tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração e da Previdência
FLÁVIO ARNS, Secretário de Estado da Educação

40298/2011

DECRETO Nº 3.274

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 1.439, de 13 de maio de 2011, na parte que nomeou o candidato GUSTAVO MAZER, RG nº 7.938.735-5, Inscrição nº 247138, para exercer o cargo de Agente Profissional, função de Engenheiro Civil/Área Rodoviária, Região 01, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por



não ter tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

40300/2011

DECRETO Nº 3.275

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 419251-4, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, já transitado em julgado,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, ALEX MORAES DE MELLO, RG nº 6885599-3, Inscrição nº 9890, para exercer o cargo de Agente de Execução, função de Educador Social, Região 02, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

40305/2011

DECRETO Nº 3.276

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tomar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 2.067, de 20 de julho de 2011, na parte que nomeou KELEN CRISTINA GALEGO, RG nº 72974778/PR, Inscrição nº 74144, para exercer o cargo de Agente Profissional, função de Assistente Social, Região 2, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por não ter a mesma tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

40306/2011

DECRETO Nº 3.277

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Ação Declaratória nº 27.855/2011, que tramita perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e o contido no protocolado sob nº 11.114.781-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com os artigos 7º e 23, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, TAÍS VENGUE GOY, RG nº 4.678.944-0, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe I, área de atuação Educação Básica, Disciplina de História, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação de Curitiba.

Art. 2º A presente nomeação, se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento de ensino do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino, no qual complementará o período de estágio probatório.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

40308/2011

DECRETO Nº 3.278

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e o artigo 2º da Lei nº 15.469, de 29 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica doado ao Município de Saudade do Iguaçu o imóvel de Matrícula nº 317, Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho – Paraná, constituído pelos lotes nºs 173 a 182, da Quadra nº 26, com área total de 10.000 m2, com averbação de área construída de 2.567,12 m2, no qual acha-se edificada a Escola Municipal Padre Felipe Sierra Ruiz.

Art. 2º A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob a condição de uso exclusivo para unidade escolar do Município, retornando ao patrimônio do Estado em caso de utilização diversa.

Art. 3º O Município terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a regularização cartorial da titularidade do imóvel doado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

40309/2011

DECRETO Nº 3.279

Cria o Parque Estadual de Vila Rica do Espírito Santo, no município de Fênix

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e considerando o art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, o art. 207, incisos IV e XV, da Constituição Estadual, a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e seu Decreto regulamentador nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o art. 6º, incisos VII, VIII e IX, da Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992, respeitadas as demais normas pertinentes e o contido no protocolo nº 7.854.401-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada no PARQUE ESTADUAL DE VILA RICA DO ESPÍRITO SANTO a área de 353,86 hectares, denominada de Imóvel Vila Rica (Reserva Florestal), no município de Fênix, registrada na matrícula nº 5.476, do Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão.

Art. 2º A área já se encontra com o uso consolidado na categoria Parque, com situação fundiária regularizada, inserida no domínio público e com perímetro definido.

Art. 3º O Parque Estadual de Vila Rica do Espírito Santo tem por objetivo a proteção integral de porção da Floresta Estacional Semidecidual, da fauna representativa da região, dos recursos hídricos e demais recursos ambientais protegidos, bem como do seu entorno.

Art. 4º O Parque Estadual de Vila Rica do Espírito Santo tem a sua administração confiada ao Instituto Ambiental do Paraná, responsável pela sua utilização de conformidade com o seu Plano de Manejo, que tem como premissa a proteção do ambiente natural.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos do Parque, o IAP poderá firmar acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e instituições privadas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

JONEL NAZARENO IURK,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

40311/2011

DECRETO Nº 3.280

Cria o Parque Estadual de Amaporã, no município de Amaporã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e considerando o art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, o art. 207, incisos IV e XV, da Constituição Estadual, a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e seu Decreto regulamentador nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o art. 6º, incisos VII, VIII e IX, da Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992, respeitadas as demais normas pertinentes e o contido no protocolo nº 7.854.401-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada no PARQUE ESTADUAL DE AMAPORÃ a Reserva Florestal de Amaporã, objeto do registro na matrícula nº 13.128, do Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, com uma área de 204,56 hectares, no Município de Amaporã.

Art. 2º A área já se encontra com o uso consolidado na categoria Parque, com situação fundiária regularizada, inserida no domínio público e com perímetro definido.

Art. 3º O Parque Estadual de Amaporã tem por objetivo a proteção integral de porção da Floresta Estacional Semidecidual, da fauna representativa da região, dos recursos hídricos e demais recursos ambientais protegidos, bem como do seu entorno.

Art. 4º O Parque Estadual de Amaporã tem a sua administração confiada ao Instituto Ambiental do Paraná, responsável pela sua utilização de conformidade com o seu Plano de Manejo, que tem como premissa a proteção do ambiente natural.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos do Parque, o IAP poderá firmar acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e instituições privadas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

JONEL NAZARENO IURK,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

40312/2011

DECRETO nº 3.281

Cria o Parque Estadual de Caxambu, no município de Castro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e considerando o art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, o art. 207, incisos IV e XV, da Constituição Estadual, a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e seu Decreto regulamentador nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o art. 6º, incisos VII, VIII e IX, da Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992, respeitadas as demais normas pertinentes e o contido no protocolo nº 7.854.401-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada no PARQUE ESTADUAL DE CAXAMBU a área de 1.040,2278 hectares, denominada de Parque Florestal de Caxambu, no município de Castro, registrada na matrícula nº 4.753, do Registro de Imóveis da Comarca de Castro.

Art. 2º A área já se encontra com o uso consolidado na categoria Parque, com situação fundiária regularizada, inserida no domínio público e com perímetro definido.

Art. 3º O Parque Estadual de Caxambu tem por objetivo a proteção integral de porção da Floresta Ombrófila Mista, da fauna representativa da região, dos recursos hídricos e demais recursos ambientais protegidos, bem como do seu entorno.

Art. 4º O Parque Estadual de Caxambu tem a sua administração confiada ao Instituto Ambiental do Paraná, responsável pela sua utilização de conformidade com o seu Plano de Manejo, que tem como premissa a proteção do ambiente natural.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos do Parque, o IAP poderá firmar acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e instituições privadas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de novembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

JONEL NAZARENO IURK,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

40314/2011

Despachos do Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

7.931.650-4/11 – Of. nº 853/2011 – Instituto Ambiental do Paraná - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Operacional, celebrado entre a SEMA, o IAP, a SESP e a Polícia Militar do Estado do Paraná, através do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde, visando prorrogar o prazo de vigência por 90 (noventa) dias a partir de 1º de novembro de 2011, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer Jurídico nº. 3081/2011 - CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Operacional, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Secretaria de Segurança Pública e a Polícia Militar do Estado do Paraná, através do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde, visando prorrogar o prazo de vigência por 90 (noventa) dias a partir de 1º de novembro de 2011. A formalização do presente ajuste não implicará em repasse de recursos entre os convenientes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 1º/11/11”. (Enc. proc. à SEMA em 1º/11/11).

40313/2011

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.172.536-5/11 – Of. nº 2148/2011 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 10/11/11”. (Enc. proc. à SESP, em 10/11/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.792.821-9/11 – Of. nº 2006/2011 - Solicita autorização para aquisição de materiais didáticos pedagógicos para compor os laboratórios da rede estadual de Ensino de educação básica, através de Uso da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 255/2010 – SEAP/DEAM, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c arts. 22 e 23, da Lei Estadual 15608/07 e art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008 e, ainda, nos termos do Parecer Jurídico da SEED nº 2006/2011 e Parecer da CTJ/CC nº 2885/2011, a aquisição de materiais didáticos pedagógicos para compor os laboratórios da Rede Estadual de Ensino de Educação Básica, através de Uso da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 255/2010 – SEAP/DEAM, no valor total máximo de R\$ 1.958.749,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 10/11/11”. (Enc. proc. à SEED, em 10/11/11).

40319/2011

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

7.925.272-7/11 – Of. nº 306/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de materiais para sinalização horizontal (tintas e solventes), conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos do Parecer nº 551/2011/DER e Parecer nº 2959/2011 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a aquisição de materiais para sinalização horizontal (tintas e solventes), no valor máximo de R\$ 6.286.050,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil e cinquenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).



7.755.985-0/10 – Of. nº 304/2011 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2011, celebrado entre o DER/PR, vinculado à SEIL e o município de Francisco Beltrão, visando a inclusão de um novo ponto para instalação de controlador eletrônico de velocidade (RADAR), a ser implantado no Km 2,62 da Rodovia PR - 892, Trecho PR-180/483 – Francisco Beltrão, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, e art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e nos termos dos Pareceres nº 113/2011 PJE/DER e nº 3049/2011 – CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio 013/2011, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e o Município de Francisco Beltrão, visando a inclusão de um novo ponto para instalação de controlador eletrônico de velocidade (RADAR), a ser implantado no Km 2,62 da Rodovia PR - 892, Trecho PR-180/483 – Francisco Beltrão. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.901.115-0/11 – Of. nº 302/2011 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2011, celebrado entre a SEIL e a empresa F. Andreis & Cia Ltda., visando acrescer à cláusula segunda o parágrafo único, o qual altera o horário de operação da balsa, passando a ser das 4:00 horas às 22:00 horas, com alteração do cronograma físico-financeiro, em razão do acréscimo dos serviços prestados, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/11, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos das Informações nº 066/11 – CGPP/SEIL e nº 26/11 – GPS/SEIL e dos Pareceres Jurídicos nº 013/2011 – AJ/SEIL e nº 2956/2011 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e a empresa F. Andreis & Cia Ltda., visando acrescer à cláusula segunda o parágrafo único, o qual altera o horário de operação da balsa, passando a ser das 4:00 horas às 22:00 horas, com alteração do cronograma físico-financeiro, em razão do acréscimo dos serviços prestados. O presente ajuste não implica em acréscimo financeiro, mas somente em aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

11.124.462-6/11 – Of. nº 358/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, visando a aquisição de mobiliário em atendimento a diversos setores da APPA, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos dos Pareceres nº 475/2011 – PJ/APPA e nº 3218/2011 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando a aquisição de mobiliário em atendimento a diversos setores da APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no valor total máximo de R\$ 1.145.506,00 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e seis reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

11.125.101-0/11 – Of. nº 321/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa para locação de equipamento para varrição da área portuária e vias públicas, com operador, combustível e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 405/2011 – PJ/APPA e nº 3052/2011 – CTJ/CC, a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa para locação de equipamento para varrição da área portuária e vias públicas, com operador, combustível e manutenção, no valor máximo estimado de R\$ 348.704,64

(trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

11.243.406-2/11 – Of. nº 364/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço, visando à contratação de empresa para execução de pavimentação em concreto na faixa portuária do Porto de Paranaguá, local onde antigamente existia o Armazém 06, demolido no ano de 2009, totalizando uma área de pavimentação com 2.972,00 m², conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, do Parecer nº 445/2011, exarado pela Procuradoria Jurídica da APPA e do Parecer nº 3192/2011 – CTJ/CC, para abertura de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço, visando à contratação de empresa para execução de pavimentação em concreto na faixa portuária do Porto de Paranaguá, local onde antigamente existia o Armazém 06, demolido no ano de 2009, totalizando uma área de pavimentação com 2.972,00 m², no valor total máximo de R\$ 696.572,73 (seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

11.243.445-3/11 – Of. nº 360/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, visando à contratação de empresa para execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva das defensas instaladas nos berços de atracação da APPA (pier de inflamáveis, cais comercial e nos dolphins do berço 217), de modo a mantê-las em perfeitas condições de atender às atracações adequadamente, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 485/2011 da PROJUR/APPA e nº 3186/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, visando à contratação de empresa para execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva das defensas instaladas nos berços de atracação da APPA (pier de inflamáveis, cais comercial e nos dolphins do berço 217), de modo a mantê-las em perfeitas condições de atender às atracações adequadamente, no valor total máximo de R\$ 4.387.614,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

11.245.721-6/11 - Solicita autorização para celebrar Convênio com o município de Sertãozinho, com objetivo de cascalhar 39,5 km (trinta e nove vírgula cinco quilômetros) de estradas rurais no território do município, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, a celebração de convênio com o Município de Sertãozinho, com objetivo de cascalhar 39,5 km (trinta e nove vírgula cinco quilômetros) de Estradas Rurais no território do município, no valor de R\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.918.659-7/11 – Of. nº 310/2011 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado com a COHAPAR, visando a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário até 16 de maio de 2012, o

qual tem por objeto a reconstrução e recuperação de unidades habitacionais pela COHAPAR, nos municípios (Antonina, Morretes, Guaratuba, e Paranaguá) atingidos pela situação de calamidade pública e emergência, conforme especificado no Termo de Cooperação Técnica e Financeira, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, e conforme os Pareceres Jurídicos nº 685/2011 – COHAPAR e nº 2989/2011 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, visando a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário até 16 de maio de 2012, o qual tem por objeto a reconstrução e recuperação de unidades habitacionais pela COHAPAR, nos Municípios (Antonina, Morretes, Guaratuba, e Paranaguá) atingidos pela situação de calamidade pública e emergência, conforme especificado no Termo de Cooperação Técnica e Financeira. O presente ajuste não implicará em acréscimo de recursos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

11.243.878-5/11 – Of. nº 365/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência - tipo menor preço, visando a execução da sinalização horizontal e vertical da faixa primária do Porto de Paranaguá da APPA, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 491/2011 da PJ/APPA e nº 3209/2011 da CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência - tipo menor preço, visando a execução da sinalização horizontal e vertical da faixa primária do Porto de Paranaguá da APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no valor total máximo de R\$ 838.039,22 (oitocentos e trinta e oito mil, trinta e nove reais e vinte e dois centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

11.243.763-0/11 – Of. nº 359/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço, visando à contratação de serviços de engenharia, para restauração do pavimento de concreto das ruas de acesso e da área primária do Porto de Paranaguá, localizado no município de Paranaguá, sob responsabilidade da APPA, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, do Parecer nº 484/2011, exarado pela Procuradoria Jurídica da APPA e do Parecer nº 3201/2011 - CTJ/CC, a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço, visando à contratação de serviços de engenharia, para restauração do pavimento de concreto das ruas de acesso e da área primária do Porto de Paranaguá, localizado no Município de Paranaguá, sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no valor total máximo de R\$ 3.239.786,53 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.927.047-4/11 – Of. nº 344/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para readequação de layout da SEIL, localizada no 2º andar do Edifício Osvaldo Pacheco de Lacerda, bairro Rebouças, no município de Curitiba, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos da Informação nº 006/2011/PGE/SEIL e Parecer nº 3119/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para

readequação de layout da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, localizada no 2º andar do Edifício Osvaldo Pacheco de Lacerda, Bairro Rebouças, no Município de Curitiba, no valor máximo de R\$ 357.761,83 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

11.031.919-3/11 – Of. nº 366/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, visando à contratação de seguro compreensivo de operador portuário (autoridade portuária), para garantia das responsabilidades civis e bens patrimoniais da APPA, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos dos Pareceres nº 489/2011 da PROJUR/APPA e nº 3191/2011 da CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, visando à contratação de seguro compreensivo de operador portuário (autoridade portuária), para garantia das responsabilidades civis e bens patrimoniais da APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no valor total máximo de R\$ 2.453.150,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.916.204-3/11 – Of. nº 305/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2011, objetivando o fornecimento de 01 (uma) escavadeira hidráulica, conforme especificações contidas no anexo 8 do edital, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos dos Pareceres nº 467/2011 – DER/SRLESTE e nº 3078/2011 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2011, objetivando o fornecimento de 01 (uma) escavadeira hidráulica, conforme especificações contidas no Anexo 8 do Edital, no valor máximo estimado de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

11.124.956-3/11 – Of. nº 296/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no Centro de Hidrografia da Marinha, para execução dos serviços de levantamentos hidrográficos nos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos dos Pareceres nº 388/2011 – AJ/APPA e nº 2924/2011 – CTJ/CC, bem como de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no Centro de Hidrografia da Marinha, para execução dos serviços de levantamentos hidrográficos nos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, no valor máximo de R\$ 672.584,80 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

11.243.786-0/11 – Of. nº 361/2011 - Solicita autorização para instaurar procedi-



mento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo técnica e preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental – EVTEA, para subsidiar os arrendamentos de áreas e instalações dos Portos de Paranaguá e Antonina, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos dos Pareceres n.º 483/2011 – PROJUR/APPA e do n.º 3185/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo técnica e preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental – EVTEA, para subsidiar os arrendamentos de áreas e instalações dos Portos de Paranaguá e Antonina, no valor máximo de R\$ 2.371.250,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

3.413.250-0/97 – Of. n.º 247/2011 - Solicita autorização para pagamento, à empresa Vermelho Construtora de Obras Ltda., correspondente à atualização monetária e juros, referente ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato n.º 040/1998, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º do Decreto Estadual n.º 1198/2011, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão e da Informação n.º 149/2011 - PJ/DER/PR, o pagamento de R\$ 285.794,44 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), à empresa Vermelho Construtora de Obras Ltda., correspondente à atualização monetária e juros, referente ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato n.º 040/1998. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal n.º 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

10.179.693-0/09 – Of. n.º 285/2011 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 004/2011-APPA, o qual tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia para a construção de edificação onde serão instaladas duas autoclaves para esterilização do lixo oriundo dos navios atracados no Porto de Paranaguá, com fornecimento de materiais, conforme especifica. “**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, com base no Parecer n.º 380/2011 - AJ/SEIL e Parecer n.º 2850/2011 – CTJ/CC, e ainda de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 004/2011 - APPA, o qual tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia para a construção de edificação onde serão instaladas 2 (duas) autoclaves para esterilização do lixo oriundo dos navios atracados no Porto de Paranaguá, com fornecimento de materiais, no valor total de R\$ 210.183,79 (duzentos e dez mil, cento e oitenta e três reais e setenta e nove centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.924.762-6/11 – Of. n.º 295/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando o fornecimento de C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado e quente) na usina, exclusive fornecimento e transporte de CAP-20, para aplicação na pavimentação asfáltica em ruas urbanas da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, nos Termos do Convênio n.º 017/2011, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos dos Pareceres n.º 060/2011 – DER/DOP e n.º 2901/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando o fornecimento de

C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na usina, exclusive fornecimento e transporte de CAP-20, para aplicação na pavimentação asfáltica em ruas urbanas da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, nos Termos do Convênio n.º 017/2011, no valor máximo de R\$ 304.682,84 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.898.592-5/11 – Of. n.º 334/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência n.º 009/2011 - DER/DT/DOP, visando a execução de serviços de supervisão das obras e dos serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Campos Gerais do DER – Ponta Grossa/PR, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1198/2011, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, do Parecer n.º 3150/2011/CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência n.º 009/2011 - DER/DT/DOP, visando a execução de serviços de supervisão das obras e dos serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Campos Gerais do DER – Ponta Grossa/PR, no valor total máximo de R\$ 10.659.477,94 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.898.595-0/11 – Of. n.º 337/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo técnica e preço, visando à contratação de empresa para execução de serviços de supervisão de obras, serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional do DER/PR – Cascavel/PR, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1198/2011, e nos termos dos Pareceres n.º 529/2011/PJ/DER/PR n.º 3160/2011 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo técnica e preço, visando à contratação de empresa para execução de serviços de supervisão de obras, serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional do DER/PR – Cascavel/PR, valor máximo de R\$ 10.659.477,94 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.898.591-7/11 – Of. n.º 333/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 008/2011 - DER/DT/DOP, objetivando a execução dos serviços de supervisão das obras e dos serviços Rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Leste do DER/PR – Curitiba/PR, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos dos Pareceres n.º 525/2011 – PJ/DER/PR e n.º 3090/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública n.º 008/2011 - DER/DT/DOP, objetivando a execução dos serviços de supervisão das obras e dos serviços Rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Leste do DER/PR – Curitiba/PR, no valor máximo de R\$ 12.800.157,57 (doze milhões, oitocentos mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.898.594-1/11 – Of. nº 336/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 011/2011 - DER/DT/DOP, objetivando a execução dos serviços de supervisão das obras e dos serviços Rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR – Maringá/PR, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos dos Pareceres nº 527/2011 – PJ/DER/PR e nº 3092/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 011/2011 - DER/DT/DOP, objetivando a execução dos serviços de supervisão das obras e dos serviços Rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR – Maringá/PR, no valor máximo de R\$ 10.659.477,94 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.900.406-5/11 – Of. nº 316/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o DER e o município de Guaratuba, cujo objeto é a execução dos serviços de remoção de barreiras e entulhos, recomposição de taludes, regularização do leito estradal e respectivo cascalhamento, reconstrução de bueiros e sistema de drenagem nos trechos integrantes do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais, com vigência de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução, o qual é 90 (noventa) dias a partir da data fixada na Ordem de Serviço para o início, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no artigo 10, do Decreto Estadual nº 1198/11, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 328/2011 – DER/PR e nº 3046/2011 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e o Município de Guaratuba, cujo objeto é a conjugação de esforços dos participantes para execução dos serviços de remoção de barreiras e entulhos, recomposição de taludes, regularização do leito estradal e respectivo cascalhamento, reconstrução de bueiros e sistema de drenagem nos trechos integrantes do Programa Estadual de Atendimento às Estradas Rurais Municipais – Patrulhas Rurais, no valor de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais), sendo R\$ 739.800,00 (setecentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) a parte referente à participação do DER/PR e, R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais) a participação do Município, com vigência de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução, o qual é 90 (noventa) dias a partir da data fixada na Ordem de Serviço para o início. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.898.220-9/11 – Of. nº 326/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SEIL e o município de Lupionópolis, visando o repasse de recursos, para a aquisição de uma balsa com o objetivo de fazer a travessia do Rio Parapanema, entre Lupianópolis e o Estado de São Paulo, com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e com prazo de vigência de até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 e art. 11, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 015/2011 – AJ/SEIL e nº 3075/2011 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e o Município de Lupionópolis, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para a aquisição de uma balsa com o objetivo de fazer a travessia do Rio Parapanema, entre Lupianópolis e o Estado de São Paulo, com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da publicação no Diário Oficial

do Estado, e com prazo de vigência de até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.820.993-3/10 – Of. nº 242/2011 - Solicita autorização para a continuidade do procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº 039/2010 - DER/DOP, tendo por objeto a execução dos serviços de recuperação do pavimento e reperfilamento com massa asfáltica na rodovia municipal, trecho Entroncamento PRC-280 – Nossa Senhora da Salete – Bom Sucesso do Sul, numa extensão de 17,70 km, nos municípios de Bom Sucesso do Sul e Renascença, na circunscrição da Superintendência Regional Oeste – Cascavel, com prazo de 240 dias corridos para a execução dos serviços, conforme especifica. “**AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011, de acordo com os Pareceres nº 439/2011 – PJ/DER e nº 2720/2011 – CTJ/CC e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a continuidade do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 039/2010 - DER/DOP, tendo por objeto a execução dos serviços de recuperação do pavimento e reperfilamento com massa asfáltica na rodovia municipal, trecho Entroncamento PRC-280 – Nossa Senhora da Salete – Bom Sucesso do Sul, numa extensão de 17,70 km, nos municípios de Bom Sucesso do Sul e Renascença, na circunscrição da Superintendência Regional Oeste – Cascavel, no valor de R\$ 3.780.557,61 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), com prazo de 240 dias corridos para a execução dos serviços. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as devidas providências. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.898.593-3/11 – Of. nº 335/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência nº 010/2011 - DER/DT/DOP, visando a execução de serviços de supervisão das obras e dos serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Norte do DER – Londrina PR, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, do Parecer nº 3145/2011/CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 010/2011 - DER/DT/DOP, visando a execução de serviços de supervisão das obras e dos serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Norte do DER – Londrina PR, no valor total máximo de R\$ 10.659.477,94 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.860.318-6/11 – Of. nº 322/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o DER/PR, vinculado à SEIL e o município de Renascença, visando a conjugação de esforços entre os participantes para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em áreas em torno do Lago Arroio da Tapera, pertencente a circunscrição do município de Renascença, numa área total de 15.360,00 metros quadrados, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de início na Ordem de Serviço, e de vigência de 30 (trinta) dias após o término de execução do objeto, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e nos termos dos Pareceres nº 115/2011/DER-PR e nº 3083/2011 – CTJ/CC, a formalização de convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e o Município de Renascença, visando a conjugação de esforços entre os participantes para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em áreas em torno do Lago Arroio da Tapera, pertencente a circunscrição do Município de Renascença, numa área total de 15.360,00 metros quadrados, no valor total



de R\$ 414.513,89 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos) sendo R\$ 398.406,89 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos) a parte referente à participação do DER/PR e, R\$ 16.107,00 (dezesseis mil, cento e sete reais), o montante referente à participação do município, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de início na Ordem de Serviço, e de vigência de 30 (trinta) dias após o término de execução do objeto. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.785.371-5/10 – Of. nº 292/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o DER/PR e o município de Icaraima, cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para execução dos serviços de implantação de tubulação para a captação de águas pluviais oriundas da Rodovia Estadual PR-485, ao longo das ruas urbanas do município, em uma extensão de 0,764 quilômetros, com vigência de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução, o qual é 300 (trezentos) dias a partir da data fixada na Ordem de Serviço para o início, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no artigo 10 c/c art. 11, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 1198/11, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 358/2011 – DER/PR e nº 2906/2011 - CTJ/CC, a formalização de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e o Município de Icaraima, cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para execução dos serviços de implantação de tubulação para a captação de águas pluviais oriundas da Rodovia Estadual PR-485, ao longo das ruas urbanas do Município de Icaraima, em uma extensão de 0,764 quilômetros, no valor de R\$ 1.016.516,72 (um milhão, dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 989.924,42 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) referente à participação do DER/PR e R\$ 26.592,30 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos) a participação da municipalidade, com vigência de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução, o qual é 300 (trezentos) dias a partir da data fixada na Ordem de Serviço para o início. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.775.502-0/10 – Of. nº 572/2011 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2010, o qual tem por objeto a execução dos serviços de adequação de estradas e cascalhamento da Rodovia PR-682, trecho Entroncamento com a PR-482 (Maria Helena) ao Entroncamento com a PR-323 (Cruzeiro do Oeste), numa extensão de 11,61 Km, conforme específica. “**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, com base no Parecer nº 0053/2011/DER/SRNOROESTE e Parecer nº 1332/2011 – CTJ/CC, e de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2010, o qual tem por objeto a execução dos serviços de adequação de estradas e cascalhamento da Rodovia PR-682, trecho Entroncamento com a PR-482 (Maria Helena) ao Entroncamento com a PR-323 (Cruzeiro do Oeste), numa extensão de 11,61 Km, no valor total de R\$ 557.146,54 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.670.647-6/09 – Of. nº 245/2011 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2009, decorrente do Pregão Eletrônico 038/2009/DEAM-SEAP, celebrado entre o DER/PR, vinculado a SEIL e a empresa CDN Limpeza, Conservação e Construção Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de até 12 (doze) meses, contados de 01/09/2011, bem como a inclusão de postos de serventes, sendo 02 (dois) para SR Campos Gerais, 01 (um) para o Escritório Regional do Cerne e 01 (um) posto de jardineiro para SR Campos Gerais, o qual tem por objeto a prestação de

serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender a Superintendência Regional Campos Gerais, Escritório Regional do Cerne, Escritório Regional Centro Sul, Escola de Trânsito e 5ª Cia. do Batalhão da Polícia Rodoviária, Fábrica de Vigas, e os Postos Fiscais da Polícia Rodoviária de Ponta Grossa, Imbaú, Irati e Pirai do Sul, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 103, inc. II c/c art. 112, § 1º, inciso II, todos da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 057/2011 – DER/PR e nº 2955/2011 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato 137/2009, decorrente do Pregão Eletrônico 038/2009/DEAM-SEAP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, vinculado a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL e a empresa CDN Limpeza, Conservação e Construção Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de até 12 (doze) meses, contados de 01/09/2011, bem como a inclusão de postos de serventes, sendo 02 (dois) para SR Campos Gerais, 01 (um) para o Escritório Regional do Cerne e 01 (um) posto de jardineiro para SR Campos Gerais, no valor mensal de R\$ 33.320,03 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais e três centavos), o qual tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender a Superintendência Regional Campos Gerais, Escritório Regional do Cerne, Escritório Regional Centro Sul, Escola de Trânsito e 5ª Cia. do Batalhão da Polícia Rodoviária, Fábrica de Vigas, e os Postos Fiscais da Polícia Rodoviária de Ponta Grossa, Imbaú, Irati e Pirai do Sul, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

7.563.468-4/09 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2009, firmado entre o DER e a empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda., o qual tem por objeto a prorrogação da vigência do ajuste por até 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2011, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, destinado a atender a Superintendência Regional Norte e Anexos, a Escola Prática Educativa de Trânsito, o Escritório Regional Vale do Tibagi, os Postos da Polícia Rodoviária dos Municípios de Iporã, Jaguapitã, Porecatu e Rolândia, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 9º do Decreto 1198/2011, c/c art 103, inc. II da Lei Estadual nº. 15.608/2007, com base na Deliberação do Comitê de Gestão e, ainda, nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 55/2011 – DER/PR e nº. 1937/2011 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 094/2009, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa Deuseg Limpeza e Conservação Ltda., o qual tem por objeto a prorrogação da vigência do ajuste por até 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2011, no valor mensal de R\$ 25.107,01 (vinte e cinco mil, cento e sete reais e um centavo), referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, destinado a atender a Superintendência Regional Norte e Anexos, a Escola Prática Educativa de Trânsito, o Escritório Regional Vale do Tibagi, os Postos da Polícia Rodoviária dos Municípios de Iporã, Jaguapitã, Porecatu e Rolândia. O presente aditivo não implicará em aumento sobre o valor contratual. Determino que a SEAP adote as medidas necessárias a fim de instaurar, dentro do prazo acima concedido, novo procedimento licitatório, com vistas à redução de 15% dos postos de trabalho, nos moldes do art. 40, da Lei Estadual nº. 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEIL, em 18/11/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

10.126.622-2/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de empresas especializadas prestadoras de serviços de coleta seletiva e destinação de resíduos das classes I e II, e limpeza de sanitários, na CEASA, no município de Curitiba/PR, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº. 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/07, nos termos dos Pareceres nº. 128/2011 – ASJUR/CEASA e nº. 3290/2011 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de empresas especializadas prestadoras de serviços de coleta seletiva e destinação de resíduos das classes I e II, e limpeza

de sanitários, na Centrais de Abastecimento S/A – CEASA, no município de Curitiba – PR, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor total máximo de R\$ 18.804.151,08 (dezoito milhões, oitocentos e quatro mil, cento e cinquenta e hum reais e oito centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 18/11/11).

8.151.604-9/10 -

Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira, celebrado entre o Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, a Agência de Fomento do Paraná S/A, na qualidade de gestora do FDE, a SEAB, o EMATER e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, com interveniência do Estado do Paraná, da Cooperativa Central de Crédito do Paraná – Central SICRED PR e da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária – CRESOL BASER, visando a concretização de ações de apoio e implementação do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários – Trator Solidário, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos das Informações Jurídicas nº. 234/2011 – SEAB e nº. 097/2011 - EMATER e do Parecer Jurídico nº. 2757/2011 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira, celebrado entre o Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, a Agência de Fomento do Paraná S/A, na qualidade de gestora do FDE, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, com interveniência do Estado do Paraná, da Cooperativa Central de Crédito do Paraná – CENTRAL SICRED PR e da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária – CRESOL BASER, visando a concretização de ações de apoio e implementação do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários – TRATOR SOLIDÁRIO. A formalização do presente aditivo não gerará dispêndios para o Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 18/11/11).

11.036.053-3/11 -

Solicita autorização para disponibilização de recursos, junto ao Tesouro Estadual, para integralização do capital social da Empresa Paranaense de Classificação de Produtos – CLASPAR, afim de atender as necessidades das atividades desenvolvidas em Paranaguá, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 87, XX da Constituição Estadual, bem como pela Lei 7.052/78, artigo 4º, §2º, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 283/2011 – AJ/SEAB e do Parecer nº 3050/2011 – CTJ/CC, a disponibilização de recursos, junto ao Tesouro Estadual, para integralização do capital social da Empresa Paranaense de Classificação de Produtos – CLASPAR, no valor de R\$ 536.842,25 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco reais), afim de atender as necessidades das atividades desenvolvidas em Paranaguá. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 18/11/11).

10.563.758-6/10 -

Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 004/2011, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para a execução da construção de barracão semi-aberto 600 m² na Estação Experimental do IAPAR, localizado no município de Irati – BR 277, Km 236 – a 8 km de Irati-PR, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 155/2011 - AJU/IAPAR e nº 3042/2011 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 004/2011, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para a execução da construção de barracão semi-aberto 600 m² na Estação Experimental do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, localizado no Município de Irati – BR 277, Km 236 – a 8 km de Irati-PR, no valor total de R\$ 331.984,22 (trezentos e trinta e hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois

centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 18/11/11).

11.034.858-4/11 -

Solicita autorização para formalizar Convênio com os municípios constantes às fls. 218/221, que tem por objetivo a implantação do projeto de apoio ao manejo e fertilidade dos solos, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação, conforme especifica. “AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e com base na Informação Jurídica nº. 400/2011-AJU/SEAB e no Parecer Jurídico nº 3079/2011 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e os Municípios constantes às fls. 218/221, que tem por objetivo a implantação do projeto de apoio ao manejo e fertilidade dos solos, com valor máximo de R\$ 7.044.000,00 (sete milhões e quarenta e quatro mil reais), disponibilizado para a 2a (segunda) fase do projeto, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 18/11/11).

10.563.753-5/10 -

Of. nº 1470/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 015/2011, tipo menor preço, objetivando a execução da construção de 01 (um) barracão de apoio-med. 1.056,97 m² no Edifício/Sede do IAPAR, no município de Londrina – PR – Rodovia Celso Garcia Cid, km 375 – Três Marcos, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº. 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/07, nos termos dos Pareceres nº 153/2011 – AJ/IAPAR e nº 3005/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 015/2011, tipo menor preço, objetivando a Execução da Construção de 01 (um) Barracão de Apoio-med. 1.056,97 m² no Edifício/Sede do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, no município de Londrina – PR – Rodovia Celso Garcia Cid, km 375 – Três Marcos, no valor máximo de R\$ 916.600,07 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos reais e sete centavos). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 18/11/11).

10.563.757-8/10 -

Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 005/2011 - IAPAR, o qual tem por objeto a execução da construção de barracão semi-aberto 600 m² na Estação Experimental do IAPAR, no município de Palotina – PR – Linha São Roque, km 8, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e ainda, com base no Parecer nº 149/2011 - AJ/IAPAR e Parecer nº 2993/2011 – CTJ/CC, e de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 005/2011 - IAPAR, o qual tem por objeto a execução da construção de barracão semi-aberto 600 m² na Estação Experimental do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, no município de Palotina – PR – Linha São Roque, km 8, no valor de R\$ 308.995,00 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 18/11/11).

10.563.754-3/10 -

Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 016/2011, tipo menor preço, objetivando a execução da construção de 01 (um) barracão pré-moldado - semi-fechado – med. 360 m² – na Estação Experimental do IAPAR, município de Ipiraporã/PR, sito na BR 369 – km 134, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº. 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº.



15.608/07, nos termos dos Pareceres nº 154/2011 – AJ/IAPAR e nº 3004/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 016/2011, tipo menor preço, objetivando a EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO PRÉ-MOLDADO – SEMI-FECHADO – med. 360 m² – na Estação Experimental do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, município de Ibitiporã – PR – sito na BR 369 – km 134, no valor máximo de R\$ 286.606,83 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 18/11/11).

11.034.482-1/11 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná – ACAP, o qual tem por objetivo a implantação do Projeto Lavouras Comunitárias para Produção de Alimentos nas Áreas de Reforma Agrária do Estado do Paraná, tendo vigência até 31/12/2012, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro nos arts. 10 e 11, § 2º, ambos do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 725/2011 – AJ/SEAB e nº. 2797/2011 – CTJ/CC, a formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná – ACAP, o qual tem por objetivo a implantação do Projeto Lavouras Comunitárias para Produção de Alimentos nas Áreas de Reforma Agrária do Estado do Paraná, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo vigência até 31/12/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 18/11/11).

11.104.608-5/11 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Querência do Norte, o qual tem por objetivo a aquisição e distribuição de 200.000 (duzentos mil) kg de sementes de arroz irrigado e de 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de adubo orgânico, com destinação aos agricultores familiares do município, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro nos arts. 10 e 11, § 2º, ambos do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 726/2011 – AJ/SEAB e nº. 2804/2011 – CTJ/CC, a formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Querência do Norte, o qual tem por objetivo a aquisição e distribuição de 200.000 (duzentos mil) kg de sementes de arroz irrigado e de 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de adubo orgânico, com destinação aos agricultores familiares do Município, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 18/11/11).

10.563.755-1/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2011, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para construção de 03 (três) barracões sendo: 01 barracão fechado de 300 m², 01 barracão semi-aberto de 600 m² e 01 barracão aberto de 600 m², no Polo Regional do IAPAR, localizado na Rodovia do Café, Km 496 – Av. Presidente Kennedy, s/n, Município de Ponta Grossa/PR, conforme especifica. “**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 148/2011/AJ/IAPAR e nº 2973/2011 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2011, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para construção de 03 (três) Barracões sendo: 01 Barracão fechado de 300 m², 01 Barracão semi-aberto de 600 m² e 01 Barracão aberto de 600 m², no Polo Regional do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, localizado na Rodovia do Café, Km 496 – Av. Presidente Kennedy, s/n, Município de Ponta Grossa - PR, no valor total de R\$ 817.988,09 (oitocentos e dezessete mil, novecentos e

oitenta e oito reais e nove centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 18/11/11).

10.725.740-3/10 – Solicita autorização para que o IAPAR possa instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência, visando a contratação de empresa para a construção/ampliação da Unidade de Beneficiamento de Sementes (USB) na Estação Experimental do IAPAR em Palotina/PR, em atendimento a demanda de sementes básicas dos produtores da Região Oeste do Paraná, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 151/2011 AJU/IAPAR e nº 3025/2011 – CTJ/CC, o Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR instaurar procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, visando a contratação de empresa para a construção/ampliação da Unidade de Beneficiamento de Sementes (USB) na Estação Experimental do IAPAR em Palotina - PR, em atendimento a demanda de sementes básicas dos produtores da Região Oeste do Paraná, no valor máximo de R\$ 411.808,58 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 18/11/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

7.917.693-1/11 – Of. nº 238/2011 – Junta Comercial do Paraná - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de engenharia para a construção da nova sede da JUCEPAR, na rua Marechal Hermes, nº 820, Centro Cívico, no município de Curitiba, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos do Parecer nº 097/2011-AJ/JUCEPAR e nº 2676/2011 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de engenharia para a construção da nova sede da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, na Rua Marechal Hermes, nº 820, Centro Cívico, no Município de Curitiba, no valor total de R\$ 19.550.807,44 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEIM, em 18/11/11).

8.894.757-6/11 – Of. nº 259/2011 – Junta Comercial do Paraná - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como participantes a Junta Comercial do Paraná e o Banco de Desenvolvimento do Paraná, tendo como objeto a liberação do acesso ao Sistema de Cadastro e de Imagens constantes do banco de dados da Junta Comercial do Paraná, com prazo de execução de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, e com prazo de vigência a contar da data da publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Estado, perdurando até 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo de execução, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 133 e ss. c/c art. 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 56/2011 – JUCEPAR e 3040/2011 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como participantes a Junta Comercial do Paraná e o Banco de Desenvolvimento do Paraná, tendo como objeto a liberação do acesso ao Sistema de Cadastro e de Imagens constantes do banco de dados da Junta Comercial do Paraná, com prazo de execução de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, e com prazo de vigência a contar da data da publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Estado, perdurando até 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo de execução. Não haverá repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados

apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEIM, em 18/11/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.114.843-0/11 – Of. nº 2321/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para laboratórios do curso Técnico em Enfermagem, prevista no Programa Brasil Profissionalizado, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 1168/2011 - AJ/SEED e do Parecer nº 3283/2011 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para laboratórios do Curso Técnico em Enfermagem, prevista no Programa Brasil Profissionalizado, no valor total máximo de R\$ 384.816,69 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEED, em 18/11/11).

10.791.263-0/11 - Solicita convalidação do ato de formalização do Contrato nº 017/2011 firmado entre a SEED e a CELEPAR, mediante dispensa de licitação, cujo objeto é a continuidade da prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, para o período de 12 meses (01/01/2011 a 31/12/2011), conforme especifica. “**CONVALIDO**, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e Art. 34, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, do Parecer nº 042/2011 - CELEPAR/PR e do Parecer nº 2532/2011 – CTJ/CC, o ato de formalização do Contrato nº 017/2011 firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, mediante dispensa de licitação, cujo objeto é a continuidade da prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, no valor total de R\$ 14.686.513,43 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos), para o período de 12 meses (01/01/2011 a 31/12/2011). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEED, em 18/11/11).

11.016.516-1/11 – Of. nº 2245/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para as merendeiras das escolas da Rede Pública Escolar – Estado do Paraná, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 1534/2011 – AJ/SEED e nº 3094/2011 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para as merendeiras das escolas da Rede Pública Escolar – Estado do Paraná, no valor máximo de R\$ 1.840.705,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, setecentos e cinco reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEED, em 18/11/11).

11.113.488-0/11 – Of. nº 1935/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, a Associação MARBRASIL e o Instituto Federal do Paraná, que tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação técnica para a execução do curso de formação continuada para professores em biodiversidade, executado pela Associação MARBRASIL, através do componente de Educação Ambiental do Programa de Recuperação da Biodiversidade Marinha – REBIMAR, conforme especifi-

ca. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e ainda, nos termos da Informação nº. 1400/2011-AJ/SEED e do Parecer nº. 2767/2011 - CTJ/CC, a formalização do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a Associação MARBRASIL e o Instituto Federal do Paraná, que tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação técnica para a execução do curso de formação continuada para professores em biodiversidade, executado pela Associação MARBRASIL, através do componente de Educação Ambiental do Programa de Recuperação da Biodiversidade Marinha – REBIMAR. O presente ajuste não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEED, em 18/11/11).

10.284.951-5/09 – Of. nº 2282/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de serviços de engenharia para ampliação do estabelecimento de ensino – C.E. Florestal Presidente Costa e Silva, sito à Av. Paraná, s/n, no município de Irati, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos da Informação nº 1680/2011 – AJ/SEED e do Parecer nº 3183/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de serviços de engenharia para ampliação do estabelecimento de ensino – CE Florestal Presidente Costa e Silva, sito à Av. Paraná, s/n, no Município de Irati, Estado do Paraná – no valor máximo de R\$ 1.405.771,26 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEED, em 18/11/11).

10.284.950-7/09 – Of. nº 2287/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de serviços de engenharia para execução de obras de ampliação do estabelecimento de ensino – Colégio Estadual Unidade Polo, sito à Rua Dona Sophia Rasgulaeff, nº 885, no município de Maringá, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos da Informação nº 1678/2011 – AJ/SEED e do Parecer nº 3180/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de serviços de engenharia para execução de obras de ampliação do estabelecimento de ensino – Colégio Estadual Unidade Polo, sito à Rua Dona Sophia Rasgulaeff, 885, no Município de Maringá, Estado do Paraná, no valor máximo de R\$ 928.148,72 (novecentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEED, em 18/11/11).

11.217.625-0/11 – Of. nº 2375/2011 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEED, em 18/11/11).

11.224.301-1/11 – Of. nº 2379/2011 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEED em 18/11/11).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

11.162.748-7/11 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como partes o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA e o município de Cafezal do Sul, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado município, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme especifica.



“**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n.º 1198/2011 e art. 133 e ss. c/c art. 146 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos n.º 3129/2011 – AJ/AGUASPARANA e n.º 2826/2011 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como partes o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA e o Município de Cafetal do Sul, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado Município, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Não haverá repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/11).

11.162.709-6/11 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como partes o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA e o município de Alto Paraíso, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado município, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n.º 1198/2011 e art. 133 e ss. c/c art. 146 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos n.º 3155/2011 – AJ/AGUASPARANA e n.º 2841/2011 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como partes o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA e o Município de Alto Paraíso, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado Município, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Não haverá repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/11).

11.078.333-7/11 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como participantes o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA e o município de Quarto Centenário, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado município, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n.º 1198/2011 e art. 133 e ss. c/c art. 146 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos n.º 3037/2011 – AJ/AGUASPARANA e n.º 2820/2011 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como participantes o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA e o Município de Quarto Centenário, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado Município, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Não haverá repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/11).

11.078.768-5/11 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como participantes o Instituto das Águas do Paraná e o município de Planaltina do Paraná, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado município, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n.º 1198/2011 e art. 133 e ss. c/c art. 146, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos n.º 2908/2011 – AJ/AGUASPARANA e n.º 2817/2011 – CTJ/CC, a formalização

de Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como participantes o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Planaltina do Paraná, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado Município, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Não haverá repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/11).

11.162.904-8/11 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como partes o Instituto das Águas do Paraná e o município de Iporã, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado município, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n.º 1.198/2011 e art. 133 e ss. c/c art. 146 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos n.º 3156/2011 – AJ/AGUASPARANA e n.º 2816/2011 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como partes o Instituto das Águas do Paraná - e o Município de Iporã, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado Município, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/11).

11.078.721-9/11 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como partes o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA e o município de Japurá, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n.º 1198/2011 e art. 133 e ss. c/c art. 146 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos n.º 3128/2011 – AJ/AGUASPARANA e n.º 2824/2011 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como partes o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA e o Município de Japurá, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado Município, pelo período de 12 (doze) meses. Não haverá repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/11).

11.259.506-6/11 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná por meio da SEMA, sua vinculada Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, e o município de Lobato, tendo por objeto a ampliação do sistema de abastecimento de água no município, através de poço tubular profundo perfurado pelo AGUASPARANÁ, e seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e ss. da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c o art. 10 do Decreto Estadual n.º 1.198/2011, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, e conforme os Pareceres Jurídicos n.º 3475/2011 – AGUASPARANÁ e n.º 3223/2011 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, sua vinculada Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, e o Município de Lobato, tendo por objeto a ampliação do sistema de abastecimento de água no Município, através de poço tubular profundo perfurado pelo AGUASPARANÁ, no valor total de 53.412,50 (cinquenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), e seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da

data de sua assinatura. Não haverá repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/11).

11.162.513-1/11 – Of. nº 648/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Iguaraçu, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto, para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n.º 1198/2011 e art. 133 e ss. c/c art. 146, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos n.º 3295/2011 – AJ/AGUASPARANÁ e n.º 3054/2011 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Iguaraçu, o qual tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto, para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado Município, pelo período de 12 (doze) meses. Não haverá repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/11).

11.078.780-4/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando a aquisição de matéria-prima (areia, pedra, cimento e malha) para as unidades industriais de fabricação de tubos de concreto localizadas nos municípios de Arapongas, Cruzeiro do Oeste e Paranavai, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres n.º 2779/2011AJ/AGUASPARANÁ e n.º 2701/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando a aquisição de matéria-prima (areia, pedra, cimento e malha) para as unidades industriais de fabricação de tubos de concreto localizadas nos municípios de Arapongas, Cruzeiro do Oeste e Paranavai, no valor total máximo de R\$ 846.223,20 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/11).

11.162.819-0/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, objetivando a contratação de serviços de engenharia para execução da etapa final do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos dos Pareceres n.º 3468/2011/AJ do Instituto das Águas do Paraná e n.º 3086/2011 – CTJ/CC, e, ainda, conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, objetivando a contratação de serviços de engenharia para execução da etapa final do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi, no valor global máximo de R\$ 1.025.130,00 (um milhão, vinte e cinco mil e cento e trinta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/11).

11.078.777-4/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, objetivando o fornecimento de peças para equipamentos de fabricação de tubos de concreto localizados nas unidades industriais do Instituto das Águas do Paraná, nos municípios de Arapongas, Cruzeiro do Oeste e Paranavai, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º

1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, com base na deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres n.º 3278/2011 – AJ/ INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ e n.º 2899/2011 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando o fornecimento de peças para equipamentos de fabricação de tubos de concreto localizados nas unidades industriais do Instituto das Águas do Paraná, nos municípios de Arapongas, Cruzeiro do Oeste e Paranavai, no valor máximo estimado de R\$ 368.148,80 (trezentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/11).

11.162.805-0/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo técnica e preço, objetivando a contratação de serviços de engenharia para execução da etapa final do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Jordão, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos dos Pareceres n.º 3467/2011/AJ do Instituto das Águas do Paraná e n.º 3085/2011 – CTJ/CC, e, ainda, conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo técnica e preço, objetivando a contratação de serviços de engenharia para execução da etapa final do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Jordão, no valor global máximo de R\$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 18/11/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.051.602-9/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, visando a aquisição de gêneros alimentícios ao Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, com entrega parcelada, para o período de 01 (um) ano, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 2391/08 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos da Informação n.º 702/2011 – AJ/SESP e Parecer n.º 2831/2011 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, visando a aquisição de gêneros alimentícios ao Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, com entrega parcelada, para o período de 01 (um) ano, no valor total máximo de R\$ 334.823,60 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal n.º 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SESP, em 18/11/11).

10.707.628-0/10 - Solicita autorização para celebrar Contrato emergencial com a empresa Ozzi Tecnologia em Alimentos Ltda., mediante dispensa de licitação, para fornecimento de refeições aos policiais civis plantonistas que prestam serviços em Curitiba, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do art. 1º “caput” do Decreto Estadual 1198/2011 e artigo 34 inciso IV da Lei Estadual n.º 15.608/07 de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação n.º 529/2011/AJ/SESP, do Parecer n.º 1919/2011 – CTJ/CC e da Informação n.º 340/2011 – AT/GAB/PGE, a Secretaria de Estado da Segurança Pública celebrar contrato emergencial com a empresa Ozzi Tecnologia em Alimentos LTDA, mediante dispensa de licitação, para fornecimento de refeições aos policiais civis plantonistas que prestam serviços em Curitiba, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com valor global de R\$ 218.112,00 (duzentos e dezoito mil, cento e doze reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal n.º 8.666/93, é de responsabilidade



do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESP, em 18/11/11).

10.944.727-7/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2011, objetivando a aquisição de 4 (quatro) aparelhos intensificadores de imagens e 5 (cinco) mesas cirúrgicas, destinados ao IML, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos da Informação 718/2011 - GJS/SESP e do Parecer nº 3097/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2011, objetivando a aquisição de 4 (quatro) aparelhos intensificadores de imagens e 5 (cinco) mesas cirúrgicas, destinados ao Instituto Médico Legal do Paraná, no valor total estimado de R\$ 762.800,00 (setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESP, em 18/11/11).

11.009.425-6/11 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o DETRAN/PR e o Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores, Equipamentos e Bens Móveis do Estado do Paraná - SINDILO/PR, visando somente a alteração do representante legal e presidente do referido Sindicato, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos das Informações nº. 339/20011-DETRAN/PR e nº. 566/2011-SESP e do Parecer Jurídico nº. 3128/2011 - CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR e o Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores, Equipamentos e Bens Móveis do Estado do Paraná - SINDILO/PR, visando somente a alteração do representante legal e presidente do referido Sindicato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESP, em 18/11/11).

11.171.824-5/11 - Of. nº 2042/2011 - Solicita convalidação de afastamento, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESP, em 18/11/11).

11.271.320-4/11 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SESP e o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, que tem por objeto viabilizar o acesso, pela Justiça Eleitoral, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, dos dados mantidos em registro pelo Governo do Estado do Paraná e que são gerenciados pela SESP-PR, colhidos por ocasião dos procedimentos de emissão do Registro de Identificação Civil - RIC, e pela SESP/PR ao banco de dados do TRE/PR, a fim de compartilhar dados dos cadastros de eleitores, em especial biometria (fotografia e impressões digitais), endereços declarados e registro de óbito, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e ainda, nos termos da Informação nº. 746/2011-GJS/SESP e do Parecer nº. 2903/2011 - CTJ/CC, a formalização do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, que tem por objeto viabilizar o acesso, pela Justiça Eleitoral, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, dos dados mantidos em registro pelo Governo do Estado do Paraná e que são gerenciados pela SESP-PR, colhidos por ocasião dos procedimentos de emissão do Registro de Identificação Civil - RIC, e pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná - SESP/PR ao banco de dados do TRE/PR, a fim de compartilhar dados dos cadastros de eleitores, em especial biometria (fotografia e impressões digitais), endereços declarados e registro de óbito. O presente ajuste não envolve a transferência de recursos financeiros entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESP, em 18/11/11).

10.986.261-4/11 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2009, celebrado entre o Detran/PR e a empresa CDN Limpeza e Construção Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 04/05/2011 a 03/05/2012, o qual tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, sem fornecimento de material de limpeza, destinado a servir os Polos 'B - Partes I e II' e 'G', conforme especificado no Contrato Original, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e nos termos da Informação Jurídica nº 455/2011 - SESP e Parecer Jurídico nº 2946/2011 - CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato 031/2009, celebrado entre o Detran/PR e a empresa CDN Limpeza e Construção Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 04/05/2011 a 03/05/2012, o qual tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, sem fornecimento de material de limpeza, destinado a servir os Polos 'B - Partes I e II' e 'G', conforme especificado no Contrato Original, permanecendo o valor mensal em R\$ 33.456,12 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESP, em 18/11/11).

10.845.864-0/11 - Of. nº 2030/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio com o município de Iretama, que tem como objeto a cessão, por parte do município, de 01 (um) servidor para prestar serviços administrativos junto a Delegacia de Polícia Local, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação junto ao Diário Oficial do Estado, nos termos constantes às fls. 27/28, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 740/2011-GJS/SESP e do Parecer Jurídico nº. 3154/2011 - CTJ/CC, a formalização do Convênio entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município de Iretama, que tem como objetivo a cessão, por parte do Município, de 01 (um) servidor para prestar serviços administrativos junto a Delegacia de Polícia Local, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação junto ao Diário Oficial do Estado, nos termos constantes às fls. 27/28. A formalização do presente ajuste não implicará em ônus para o Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESP, em 18/11/11).

10.845.440-7/11 - Of. nº 2032/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio com o município de Quedas do Iguaçu, que tem como objetivo a cessão, por parte do município, de 02 (dois) servidores para prestarem serviços administrativos junto a Delegacia de Polícia Local, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação junto ao Diário Oficial do Estado, nos termos constantes às fls. 11/12, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos da Informação nº 741/2011-GJS/SESP e do Parecer Jurídico nº. 3157/2011 - CTJ/CC, a formalização do Convênio entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município de Quedas do Iguaçu, que tem como objetivo a cessão, por parte do Município, de 02 (dois) servidores para prestarem serviços administrativos junto a Delegacia de Polícia Local, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação junto ao Diário Oficial do Estado, nos termos constantes às fls. 11/12. A formalização do presente ajuste não implicará em ônus para o Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESP, em 18/11/11).

10.844.767-2/11 - Of. nº 2031/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio com o município de Campina da Lagoa, que tem como objetivo a cessão, por parte do município, de 02 (dois) servidores para prestarem serviços administrativos junto a Delegacia de Polícia Local, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação junto ao Diário Oficial do Estado, nos termos constantes às fls. 11/12, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos da Informação nº 738/2011-GJS/SESP e do Parecer Jurídico nº. 3155/2011 - CTJ/CC, a formalização do Convênio entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município de

Campina da Lagoa, que tem como objetivo a cessão, por parte do Município, de 02 (dois) servidores para prestarem serviços administrativos junto a Delegacia de Polícia Local, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação junto ao Diário Oficial do Estado, nos termos constantes às fls. 11/12. A formalização do presente ajuste não implicará em ônus para o Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESP, em 18/11/11).

11.042.931-2/11 – Of. nº 969/2011 – Trata-se de Recurso Disciplinar, interposto pelo ex-policial Sandro Márcio Ferreira, o qual requer a reforma da decisão do Comandante Geral da PMPR, conforme específica. “**CONHEÇO** do Recurso interposto pelo ex-policial militar SANDRO MÁRCIO FERREIRA, RG:5.611.875-6 e em seu mérito **NEGO PROVIMENTO**, nos termos do Parecer nº 3010/2011 – CTJ/CC, mantendo a decisão do Comandante Geral da PMPR nos autos de Conselho de Disciplina nº 003/2010. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESP, em 18/11/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.077.120-7/11 – Of. nº 2642/2011 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220-094/2009, celebrado entre a SESA e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando a prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 09 de novembro de 2011, conforme específica. “**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007, e de acordo com a Informação Jurídica nº. 512/2011 – CAS/SEAP e com os Pareceres Jurídicos nº. 948/2011 - SESA nº. 2943/2011 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 2220-094/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando a prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 09 de novembro de 2011, no valor mensal de R\$ 28.225,78 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). Determino que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) instaure, dentro do prazo acima concedido, novo procedimento licitatório, com vistas à redução de 15% dos postos de trabalho, nos moldes do art. 40 da Lei Estadual nº. 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/11).

11.077.123-1/11 – Of. nº 2684/2011 - Solicita autorização para formalizar 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220-098/2009, celebrado entre a SESA e a empresa CND Limpeza, Conservação e Construção Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando a prorrogação do prazo de vigência por até 12 (doze) meses, contados de 06 de novembro de 2011, conforme específica. “**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007, e de acordo com a Informação Jurídica nº. 556/2011 – CAS/SEAP e com os Pareceres Jurídicos nº. 1265/2011 - SESA nº. 2935/2011 – CTJ/CC, a formalização do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 2220-098/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa CND Limpeza, Conservação e Construção Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando a prorrogação do prazo de vigência por até 12 (doze) meses, contados de 06 de novembro de 2011, no valor mensal de R\$ 88.842,67 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Determino que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) instaure, dentro do prazo acima concedido, novo procedimento licitatório, com vistas à redução de 15% dos postos de trabalho, nos moldes do art. 40 da Lei Estadual nº. 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/11).

11.077.126-6/11 – Of. nº 2644/2011 - Solicita autorização para formalizar 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220-100/2009, celebrado

entre a SESA, através do Fundo Estadual de Saúde do Paraná, e a empresa CDN Limpeza, Conservação e Construção Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando a prorrogação do prazo de vigência por até 12 (doze) meses, contados de 02 de setembro de 2011, conforme específica. “**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e de acordo com a Informação Jurídica nº. 514/2011 – CAS/SEAP e com os Pareceres Jurídicos nº. 1193/2011 – SESA e nº. 2911/2011 – CTJ/CC, a formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220-100/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde do Paraná, e a empresa CDN Limpeza, Conservação e Construção Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando a prorrogação do prazo de vigência por até 12 (doze) meses, contados de 02 de setembro de 2011, no valor mensal de R\$ 111.515,82 (cento e onze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos). Determino que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) instaure, dentro do prazo acima concedido, novo procedimento licitatório, com vistas à redução de 15% dos postos de trabalho, nos moldes do art. 40 da Lei Estadual nº. 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/11).

11.157.010-8/11 – Of. nº 2845/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a locação de 534 (quinhentos e trinta e quatro) conjuntos de concentradores de oxigenoterapia domiciliar e 50 (cinquenta) oxímetros de pulso, conforme especificações no Anexo I do Edital, para o período de 12 (doze) meses, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº. 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 1569/2011 – AJ/SESA e nº 3130/2011 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a locação de 534 (quinhentos e trinta e quatro) conjuntos de concentradores de oxigenoterapia domiciliar e 50 (cinquenta) oxímetros de pulso, conforme especificações no Anexo I do Edital, no valor máximo de R\$ 2.718.988,80 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESA, em 18/11/11).

10.790.900-1/10 - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamento, conforme específica. “**CONVALIDO**, de acordo com o artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e com base nos Pareceres nº 1957/2010 – SESA e nº 3151/2011 - CTJ/CC, as despesas referentes à aquisição de 120 (cento e vinte) cápsulas do medicamento “Temozolomida 250 mg”, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 33, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007, para dar atendimento a 06 (seis) ordens judiciais, no valor de R\$ 107.049,60 (cento e sete mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as devidas providências. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESA, em 18/11/11).

11.157.026-4/11 - Solicita convalidação de afastamento, conforme específica. “**CONVALIDO**, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e de acordo com o Parecer nº 2773/2011 - CTJ/CC, em caráter excepcional, o afastamento. Em 18/11/11". (Enc. proc. à SESA, em 18/11/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11.080.295-1/11 – Of. nº 776/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica entre a SEAP, por meio da Gerência Executiva da Escola de Governo do Paraná, e o Centro Cultural Teatro Guaíra, visando a concessão do Cartão Teatro Guaíra para servidores públicos do Estado do Paraná participantes do Programa Servir com Arte e para os funcionários da Escola



de Governo do Paraná, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n.º 1198/2011 e art. 133 e ss. c/c art. 146, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos n.º 095/2011 – AJ/SEAP e n.º 3167/2011 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por meio da Gerência Executiva da Escola de Governo do Paraná, e o Centro Cultural Teatro Guaíra, visando a concessão do Cartão Teatro Guaíra para servidores públicos do Estado do Paraná participantes do Programa Servir com Arte e para os funcionários da Escola de Governo do Paraná, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo. Não haverá repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SEEC, em 18/11/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.292.621-6/11 – Of. n.º 189/2011 - Solicita convalidação para formalizar Convênio com a Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná – AERP, o qual teve por objeto o repasse de valor à referida Associação, objetivando a realização do 21º Congresso Paranaense de Radiodifusão, o qual ocorreu de 02 a 06 de novembro, no município de Foz do Iguaçu, conforme específica. “**CONVALIDO**, com fulcro no art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a formalização de convênio entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e a Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná – AERP, o qual teve por objeto o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à referida Associação, objetivando a realização do 21º Congresso Paranaense de Radiodifusão, o qual ocorreu de 02 a 06 de novembro, no Município de Foz do Iguaçu. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/11”. (Enc. proc. à SECS, em 18/11/11).

40320/2011

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

10.487.986-1/11 - Of. n.º 1099/11 - Solicita revogação do Lote 05 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 131/2010 - DEAM/SEAP, que objetivou a futura e eventual aquisição do medicamento sinvastatina 40 mg, arrematado pela empresa PRODIET FARMACÊUTICA LTDA., visto que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA cancelou o registro de fabricação do medicamento objeto do lote para a fabricante fornecedora, conforme específica. “**CANCELO**, com fundamento no art. 18 do Decreto n.º 2391/2008, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com o Parecer n.º 2980/2011 da CTJ/CC, o Lote 05 da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 131/2010 - DEAM/SEAP, relativo ao medicamento sinvastatina 40 mg, tendo como beneficiária a empresa PRODIET FARMACÊUTICA LTDA., visto que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA não renovou o registro de fabricação do medicamento objeto do lote para a fabricante do produto ofertado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.079.978-0/11 - Of. n.º 1464/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 056/2011, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática - multimarcação, visando atender a demanda de diversos órgãos do Estado, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 4º, Parágrafo único do Decreto Estadual n.º 2391/2008 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão, nos termos do Parecer n.º 3018/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 056/2011, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática - multimarcação, de forma a atender a demanda de diversos órgãos do Estado, no valor máximo estimado de R\$ 1.232.442,82 (hum milhão, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Para o consentimento acima foram exami-

nados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal n.º 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.079.980-2/11 - Of. n.º 1465/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tendo por objetivo a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática - HP, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/2008 e Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011, nos termos do Parecer n.º 1907/11/GJS/SEAP e Parecer n.º 2987/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tendo por objetivo a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática - HP, no valor máximo estimado de R\$ 3.556.653,68 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.208.196-8/11 - Of. n.º 1401/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de café em pó, visando atender o suprimento de diversos Órgãos do Estado, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/2008 e Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres n.º 1830/2011/GJS/SEAP e n.º 2857/2011/CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, para aquisição eventual e futura, de café em pó, pacote de 500 gramas, para suprimento de diversos Órgãos do Estado, no valor máximo de R\$ 1.138.626,30 (um milhão, cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

7.881.671-6/11 - Of. n.º 1426/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de sinalização vertical - chapas galvanizadas e sinais impressos - a serem aplicados na malha rodoviária Estadual, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 2391/2008, Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres n.º 154/2011-AJ/SEAP e n.º 2910/2011-CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, Pregão Presencial, Sistema Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de sinalização vertical - chapas galvanizadas e sinais impressos - a serem aplicados na malha rodoviária Estadual, no valor máximo estimado de 6.056.445,00 (seis milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.080.009-6/11 - Of. n.º 1450/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 058/2011, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática - xerox, visando atender a demanda de diversos órgãos do Estado, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 4º, Parágrafo único do Decreto Estadual n.º 2391/2008

c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão, nos termos do Parecer n.º 3074/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 058/2011, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática – xerox, de forma a atender a demanda de diversos órgãos do Estado, no valor máximo estimado de R\$ 2.480.820,10 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal n.º 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.080.215-3/11 - Of. n.º 1467/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade de Pregão Presencial n.º 071/2011, tipo maior percentual de descontos, no Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de produtos HORTIFRUTIGRANJEIROS, visando atender a demanda de diversos órgãos do Estado, conforme especifica. “**HOMOLOGO**, de acordo com o art. 90, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, art. 1.º do Decreto Estadual 1702/2007 c/c art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual 2391/2008 e art. 1.º caput do Decreto Estadual 1198/2011, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres n.º 1940/2011 - GJS/SEAP e n.º 1940/2011 - CTJ/CC, o Pregão Presencial n.º 071/2011, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de produtos HORTIFRUTIGRANJEIROS, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total arrematado de R\$ 1.063.811,32 (um milhão, sessenta e três mil, oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal n.º 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.001.027-3/11 - Of. n.º 1422/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2011, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e acessórios, visando atender diversos Órgãos da Administração Direta do Estado do Paraná, conforme especifica. “**HOMOLOGO**, de acordo com o Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08 c/c o art. 90, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação n.º 1840/2011 - AJ/SEAP e do Parecer n.º 2978/2011 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2011 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e acessórios para atender diversos Órgãos da Administração Direta do Estado do Paraná, no valor total de R\$ 19.059.773,84 (dezenove milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.165.901-0/11 - Of. n.º 1547/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades dos pacientes cadastrados no Programa Paraná sem Dor da SESA, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 4.º parágrafo único do Decreto Estadual 2391/2008 e art. 1.º, caput do Decreto Estadual 1198/2011, nos termos da Informação n.º 2098/2011-GJS/SEAP e do Parecer n.º 3286/2011 - CTJ/CC, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes cadastrados no Programa Paraná sem Dor da SESA, com valor máximo estimado em R\$ 3.009.600,00 (três milhões, nove mil e seiscentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e

jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.165.842-0/11 - Of. n.º 1525/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 139/2011, tipo menor preço, no Sistema Registro de Preço, objetivando futura e eventual, aquisição de complementos alimentares, visando atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/08 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação n.º 2093/2011 - GJS/SEAP e Parecer n.º 3202/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 139/2011, tipo menor preço, Sistema Registro de Preço, objetivando futura e eventual, aquisição de complementos alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR, no valor total máximo de R\$ 837.500,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.079.982-9/11 - Of. n.º 1430/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 057/2011, tipo menor preço, Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de Suprimentos de Informática, visando atender diversos Órgãos do Estado, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1.º, “caput” do Decreto Estadual n.º 1198/2011, Art. 4.º, Parágrafo único do Decreto Estadual n.º 2391/2008 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres n.º 249/2011-AJ/SEAP e n.º 3089/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 057/2011 - Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Suprimentos de Informática, destinados a atender diversos Órgãos do Estado, no valor total máximo de R\$ 186.935,95 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.208.475-4/11 - Of. n.º 1454/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 130/2011, tipo menor preço unitário, no Sistema de Registro de Preços, objetivando futura e eventual, aquisição de 265.450 Kg de pão, tipo francês - 50g, visando atender diversos órgãos do Governo do Estado, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/08 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Art. 1.º, caput do Decreto Estadual n.º 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação n.º 1844/2011 - AJ/DEAM/SEAP e Parecer n.º 2968/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 130/2011, tipo menor preço, Sistema Registro de Preço, objetivando futura e eventual, aquisição de 265.450 Kg de pães, conforme necessidades dos órgãos integrantes deste processo, dispostas no Anexo X do presente edital, no valor total máximo de R\$ 1.244.960,50 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), por um período de 12 meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.156.912-6/11 - Of. n.º 1546/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO E EMBALAGEM PAPEL GRAU



CIRÚRGICO, visando atender as necessidades da SESA, SEDS e da APPA, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/2011 e Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011, e nos termos da Informação n.º 2097/2011/GJS/SEAP e do Parecer n.º 3273/2011 - CTJ/CC e de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO E EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, para atender as necessidades da SESA, SEDS e da APPA, no valor global máximo de R\$ 504.052,40 (quinhentos e quatro mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.079.879-2/11 - Of. n.º 1429/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objetivo a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as unidades e órgãos do Governo do Estado do Paraná, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/11, Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/08 e Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 1891/11/GJS/SEAP e Parecer n.º 2902/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tendo por objetivo a futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos para ressurgimento das unidades e órgãos do Governo do Estado do Paraná, no valor máximo de R\$ 4.227.708,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oito reais), para 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

7.510.283-6/11 - Of. n.º 1322/11 - Solicita revogação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 367/2010 - Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de ramais telefônicos para o atendimento das unidades do Governo do Estado do Paraná, abrangendo todos os municípios, conforme especifica. “**REVOGO**, com fulcro no Art. 91, c/c o Art. 132 da Lei Estadual n.º 15.608/07, com base no Pareceres n.º 005/2011/CELEPAR, n.º 203/2011/AJ/SEAP e n.º 2984/2011 - CTJ/CC e conforme deliberação do Comitê de Gestão, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 367/2010 - Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de ramais telefônicos para o atendimento das unidades do Governo do Estado do Paraná, abrangendo todos os municípios. Abra-se vistas aos interessados pelo prazo legal em cumprimento aos princípios da ampla defesa e contraditório. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

7.880.058-5/11 - Of. n.º 1517/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 134/2011, tipo menor preço, no Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de 20.000 (vinte mil) toneladas de material asfáltico, visando atender ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 4º, Parágrafo único do Decreto Estadual n.º 2391/2008 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão, nos termos do Parecer n.º 3159/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 134/2011, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de 20.000 (vinte mil) toneladas de material asfáltico, em atendimento ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, no valor máximo estimado de R\$ 23.184.468,50 (vinte e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Para o consentimento acima foram exami-

nados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal N.º 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

10.397.009-1/11 - Of. n.º 1534/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 177/2011 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Conjuntos Escolares, modelo FDE/4, composto de carteira e cadeira, visando atender as unidades novas, ampliações, reposição e reserva técnica das escolas estaduais do Paraná, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, “caput” do Decreto Estadual n.º 1198/2011, Art. 4º, Parágrafo único do Decreto Estadual n.º 2391/2008 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres n.º 2064/2011-AJ/SEAP e n.º 3219/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 177/2011 - Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Conjuntos Escolares, modelo FDE/4, composto de carteira e cadeira, destinados ao atendimento de unidades novas, ampliações, reposição e reserva técnica das escolas estaduais do Paraná, no valor total máximo de R\$ 6.799.940,00 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.078.233-0/11 - Of. n.º 1524/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 132/2011, tipo menor preço, no Sistema Registro de Preço, objetivando futura e eventual, aquisição de ESPARADRAPO, MICROPORE, CANULAS DE GUEDEL E TRAQUEOSTOMIA, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/08 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação n.º 2056/2011 - GJS/SEAP e Parecer n.º 3169/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 132/2011, tipo menor preço, Sistema Registro de Preço, objetivando futura e eventual, aquisição de ESPARADRAPO, MICROPORE, CANULAS DE GUEDEL E TRAQUEOSTOMIA, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, no valor total máximo de R\$ 681.813,00 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e treze reais), para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.080.283-8/11 - Of. n.º 1478/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 081/11, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preço, tendo por objeto a futura e eventual aquisição cadeados, visando atender diversas unidades e órgãos do Governo do Estado, conforme especifica. “**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007 e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e do Parecer n.º 3020/2011 CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 081/11 - Registro de Preço, tendo por objeto a futura e eventual aquisição cadeados, para ressurgimento das diversas unidades e órgãos do Governo do Estado, no valor total de R\$ 96.830,00 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal N.º 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.030.323-8/11 - Of. nº 1485/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2011, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do CEMEPAR/SESA, da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social - SEDS e do Complexo Médico Penal, conforme específica. **"HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º, caput, do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007 e com base na Informação nº 1964/2011 GJS/SEAP e Parecer nº 3045/2011 CTJ/CC, e ainda, conforme deliberação do Comitê de Gestão, os lotes 02, 03 e 04 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2011, Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do CEMEPAR/SESA, da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social e do Complexo Médico Penal, no valor de R\$ 390.300,00 (trezentos e noventa mil e trezentos reais). Ressalta-se que o lote 01 restou fracassado. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.165.841-2/11 - Of. nº 1555/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2011, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender pacientes portadores de Diabetes Insípido, Doença de Parkinson, Doença de Alzheimer, Deficiência do Hormônio de Crescimento, Insuficiência Renal Crônica e de Artrite Reumatóide, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, "caput" do Decreto Estadual nº 1198/2011, Art. 4º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 2106/2011-GJS/SEAP e do Parecer nº 3281/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2011 - Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender pacientes portadores de Diabetes Insípido, Doença de Parkinson, Doença de Alzheimer, Deficiência do Hormônio de Crescimento, Insuficiência Renal Crônica e de Artrite Reumatóide, no valor total máximo de R\$ 30.669.000,00 (trinta milhões e seiscentos e sessenta e nove mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.165.899-4/11 - Of. nº 1544/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 154/2011, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender aos pacientes com Miniastenia Grave, Epilepsia Refratária e Osteoporose, para a demanda da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, "caput" do Decreto Estadual nº 1198/11, Art. 4º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 2094/2011 - GJS/SEAP e do Parecer nº 3278/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 154/2011 - Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a pacientes com Miniastenia Grave, Epilepsia Refratária e Osteoporose, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR, no valor total máximo de R\$ 1.028.400,00 (um milhão, vinte e oito mil e quatrocentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.078.249-7/11 - Of. nº 1540/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços,

tendo por objetivo a futura e eventual aquisição, de EQUIPO, visando atender as necessidades dos Hospitais e Unidades de Atendimento Laboratorial da SESA e do Complexo Médico Penal - SEJU, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2391/08 e Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos da Informação nº 2091/11/GJS/SEAP e do Parecer nº 3210/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tendo por objetivo a futura e eventual aquisição, de EQUIPO, para atender as necessidades dos Hospitais e Unidades de Atendimento Laboratorial da SESA e do Complexo Médico Penal - SEJU, no valor máximo global estimado de R\$ 927.425,000 (novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.078.231-4/11 - Of. nº 1551/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2011, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de sondas descartáveis, visando atender aos hospitais próprios e unidades de atendimento ambulatorial da SESA e Complexo Médico Penal/SEJU, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, "caput" do Decreto Estadual nº 1198/2011, Art. 4º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 2110/2011-GJS/SEAP e do Parecer nº 3280/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2011 - Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de sondas descartáveis para os hospitais próprios e unidades de atendimento ambulatorial da SESA e Complexo Médico Penal/SEJU, no valor total máximo de R\$ 1.015.191,00 (um milhão, quinze mil e cento e noventa e um reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.078.230-6/11 - Of. nº 1541/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços, tendo por objetivo a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares diversos, visando atender as demandas da SESA, DEPEN e APPA, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2391/08 e Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos da Informação nº 2102/11/GJS/SEAP e do Parecer nº 3216/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tendo por objetivo a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares diversos, para atender as demandas da SESA, DEPEN e APPA, no valor máximo global estimado de R\$ 787.542,16 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), para 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.170.377-9/11 - Solicita autorização para a celebração de Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Piauí, 75, Município de Londrina/PR, entre esta Pasta e Silvio Martins Pinto, tendo por objeto a instalação da 17ª Regional da Saúde, conforme específica. **"AUTORIZO**, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 34, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base nos Pareceres nº 1288/2011-AJ/SESA e 3002/2011 - CTJ/CC e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a celebração de Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Piauí, 75, Município de Londrina/PR, entre a Secretaria de Estado da Administração e Previdência e Silvio Martins Pinto, destinado à instalação da



17ª Regional da Saúde, no valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), pelo período de 60 (sessenta) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.078.242-0/11 - Of. nº 1535/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 146/2011, Tipo Menor Preço, no Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de PVPI, água oxigenada, água boricada, coletores de urina, dispositivos para insuficiência urinária, coletor de material perdido cortante, bolsa de colostomia e scalpels visando atender a demanda dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da SESA, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 2391/08 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos da Informação nº 2092/2011 - GJS/SEAP e do Parecer n.º 3222/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 146/2011, Tipo Menor Preço, no Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de PVPI, água oxigenada, água boricada, coletores de urina, dispositivos para insuficiência urinária, coletor de material perdido cortante, bolsa de colostomia e scalpels para atender a demanda dos Hospitais e Unidades de Atendimento Ambulatorial da SESA, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, no valor total máximo estimado de R\$ 1.170.564,00 (um milhão, cento e setenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.078.236-5/11 - Of. nº 1511/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2011, tipo menor preço, no Sistema Registro de Preços, objetivando futura e eventual, aquisição de material de proteção hospitalar, visando atender a demanda da SESA, SEDS, IIPR, APPA e SEJU/CMP, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/08 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 2014/2011 - AJ/DEAM/SEAP e Parecer n.º 3127/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2011, tipo menor preço, Sistema Registro de Preços, objetivando futura e eventual, aquisição de material de proteção hospitalar, para atender a demanda da SESA, SEDS, IIPR, APPA e SEJU/CMP, no valor total máximo de R\$ 1.483.061,22 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), com entrega parcelada, para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.165.840-4/11 - Of. nº 1549/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades dos pacientes portadores de Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais padronizados pelo Ministério da Saúde, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 4º parágrafo único do Decreto Estadual 2391/2008 e art. 1º, caput do Decreto Estadual 1198/2011, nos termos da Informação nº 2107/2011-GJS/SEAP e do Parecer n.º 3277/2011 - CTJ/CC, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes portadores de Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais padronizados pelo Ministério

da Saúde, com valor máximo estimado em R\$ 5.374.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.165.900-1/11 - Of. nº 1523/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2011, tipo menor preço, no Sistema Registro de Preços, objetivando futura e eventual, aquisição de MEDICAMENTOS, visando atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/08 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 e, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 2058/2011 - AJ/DEAM/SEAP e Parecer n.º 3172/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2011, tipo menor preço, Sistema Registro de Preços, objetivando futura e eventual, aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR, no valor total máximo de R\$ 1.442.850,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.000.275-0/11 - Of. nº 1468/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2011, tipo menor preço, no Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender diversos Órgãos do Estado, conforme específica. "HOMOLOGO, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08 c/c o art. 90, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 1939/2011 - AJ/SEAP e do Parecer nº 3000/2011 - CTJ/CC, os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2011, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversos Órgãos do Estado, no valor total de R\$ 9.576.367,37 (nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). Ressalta-se que os lotes 05, 13, 15, 16, 18 e 19 restaram fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

10.844.593-9/11 - Of. nº 1317/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a compra de 01 (um) caminhão auto guincho, equipado com plataforma e guindaste hidráulico, visando atender a Polícia Civil do Paraná, Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/11 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 5º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 1311/1999, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 358/2011 - GJS/SEAP e nº 2753/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a compra de 01 (um) caminhão auto guincho, equipado com plataforma e guindaste hidráulico, para o uso da Polícia Civil do Paraná, Secretaria de Estado da Segurança Pública, no valor máximo de R\$ 194.670,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.156.587-2/11 - Of. nº 1472/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de um veículo automotor, modelo ônibus unidade móvel, visando atender a coleta de sangue,

destinado à SESA/HEMPAR, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos da Informação n.º 1997/2011 - GJS/SEAP e Parecer n.º 3014/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de um veículo automotor, modelo ônibus unidade móvel para coleta de sangue, destinado à SESA/HEMPAR, no valor total máximo de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.124.255-0/11 - Of. n.º 1550/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do parque gráfico do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c artigo 1º do Decreto Estadual n.º 1198/2011, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação n.º 2108/2011/GJS/SEAP e do Parecer n.º 3279/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do parque gráfico do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, no valor máximo de R\$ 529.200,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.051.436-0/11 - Of. n.º 1522/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 173/2011, Tipo Menor Preço Unitário, no Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de 30 (trinta) viaturas tipo auto bomba tanque e resgate com 4.000 (quatro mil) litros, visando atender o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/2008 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos da Informação n.º 2054/2011-AJ/SEAP e Parecer n.º 3188/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 173/2011, Tipo Menor Preço Unitário, no Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de 30 (trinta) viaturas tipo auto bomba tanque e resgate com 4.000 (quatro mil) litros, destinado a atender o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, no valor total máximo de R\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.025.613-2/11 - Of. n.º 1533/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 121/2011, objetivando a locação de 25 (vinte e cinco) veículos adaptados para o transporte de cadáveres, com manutenção, assistência técnica e quilometragem livre, que serão utilizados pelas 18 (dezoito) seções médico-legais do Estado do Paraná, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos da Informação n.º 2046/2011 - GJS/SEAP e do Parecer n.º 3205/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 121/2011, objetivando a locação de 25 (vinte e cinco) veículos adaptados para o transporte de cadáveres, com manutenção, assistência técnica e quilometragem livre, que serão utilizados pelas 18 (dezoito) seções médico-legais do Estado do Paraná, no valor total estimado de R\$ 2.231.400,00 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade

técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.050.555-8/11 - Of. n.º 1448/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 079/2011, tipo menor preço, no Sistema Registro de Preço, objetivando futura e eventual, aquisição de material de recarga de munição e munição real, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2391/08 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Art. 1º, caput do Decreto Estadual n.º 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação n.º 1888/2011 - GJS/SEAP e Parecer n.º 2964/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 079/2011, tipo menor preço, Sistema Registro de Preço, objetivando futura e eventual, aquisição de material de recarga de munição e munição real, no valor total máximo de R\$ 7.732.792,10 (sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos), por um período de 12 meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.078.241-1/11 - Of. n.º 1545/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO, ALGODÃO E COMPRESSAS DE GAZES, visando atender as necessidades dos Hospitais e Unidade Ambulatoriais da SESA, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual 2391/2008 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/11 e nos termos da Informação n.º 2096/2011-GJS/SEAP e do Parecer n.º 3274/2011 - CTJ/CC e de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO, ALGODÃO E COMPRESSAS DE GAZES, para atender as necessidades dos Hospitais e Unidade Ambulatoriais da SESA, no valor global máximo de R\$ 1.933.640,00 (hum milhão, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais), para o período de 12 meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

11.208.440-1/11 - Of. n.º 1413/11 - Solicita autorização para celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 040/2010/SEAP/DETO, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Pasta e a empresa Foggiatto Lataria e Pintura Ltda., visando aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto contratual, consistente na execução de serviços de manutenção de veículos da frota do Estado do Paraná, referente ao Polo de Manutenção Regional n.º 19 - Cidade de São José dos Pinhais - Linha Multimarcas, destinado ao atendimento de diversos órgãos e entidades da administração estadual, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual n.º 1198/11, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação n.º 1763/11/GJS/SEAP e Parecer n.º 2967/2011 - CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 040/2010/SEAP/DETO, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e a empresa Foggiatto Lataria e Pintura Ltda., visando aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto contratual, consistente na execução de serviços de manutenção de veículos da frota do Estado do Paraná, referente ao Polo de Manutenção Regional n.º 19 - Cidade de São José dos Pinhais - Linha Multimarcas, destinado ao atendimento de diversos órgãos e entidades da administração estadual, com acréscimo ao valor originário de R\$ 632.066,00 (seiscentos e trinta e dois mil e sessenta e seis reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).



10.380.532-5/11 - Of. nº 1344/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento administrativo, tendo por objeto apurar as irregularidades praticadas, in tese, na prestação de serviços de Assistência a Saúde - SAS, Macro Região - Maringá, decorrente de contrato emergencial, formalizado mediante Dispensa de Licitação, entre o Governo do Estado do Paraná e a Associação Beneficente Bom Samaritano, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 0165/2010 - PGE/PR e Parecer n.º 4957/2010 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de processo administrativo, visando apurar as irregularidades praticadas, in tese, na prestação de serviços de Assistência a Saúde - SAS, Macro Região - Maringá, decorrente de contrato emergencial, formalizado mediante Dispensa de Licitação, entre o Governo do Estado do Paraná e a Associação Beneficente Bom Samaritano. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 18/11/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.381.970-9/11 - Of. nº 545/11 - Solicita autorização para formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2010, celebrado entre esta Pasta e a Associação para a Vida e Solidariedade - AVIS, cujo objeto é a transferência de recursos para o financiamento da implantação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Paraná - PPCAAM/PR, visando a alteração da denominação da concedente de Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SE CJ para Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, alteração das obrigações dos participantes, prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses e acrescer ao convênio, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o art. 10 do Decreto Estadual n.º 1198/2011 e com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e nos termos do Parecer n.º 596/2011/AJ/SEDS, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e Juventude e a Associação para a Vida e Solidariedade - AVIS, cujo objeto é a transferência de recursos para o financiamento da implantação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Paraná - PPCAAM/PR, visando a alteração da denominação da concedente de Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SE CJ para Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, alteração das obrigações dos participantes, prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses e acrescer ao convênio o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à **SEDS**, em 18/11/2011).

7.067.625-7/11 - Of. nº 402/11 - Solicita autorização para formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2008, celebrado entre esta Pasta e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Estadual para Infância e a Adolescência, e o Município de São José dos Pinhais, tendo por objeto alterar as denominações do Concedente e do Interviente, em razão da edição da Lei Estadual nº 16.840 e Lei Estadual nº 16.841, ambas de 28 de junho de 2011 (passando a figurar como concedente, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e como interveniente, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL), e ainda altera as Cláusulas Terceira (Da Vigência - fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 31/12/2011), Quinta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros - Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com base no art. 142, da Lei Estadual 15.608/07 c/c art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 402/11 - SEDS e 2823/2011 - CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Estadual para Infância e a Adolescência, e o Município de São José dos Pinhais, visando, nesta oportunidade, alterar as denominações do Concedente e do Interviente, em razão da edição da Lei Estadual nº 16.840 e Lei Estadual nº 16.841, ambas de 28 de junho de 2011 (passando a figurar como concedente, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e como interveniente, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL), e ainda altera as Cláusulas Terceira (Da Vigência - fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 31/12/2011), Quinta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros - Os re-

curso para a execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 2.715.660,34 (dois milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), alínea ‘b’ (Recursos do Conveniente - R\$ 257.660,34 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), e Sexta (Da Transferência dos Recursos), conforme minuta de fls. 1029/1031. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à **SEDS**, em 18/11/2011).

10.252.190-0/11 - Of. nº 436/11 - Solicita autorização para formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 044/2010, firmado entre esta Pasta, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, e a Associação Brasileira de Educação e Cultura ABEC, visando a prorrogação do prazo de vigência até 14/04/2012, e a alteração da denominação dos Participes., conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e com base nos Pareceres Jurídicos n.º 434/2011/SEDS, e nº 2995/2011 - CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 044/2010, constante às fls. 146/151, firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, e a Associação Brasileira de Educação e Cultura ABEC, visando a prorrogação do prazo de vigência até 14/04/2012, e a alteração da denominação dos Participes. O presente Termo Aditivo não implica em adicional de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à **SEDS**, em 18/11/2011).

8.654.107-6/11 - Of. nº 429/11 - Solicita autorização para formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 300/2008, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio desta Pasta, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe, tendo por objeto prorrogação do prazo de vigência por mais 18 (dezoito) meses a contar de 19/12/2011, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 497/2011 - AJ/SEDS e nº. 2991/2011 - CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 300/2008, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SE CJ (atual SEDS), o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 18 (dezoito) meses a contar de 19/12/2011. O presente ajuste não acarretará em novo aporte de recursos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à **SEDS**, em 18/11/2011).

10.099.816-5/11 - Of. nº 428/11 - Solicita autorização para formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 166/2009, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio desta Pasta, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 18 (dezoito) meses a contar de 30/12/2011, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 498/2011 - AJ/SEDS e nº. 2936/2011 - CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 166/2009, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SE CJ (atual SEDS), o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 18 (dezoito) meses a contar de 30/12/2011. O presente ajuste não acarretará em novo aporte de recursos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do

titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à **SEDS**, em 18/11/2011).

11.222.744-0/11 - Of. nº 463/11 - Solicita autorização para repasse à instituição Pequeno Cotelengo do Paraná - Dom Orione, dos valores referentes as parcelas correspondentes aos meses de julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano, conforme específica. "**AUTORIZO**, com base no Termo do Convênio nº 018/2010, nos termos dos Pareceres nº 526/2011/AJ/SEDS e nº 3143/2011 - CTJ/CC, o repasse à instituição Pequeno Cotelengo do Paraná - Dom Orione, dos valores referentes as parcelas correspondentes aos meses de julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano, que perfazem o montante de R\$ 464.764,80 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para manutenção de 120 pessoas em situação de risco, sem vínculo familiar, com deficiência severa ou profunda, em regime de abrigo. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à **SEDS**, em 18/11/2011).

10.077.359-7/11 - Of. nº 401/11 - Solicita autorização para a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio 049/2009, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta e o Município de Umuarama, tendo por objeto a alteração da denominação da concedente de Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ para Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, bem como a prorrogação do prazo de vigência até 13/06/2012, a contar de 14/12/2011, visando a transferência voluntária de recursos para cofinanciamento do Estado na implementação de ações do Programa Liberdade Cidadã, que visa a estruturação, orientação, qualificação e fortalecimento da Medidas Socioeducativas em meio aberto, destinadas aos adolescentes e suas famílias, sem novo aporte de recursos, conforme específica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, e art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e nos termos do Parecer nº 456/2011 AJ/SEDS, aprovada pelo despacho nº 018/2011 - CJA/PGE, e Parecer Jurídico nº 2954/2011 - CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio 049/2009, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e o Município de Umuarama, visando a alteração da denominação da concedente de Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ para Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, bem como a prorrogação do prazo de vigência até 13/06/2012, a contar de 14/12/2011, o qual tem por objeto transferência voluntária de recursos para cofinanciamento do Estado na implementação de ações do Programa Liberdade Cidadã, que visa a estruturação, orientação, qualificação e fortalecimento da Medidas Socioeducativas em meio aberto, destinadas aos adolescentes e suas famílias, sem novo aporte de recursos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à **SEDS**, em 18/11/2011).

11.223.175-7/11 - Of. nº 459/11 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei Em 18/11/2011". (Enc. proc. à **SEDS**, em 18/11/2011).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.214.251-7/11 - Solicita autorização para celebração de contrato de locação do imóvel localizado à Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 373, Centro, Curitiba, tendo por objeto abrigar as instalações da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, conforme específica. "**AUTORIZO**, nos termos das informações nº 325 e 345/2011-AT/GAB/PGE, aprovadas pelo Procurador Geral do Estado, a celebração de contrato de locação do imóvel localizado à Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 373, Centro, Curitiba, para o fim de abrigar as instalações da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, no valor de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. **EXCEPCIONO**, neste caso, a aplicação do item 1.1., V, do MANUAL DE PROCEDIMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, anexo do Decreto nº 4804, de 01/10/2001, apenas para prever a aplicação do IGPM com o índice de reajuste do contrato, em atenção aos princípios da eficiência e da proporcionalidade, nos termos das informações prestadas pela Procuradoria-Geral do Estado. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à **SEAP**, em 18/11/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

10.804.025-4/11 - Of. nº 1220/11 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à **SETI**, em 18/11/2011).

GOVERNADORIA

11.101.843-0/11 - Of. nº 5580/11 - Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio, firmado entre esta Companhia e o Município de Adrianópolis, o qual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 17/08/2011 a 17/08/2012, visando estabelecer compromissos entre as partes visando propiciar a execução de 90 (noventa) unidades habitacionais através do Programa Casa da Família Rural - Comunidades Quilombolas, pelo sistema de gestão comunitária, a serem edificadas nas comunidades remanescentes de Quilombos de João Surá, Porto Velho, Sete Barras, São João, Córrego das Moças, Praia do Peixe e Bairro do Roque, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com o art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 473/2011/COHAPAR e nº 2863/2011 - CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio, firmado entre Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Adrianópolis, o qual visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 17/08/2011 a 17/08/2012, cujo objeto é estabelecer compromissos entre as partes visando propiciar a execução de 90 (noventa) unidades habitacionais através do Programa Casa da Família Rural - Comunidades Quilombolas, pelo sistema de gestão comunitária, a serem edificadas nas comunidades remanescentes de Quilombos de João Surá, Porto Velho, Sete Barras, São João, Córrego das Moças, Praia do Peixe e Bairro do Roque. O presente termo aditivo não acarretará ônus financeiro ao Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à **COHAPAR**, em 18/11/2011).

11.206.883-0/11 - Of. nº 6358/11 - Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para celebração de Convênio entre esta Companhia e o Município de União da Vitória, o qual tem por objeto a viabilização de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, visando atender às famílias afetadas pelas fortes chuvas ocorridas em agosto, conforme específica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 87, inciso XVIII da CE/PR, e art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, e conforme os Pareceres Jurídicos nº 721/2011 - SUJU/COHAPAR e nº 3189/2011 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de União da Vitória, o qual tem por objeto a viabilização de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, destinadas ao atendimento às famílias afetadas pelas fortes chuvas ocorridas em agosto, conforme Decreto Municipal nº 168/2011, o qual declarou a situação de emergência, na área do Município afetada por NE.HIG. (12.301) - enchentes ou inundações graduais, tendo referido convênio vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Será repassado ao Município o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição do terreno para construção das moradias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à **COHAPAR**, em 18/11/2011).

11.206.779-5/11 - Of. nº 6527/11 - Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para celebração de Convênio entre esta Companhia e a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares - COOPERHAF, o qual tem por objeto a viabilização de construção ou conclusão de até 1.000 (mil) unidades habitacionais para agricultores familiares no Estado do Paraná, que serão beneficiados por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida/Programa Nacional de Habitação Rural - G1 e G2, conforme específica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o art. 87, inciso XVIII da CE/PR, e art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, e conforme os Pareceres Jurídicos nº 635/2011 - SUJU/COHAPAR e nº 3171/2011 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares - COOPERHAF, o qual tem por objeto a viabilização de construção ou conclusão de até 1.000 (mil) unidades habitacionais para agricultores familiares no Estado do Paraná, que serão beneficiados por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida/Programa Nacional de Habitação Rural - G1 e G2, no valor de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, e quatrocentos mil reais), e



seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à COHAPAR, em 18/11/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

11.143.493-0/11 - Of. nº 212/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de hardware, software, áudio, vídeo e automação para montagem de salas de situação, compreendendo serviços de: instalação, suporte técnico e garantias, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c artigo 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 225/2011 da Assessoria Jurídica da Celepar e do Parecer nº 3284/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de hardware, software, áudio, vídeo e automação para montagem de salas de situação, compreendendo serviços de: instalação, suporte técnico e garantias, no valor global máximo de R\$ 3.035.870,00 (três milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEPL, em 18/11/2011).

11.080.118-1/11 - Solicita autorização para celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2010, celebrado entre esta Pasta, a Coordenação Geral - SEPL e a empresa ENPROL Engenharia e Projetos Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste até 30 de dezembro de 2012, bem como o reajuste contratual de 7,4% (sete vírgula quatro por cento), conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro nos arts. 103, inc. II, e 113, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e de acordo com a Informação Jurídica nº 12/2011 - NJS/SEPL e Parecer nº 3142/2011 - CTJ/CC, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL e a empresa ENPROL Engenharia e Projetos Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste até 30 de dezembro de 2012, bem como o reajuste contratual de 7,4% (sete vírgula quatro por cento), passando o valor contratual de R\$ 2.703.080,00 (dois milhões, setecentos e três mil e oitenta reais) para R\$ 2.837.569,56 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), o qual tem por objeto a realização de serviços de certificação cadastral in loco, dos imóveis de propriedade do Estado, localizados na região geográfica próxima a Curitiba, compreendendo diversos municípios. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à SEPL, em 18/11/2011).

11.143.489-1/11 - Companhia de Informática do Paraná - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresas, em 04 (quatro) lotes, para o fornecimento de hardware, bem como garantia, assistência e suporte técnico, visando atender as necessidades da CELEPAR, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos dos Pareceres nº 206/2011 - CELEPAR e Parecer nº 2550/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresas, em 04 (quatro) lotes, para o fornecimento de hardware, bem como garantia, assistência e suporte técnico, para as necessidades da Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, no valor total máximo de R\$ 1.200.551,01 (um milhão, duzentos mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências

legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à CELEPAR, em 18/11/2011).

11.143.487-5/11 - Companhia de Informática do Paraná - Solicita autorização para aquisição de 600 (seiscentos) estações de trabalho, através do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 409/2010 - SEAP/DEAM, com o objetivo de suprir a demanda da CELEPAR, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º "caput" do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 6º do Decreto Estadual nº 2391/2008 e, ainda, nos termos da Deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 190/2011/CELEPAR e do Parecer nº 3027/2011 - CTJ/CC, a aquisição de 600 (seiscentos) estações de trabalho, através do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 409/2010 - SEAP/DEAM, com o objetivo de suprir a demanda da Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, no valor total de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à CELEPAR, em 18/11/2011).

10.791.287-8/11 - Companhia de Informática do Paraná - Solicita autorização para celebração de Contrato de Locação, mediante dispensa de licitação, do imóvel situado na Rua Nilo Peçanha nº 665/685, no Município de Curitiba, de propriedade de CONSTRUTORA GRECA LTDA., a ser utilizado pela CELEPAR, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o Comitê de Gestão, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c o item II, subitem 2 do Anexo ao Decreto Estadual nº 4804/2001 e, ainda, nos termos do Parecer nº 2045/2011 - CTJ/CC, nº 152/2011/AJ/CELEPAR, e nº 229/2011 - AJ/CELEPAR, a celebração de Contrato de Locação, mediante dispensa de licitação, com base no art. 34, VIII, da Lei Estadual nº 15.608/07, do imóvel situado na Rua Nilo Peçanha nº 665/685, no Município de Curitiba, de propriedade de CONSTRUTORA GRECA LTDA, a ser utilizado pela Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, no importe mensal de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com prazo de duração de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as devidas providências. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à CELEPAR, em 18/11/2011).

11.143.488-3/11 - Of. nº 279/11 - Companhia de Informática do Paraná - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a aquisição de software de Gerenciamento de Portfólios, Programas e Projetos, compreendendo os serviços de instalação, configuração, ativação, implantação, treinamentos, suporte técnico ao produto e uso, atualização de realeases e versões, visando atender as necessidades da CELEPAR, pelo período 36 (trinta e seis) meses, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos dos Pareceres nº 219/2011 - CELEPAR e nº 2909/2011 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando a aquisição de software de Gerenciamento de Portfólios, Programas e Projetos, compreendendo os serviços de instalação, configuração, ativação, implantação, treinamentos, suporte técnico ao produto e uso, atualização de realeases e versões, visando atender as necessidades da Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, pelo período 36 (trinta e seis) meses, no valor total máximo de R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011". (Enc. proc. à CELEPAR, em 18/11/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

8.151.912-9/11 - Solicita autorização para formalização do Acordo de Cooperação entre o Estado do Paraná, Agência de Fomento do Paraná S/A. e a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia de Informação - ASSESPRO Regional Paraná, tendo por objeto conjugar esforços, sob a forma de cooperação mútua, estabelecendo premissas e condições, visando dar apoio financeiro às empresas do setor de tecnologia da informação

e comunicação, mediante a instituição, no âmbito de fomento S.A., do Programa “Fomento Tecnologia”, com vigência até 31/12/2012, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer Jurídico nº 2787/2011 - CTJ/CC, a formalização do Acordo de Cooperação entre o Estado do Paraná, Agência de Fomento do Paraná S/A e a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia de Informação - ASSESPRO Regional Paraná, visando conjugar esforços, sob a forma de cooperação mútua, estabelecendo premissas e condições para apoio financeiro às empresas do setor de tecnologia da informação e comunicação, mediante a instituição, no âmbito de fomento S.A., do Programa “Fomento Tecnologia”, com vigência até 31/12/2012, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEFA, em 18/11/2011).

11.168.574-6/11 - Trata-se de pedido de revisão de Ato Administrativo Disciplinar, tendo como requerente João Arami Mazrtins Pereira, que solicita a nulidade da decisão que lhe aplicou a penalidade e a sua reintegração ao cargo de agente fiscal nível 2-A-IV., conforme específica. “**INDEFIRO**, com fundamento no Parecer nº 2990/2011 - CTJ/CC, o pedido de Revisão de Ato Administrativo Disciplinar interposto por João Arami Martins Pereira, mantendo a mesma penalidade e negando-se o pedido de reintegração. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEFA, em 18/11/2011).

11.120.252-4/11 - Solicita autorização para instaurar de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, tendo por objeto o fornecimento e instalação do sistema de climatização, a ser implantado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011, e conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 204/2011 - AJ/SEFA e do Parecer nº 3144/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, tendo por objeto o fornecimento e instalação do sistema de climatização, a ser implantado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual em Curitiba, no valor máximo de R\$ 587.140,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEFA, em 18/11/2011).

CASA CIVIL

11.124.257-7/11 - Of. nº 14/11 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado Solicita autorização, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, e nos termos do Parecer Jurídico nº 3124/2011 - CTJ/CC, a formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato 004/2009 celebrado entre o Departamento de Imprensa Oficial do Estado e a empresa Higi Serv Serviços Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de até 12 (doze) meses, contados de 11/11/2011, no valor mensal de R\$ 271.729,05 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), o qual tem por objeto a prestação de serviços gráficos, compreendendo a operacionalização de equipamentos e setores. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à DIOE/CC, em 18/11/2011).

11.238.204-6/11 - Trata-se de requerimento formulado pelo servidor CLETO DO AMARAL CATANI, anistiado pela Lei Estadual nº 16.164/2009, determinando seu enquadramento no cargo de Advogado da Carreira Especial regido pela Lei Estadual nº 9.422/90, correlato ao cargo que anteriormente ocupava, conforme específica. “**DEFIRO**, com fulcro no artigo 2º da Lei Estadual nº 16.164/2009 e nos termos da Informação nº 109/2010 - DCSA/SEAP e Parecer nº 2920/2011 - CTJ/CC, o requerimento formulado pelo servidor CLETO DO AMARAL CATANI, anistiado pela Lei Estadual nº 16.164/2009, determinando seu enquadramento no cargo de Advogado da Carreira Especial regido pela Lei Estadual nº 9.422/90, correlato ao cargo que anteriormente ocupava. Publique-se e encaminhe-

se a SEAP para as devidas providências. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEAP, em 18/11/2011).

CASA MILITAR

11.089.472-4/11 - Solicita retificação de acordo com a Informação nº 2251/2011 - CTJ/CC, o despacho de fl. 59 do presente processo administrativo, conforme específica. “**RETIFICO**, de acordo com a Informação nº 2251/2011 - CTJ/CC, o despacho de fl. 59 do presente processo administrativo, passando a seguinte redação: “**AUTORIZO**, com fulcro no artigo 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 2838/2011 - CTJ/CC, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2009, que tem por objeto a locação, manutenção e assistência técnica de veículos automotores, visando o acréscimo ao objeto contratual em 23,70% (vinte e três vírgula setenta por cento), passando o valor contratual mensal a R\$ 70.451,00 (setenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais).” Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 18/11/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

11.088.591-1/11 - Of. nº 0911/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial nº 03/2011, tendo por objeto a contratação de serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem e similares, visando atender a sede do Serviço Social Autônomo Paranaidade em Curitiba e em seus escritórios regionais de Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava e Ponta Grossa, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 356/2011 - PJU/PARANACIDADE e nº 3106/2011 - CTJ/CC, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2011, visando a contratação de serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem e similares, na sede do Serviço Social Autônomo Paranaidade em Curitiba e em seus escritórios regionais de Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava e Ponta Grossa, no valor total máximo de R\$ 557.262,72 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), para o período de 12 meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEDU, em 18/11/2011).

10.891.478-5/11 - Solicita, por meio do Ofício nº 0846/2011, que seja submetido à apreciação governamental o presente protocolo para ciência da convalidação da prorrogação de prazo dos convênios, que foram objeto da Instrução Normativa 01/2010 de 15/12/2010, do Superintendente do PARANACIDADE, conforme específica. “**RATIFICO**, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 9784/95, a prorrogação de prazo dos convênios que foram objeto da IN 01/2010 de 15/12/2010, da Superintendência do PARANACIDADE, referente à implantação de obras de recuperação, recape e/ou pavimentação de vias públicas, e com base na Informação nº 14/2011 - Coordenação de Controle Interno e nos Pareceres Jurídicos nº 135/2011 - PJU e nº 3028/2011 - CTJ/CC. Constata-se que as prorrogações efetivadas de acordo com o IN 01/2010 de 15/12/2010 da Superintendência do PARANACIDADE, não implicaram em adicional de repasse de recursos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEDU, em 18/11/2011).

11.215.214-8/11 - Of. nº 0927/11 - Solicita autorização para celebração de Protocolo de Intenções entre Estado do Paraná; por intermédio desta Pasta; com intervenção da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC; Município de Curitiba; com intervenção do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC; Urbanização de Curitiba S/A - URBS; Município de Fazenda Rio Grande; com intervenção da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e Autopista Planalto Sul S/A., com objetivo de estabelecer ações conjuntas entre os signatários a fim de realizar a duplicação da BR-116/PR do trecho entre os km 0 117,3 e km 122,9/PR pela Concessionária, bem como realizar estudos e projetos



de intervenções no trecho da BR-116 compreendido entre o km 115,2 e o km 126,9, visando a construção de dispositivos viários necessários a adequação da operação da rodovia ao contexto urbano dos municípios partícipes, incluindo a possibilidade de implantação de corredor exclusivo para operação de transporte público de passageiros, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEDU, em 18/11/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

11.135.448-0/11 - Solicita convalidação dos atos praticados entre o período de 05 a 31 de agosto, sem respaldo do Convênio nº. 009/2011 - SDR/PR, correspondente à execução do Programa de atendimento a vítimas e testemunhas ameaçadas, conforme específica. “CONVALIDO, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com os Pareceres nº. 380/2011 - SEJU e nº 2574/2011 - CTJ/CC, os atos praticados entre o período de 05 a 31 de agosto, sem respaldo do Convênio nº. 009/2011 - SDR/PR, correspondente à execução do Programa de atendimento a vítimas e testemunhas ameaçadas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEJU, em 18/11/2011).

11.135.137-6/11 - Trata-se de procedimento administrativo de requerimento de Opção pela Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná feito por KATYA DE ARAUJO CAROLLO, por lhe faltarem os requisitos legais previstos no art. 22 do ADCT da Constituição Federal de 1988, conforme específica. “INDEFIRO, nos termos do Parecer nº. 2921/2011 CTJ/CC, o pedido de opção pela Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná feito por KATYA DE ARAUJO CAROLLO, por lhe faltarem os requisitos legais previstos no art. 22 do ADCT da Constituição Federal de 1988. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEJU, em 18/11/2011).

11.135.155-4/11 - Trata-se de procedimento administrativo de requerimento de Opção pela Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná feito por VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES, por lhe faltarem os requisitos legais previstos no art. 22 do ADCT da Constituição Federal de 1988, conforme específica. “INDEFIRO, nos termos do Parecer nº. 2934/2011 CTJ/CC, o pedido de opção pela Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná feito por VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES, por lhe faltarem os requisitos legais previstos no art. 22 do ADCT da Constituição Federal de 1988. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEJU, em 18/11/2011).

9.508.044-8/11 - Trata-se de pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar interposto por VILSON BRASIL, demitido do cargo de Agente Penitenciário pelo Decreto nº 2193 de 21 de fevereiro de 2008, conforme específica. “INDEFIRO, nos termos do Parecer nº 159/2010-PGE e Parecer nº 3152/2011-CTJ/CC, o pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar interposto por VILSON BRASIL, RG 4.849.909-0, demitido do cargo de Agente Penitenciário pelo Decreto nº 2193 de 21 de fevereiro de 2008. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 18/11/2011”. (Enc. proc. à SEJU, em 18/11/2011).

40323/2011

Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

11.304.750-0/11 - Of. nº 131/2011 - Solicita autorização para que a Comissão Permanente de Licitação da Casa Civil possa instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Convite – tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização do evento para a entrega de Comendas da Ordem do Pinheiro na data de 19 de dezembro, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos do Parecer nº 3328/2011 - CTJ/CC, a Comissão Permanente de Licitação da Casa Civil realizar licitação, na modalidade Convite – Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização do evento para a entrega de Comendas da Ordem do Pinheiro na data de 19 de dezembro, no

valor máximo estimado de R\$ 77.680,00 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais). Publique-se e encaminhe-se ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/Comissão Permanente de Licitação para as providências legais. Em 21/11/11”. (Enc. proc. ao GAS/CC, em 21/11/11).

11.292.308-0/11 - Of. nº 122/2011 - Solicita autorização para que a Comissão Permanente de Licitação da Casa Civil possa instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Convite – tipo menor preço, objetivando a aquisição de material – superfície sólida – para compor o mobiliário funcional, em atendimento a demanda da Chefia do Poder Executivo, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos do Parecer nº 3184/2011 - CTJ/CC, a Comissão Permanente de Licitação da Casa Civil realizar licitação, na modalidade Convite – tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de material – superfície sólida – para compor o mobiliário funcional, em atendimento a demanda da Chefia do Poder Executivo, no valor máximo estimado de R\$ 57.392,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Publique-se e encaminhe-se ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/Comissão Permanente de Licitação para as providências legais. Em 21/11/11”. (Enc. proc. ao GAS/CC, em 21/11/11).

40327/2011

DIVERSOS

11.292.581-3/11 - O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, resolve, atendendo determinação governamental, designar para o período de 19/10/11 a 31/12/11, o funcionário MARCO ANTONIO WEYAND ABDANUR, RG 9.466.688-0, da Casa Civil, para prestar suporte técnico-administrativo e operacional, necessários ao desempenho das atribuições do Secretário Especial para Assuntos da Copa do Mundo de 2014. Em 21/11/2011. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 21/11/2011).

11.231.725-2/11 - O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, resolve, designar, pelo período de 15/08/2011 a 31/12/2011, a funcionária DJENIFER DA SILVA, RG 7.938.016-4, da Casa Civil, para prestar suporte técnico-administrativo e operacional, necessários ao desempenho das atribuições do Secretário Especial de Esporte. Fica o cessionário responsável por informar a frequência mensal da funcionária ao órgão de origem. Em 21/11/2011. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 21/11/2011).

11.236.056-5/11 - O Chefe da Casa Civil, com base no artigo 9º do anexo ao Decreto nº 582 de 17.02.03, alterado pelo Decreto nº 5244 de 17.08.05, determinação governamental e manifestação favorável da SEED, resolve AUTORIZAR em caráter excepcional, para o período de 21/02/2011 a 31.12/2011, a disposição funcional de MARISSOL SANTOS DA SILVA, RG 10.085.744-8, ocupante do cargo de Agente Educacional II, do Quadro de funcionários da Educação Básica, para prestar serviços junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, com ônus para a origem, mediante ressarcimento da remuneração percebida e dos encargos patronais por parte da cessionária. Fica a cessionária responsável por informar a frequência mensal da funcionária ao órgão de origem. Em 21/11/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 21/11/2011).

11.213.370-4/11 - O Chefe da Casa Civil, com base no artigo 9º do anexo ao Decreto nº 582 de 17.02.03, alterado pelo Decreto nº 5244 de 17.08.05, determinação governamental e manifestação favorável da SEED, resolve AUTORIZAR em caráter excepcional, a partir da data da publicação até 31/12/2011, a disposição funcional de NICOLE DARIVA STAUB RG 8.098.607-6, ocupante do cargo de Agente Educacional I, AE01-01/LF01 do Quadro de funcionários da Educação Básica, para prestar serviços junto a Procuradoria Geral do Estado, com ônus para a origem, mediante ressarcimento da remuneração percebida e dos encargos patronais por parte da cessionária. Fica a cessionária responsável por informar a frequência mensal da funcionária ao órgão de origem. Em 21/11/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 21/11/2011).

40331/2011

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/2011-CC/CM

A CHEFE DA CASA CIVIL E O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 44, inciso II, alínea “a” e inciso III, alínea “e”, da Lei nº 8485, de 03.06.87,

RESOLVEM

revogar, a partir de 10.11.11, a Resolução Conjunta nº 01/2011-CC/CM, de 23.02.11, publicada no DO nº 8412 de 23.02.11.

Curitiba, 10 de novembro de 2011.

DURVAL AMARAL
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

40240/2011

Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 2871 09/11/2011

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
CLAUDINEI DA SILVEIRA	100304198	1	NAIII	112878548	26/10/2011	SEJU
ROBERTO PIERRE DA SILVA	103506964	1	NAIII	112878556	20/10/2011	SEJU
ADALTON CURSINO DE BRITO	125065198	1	NAIII	111226091	23/10/2011	SEJU

38691/2011

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 0049

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 897, de 31/05/2007, Artigo 7º, inciso IV, e considerando o contido no Decreto nº 3149, de 16 de junho de 2004, que atribui à Secretaria de Estado da Educação a competência para, através de Resolução, expedir normas necessárias à fiel execução de dispositivos da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que institui o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado e dar atendimento aos Autos de Ação Declaratória nº 3.258/2005, da 1ª Vara da Fazenda Pública, e o contido no Protocolado nº 11.213.690-8,

RESOLVEM:

1 – **Conceder promoção** para o Nível II, de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004 e Lei Complementar nº 77, de 26 de abril de 1996, anteriormente denominado G-7, aos professores abaixo relacionados.

RG	LF	NOME	NÍVEL CL DE:	NÍVEL CL PARA:	A partir de
5.889.374-9	01	Fatima Campagnoli Garcia	NI-03	NII-03	03/05/2005
3.421.885-4	01	Isolde Teresa de Lay	NI-03	NII-03	03/05/2005
3.421.885-4	02	Isolde Teresa de Lay	NI-03	NII-03	03/05/2005
4.226.339-7	01	Maria de Fatima Batista	NI-03	NII-03	03/05/2005
4.376.567-1	01	Maria Goretti Stupka	NI-03	NII-03	03/05/2005
1.844.590-5	01	Martli do Rocio A .de L. Dziadzio	NI-03	NII-03	03/05/2005
4.214.653-6	01	Rosangela Juliani de Lima	NI-03	NII-03	03/05/2005
6.434.798-5	01	Silvana Maria Dziadzio	NI-03	NII-03	03/05/2005
3.999.602-2	01	Taísa Aparecida Bidoia	NI-03	NII-03	03/05/2005
1.826.708-0	02	Santa Terezinha Falcade Lavarda	FF6-01	GG7-01	14/04/2004

2 – **Retificar** o enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 103, de 15/03/2004, D.O nº 6687, de 15/03/2004, conforme abaixo especificado:

RG	LF	NOME	NÍVEL CL DE:	NÍVEL CL PARA:	A partir de
1.826.708-0	02	Santa Terezinha Falcade Lavarda	NI-01	NII-01	29/04/2004

3 – **Retificar** a Resolução nº 5607, de 27/04/2005, D.O. nº 6965, de 29/04/2005, de concessão de progressão, conforme abaixo especificado:

RG	LF	NOME	NÍVEL CL DE:	NÍVEL CL PARA:	A partir de
1.826.708-0	02	Santa Terezinha Falcade Lavarda	NI-03	NII-03	01/10/2004

4 – **Retificar** a Resolução nº 7086, de 22/11/2005, D.O nº 7116, de 06/12/2005, de concessão de progressão, conforme abaixo especificado:

RG	LF	NOME	NÍVEL CL DE:	NÍVEL CL PARA:	A partir de
3.999.602-2	01	Taísa Aparecida Bidoia	NI-02	NII-02	01/10/2005

5 – **Retificar** a Resolução nº 9780, de 17/11/2006, D.O nº 7355, de 23/11/2006, de concessão de progressão, conforme abaixo especificado:

RG	LF	NOME	NÍVEL CL DE:	NÍVEL CL PARA:	A partir de
5.889.374-9	01	Fatima Campagnoli Garcia	NI-06	NII-06	01/10/2006
3.421.885-4	01	Isolde Teresa de Lay	NI-06	NII-06	01/10/2006
3.421.885-4	02	Isolde Teresa de Lay	NI-06	NII-06	01/10/2006
4.376.567-1	01	Maria Goretti Stupka	NI-05	NII-05	01/10/2006
1.844.590-5	01	Martli do Rocio A .de L. Dziadzio	NI-06	NII-06	01/10/2006
4.214.653-6	01	Rosangela Juliani de Lima	NI-05	NII-05	01/10/2006
6.434.798-5	01	Silvana Maria Dziadzio	NI-05	NII-05	01/10/2006
1.826.708-0	02	Santa Terezinha Falcade Lavarda	NI-06	NII-06	01/10/2006

6 – **Tornar sem efeito** a Resolução nº 1184, de 12/06/2007, D.O nº 7514, de 16/07/2007, de concessão de promoção, conforme abaixo especificado:

RG	LF	NOME	NÍVEL CL DE:	NÍVEL CL PARA:	A partir de
5.889.374-9	01	Fatima Campagnoli Garcia	NI-06	NII-06	24/10/2006
3.421.885-4	01	Isolde Teresa de Lay	NI-06	NII-06	09/10/2006
3.421.885-4	02	Isolde Teresa de Lay	NI-06	NII-06	09/10/2006
4.376.567-1	01	Maria Goretti Stupka	NI-05	NII-05	24/10/2006
4.214.653-6	01	Rosangela Juliani de Lima	NI-05	NII-05	24/10/2006
6.434.798-5	01	Silvana Maria Dziadzio	NI-05	NII-05	24/10/2006
3.999.602-2	01	Taísa Aparecida Bidoia	NI-02	NII-02	24/10/2006

7 – **Tornar sem efeito** a Resolução nº 9779, de 17/11/2006, D.O nº 7355, de 23/11/2006, de concessão de promoção, conforme abaixo especificado:

RG	LF	NOME	NÍVEL CL DE:	NÍVEL CL PARA:	A partir de
4.226.339-7	01	Maria de Fatima Batista	NI-03	NII-03	04/06/2006

8 – **Tornar sem efeito** a Resolução Conjunta nº 91, de 27/10/2008, D.O nº 7839, de 30/10/2008, de concessão de promoção, conforme abaixo especificado:

RG	LF	NOME	NÍVEL CL DE:	NÍVEL CL PARA:	A partir de
1.844.590-5	01	Martli do Rocio A .de L. Dziadzio	NI-06	NII-06	24/10/2006

9 - **Tornar sem efeito** a Resolução Conjunta nº 12, de 29/11/2007, D.O nº 7619, de 14/12/2007, de concessão de promoção, conforme abaixo especificado:

RG	LF	NOME	NÍVEL CL DE:	NÍVEL CL PARA:	A partir de
1.826.708-0	02	Santa Terezinha Falcade Lavarda	NI-06	NII-06	20/04/2007

Estabelecer que a simbologia utilizada na presente Resolução referente ao cargo, nos termos da Lei Complementar nº 103/2004 deve ser assim entendida:

NI- Professor Nível I
NII- Professor Nível II
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e Secretaria de Estado da Educação, em 16 de novembro de 2011

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Flávio José Arns
Secretário de Estado da Educação

38719/2011

PORTARIA N.º245/2011

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais, resolve:

ATRIBUIR

Aos servidores abaixo relacionados, a gratificação de Chefia, referência 11, código 05P, desta Secretaria, a partir de 01 de dezembro de 2011.

VANISSE S. TORRES DE MENEZES	RG Nº 1.517.639-3
ADELAIDE ALMAS CLAAS	RG Nº 7.613.388-3
JAQUELINE MARTINS PONCIANO	RG Nº 7.881.828-0

Curitiba, 17 de novembro de 2011.

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
DIRETOR GERAL

38766/2011



CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 04513

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGÃO - PARANAPREVIDÊNCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 942 DE 12/02/2007 O NOME DE IOLANDA DE SOUZA MARTINS R.G. 02.047.074-7 LF - 21

CURITIBA, EM 21 OUT 2011.

HIDETO YOSHIOKA JUNIOR
GERENTE

38690/2011

Paranaprevidência**PARANAPREVIDÊNCIA****RESUMO DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO**

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDÊNCIA DA PARANAPREVIDÊNCIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.71953/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.247.660-1
- SEGURADO: IVAM MARQUES PANICHI - RG 1.060.616-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: ARMANDO PANICHI - CONJUGE
ATO N.71954/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.247.081-6
- SEGURADO: MILTON FERREIRA - RG 152.838-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: DIVA TEREZINHA PEDROSO FERREIRA - CONJUGE
ATO N.71955/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.247.677-6
- SEGURADO: ANTONIO ALFREDO DE FREITAS - RG 609.151-2
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: IZABEL APARECIDA MORAES DE FREITAS - CONJUGE
ATO N.71956/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.247.048-4
- SEGURADO: CATARINA LABORE CABRAL BISPO - RG 3.738.790-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIÁRIO: IAGO LEONARDO CABRAL BISPO - FILHO(A)
VALTEMIRO BISPO - CONJUGE
ATO N.71957/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.247.097-2
- SEGURADO: GERCY FOLTRAN TROCZINSKI - RG 872.909-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: DIOGO ROGER TROCZINSKI - CONJUGE
ATO N.71958/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.247.075-1
- SEGURADO: ALTINO BRITES - RG 148.584-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: ANALIA DOS SANTOS MARQUES - COMPANHEIRO(A)
ATO N.71959/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.218.702-2
- SEGURADO: SILVIA MARIA REGINATO - RG 4.746.457-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: JOAO ESMAEL ADAO - COMPANHEIRO(A)
ATO N.71960/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.217.627-6
- SEGURADO: JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA - RG 1.978.889-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIÁRIO: LUCÉLIA BRANCO SANTOS - COMPANHEIRO(A)
RHADIJA BRANCO SANTOS VIEIRA DA SILVA - FILHO(A)
ATO N.71961/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.247.089-1
- SEGURADO: MARIA CRISTINA LERCHE - RG 800.182-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, c, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIÁRIO: MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO BISNETO - FILHO(A)
ATO N.71962/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.247.086-7
- SEGURADO: ANTONIO MOREIRA - RG 943.258-2
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: HELENA MOREIRA - CONJUGE
ATO N.71964/11 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.247.069-7
- SEGURADO: NELSON GONCALVES DA COSTA - RG 238.664-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: WILMA MATZEMBACHER GONCALVES DA COSTA - CONJUGE

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2011

R\$ 324,00 - 37589/2011

Agricultura e do Abastecimento**RESOLUÇÃO Nº 138, 18 de novembro de 2011**

*Designar servidores para compor
Comissão Especial de Licitação.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar **JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA**, RG nº 1.314.596-2, **DANIEL VINICIUS MUSSOI**, RG nº 9.335.186-0, **ALBERTO CIRO PEDROSO**, RG nº 2.043.681-6, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão Especial de Licitação**, relativo ao Convite nº 027/11 **Guarapuava**, referente à aquisição de combustível.

Art. 2º A referida Comissão funcionará especificamente para o Convite mencionado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Publique-se. Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

39050/2011

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 046/11

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

07 a 11 de novembro de 2011

Milho.....R\$ 22,18 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 11 de novembrv de 2011

OTMAR HUBNER
Chefe do DERAL

38347/2011



PORTARIA Nº 057, de 18 de novembro de 2011

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 47, da Lei Estadual nº 8.485, de três de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Kazuhiko Hosoume, Robson Nogueira Rachid e Caroline Ferreira da Silva (Assessoria DG), Mirian Piacessi e Elisete Juraszek Sourient (DEAGRO), Eloi Lauriano dos Santos Chapinski (GAS), Adriano Munhoz Pereira e Patrícia Muzolon (DEFIS), Francisco Carlos Simioni e Gianna Maria Cirio (DERAL), Luiz Eduardo Botto de Carvalho e Renato Sozzi (GPS) e Ronei Luiz Andretta e Antonio Carlos Artigas de Prá (NII), para, sob a coordenação do primeiro nominado, constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de alimentar com dados os diversos sistemas de controle existentes, a exemplo do G-Gov, CATE/TCE/Convênios, SIA/TCE/Contratos e SICONV.

Art. 2º O Grupo terá acesso a todos os documentos técnicos e administrativos relacionados aos contratos e convênios, com apoio irrestrito das Chefias de Departamentos e dos Grupos Setoriais, que possibilitará todos os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo deverá apresentar proposta de trabalho à Direção Geral em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se e notifique-se.

Otamir Cesar Martins.

39059/2011

Iapar

PORTARIA Nº 12.945/2011

Em 10 de novembro de 2011.

ASSUNTO: Designação do Coordenador da Área de Desenvolvimento de Pessoal

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 01 de novembro de 2011

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIV, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 4209 de 1º de novembro de 1994,

RESOLVE:

1 - Designar a servidora **MARLEI CORRENTE COSTA**, Agente de Ciência e Tecnologia, RG nº 3395155-8, para o exercício das funções de **Coordenadora da Área de Desenvolvimento de Pessoal - ADP**, Gratificação de Chefia Nível III, a partir de 01 de novembro de 2011.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

R\$ 96,00 - 38917/2011

Emater

Portaria n.º 136/2011 errata

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. **Alterar** o item 1 da Portaria n.º 136/2011, onde se lê:

- **EVERTON TURCI SIDNEY - RG. 4.234.663-2**
- **EVALTON TURCI SIDNEY - RG. 4.234.663-2**

Leia-se

2. Registre-se.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente

09/11/11
R\$ 72,00 - 37562/2011

Portaria n.º 138/2011

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 6.174/70, **RESOLVE:**

1. **DESIGNAR** os servidores VALDIMIR DE JESUS PASSOS, MANUEL PESSOA DE LIRA e OLIVIR TEIXEIRA, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Processo Administrativo, com sede em Curitiba, incumbida de apurar possíveis responsabilidades, relacionadas ao furto de Nível Ôtico ocorrido na Região de Cornélio Procopio, conforme documentos protocolados sob o nº 11.094.891-3.
2. **DETERMINAR** que nos termos do artigo 316, do Estatuto do Servidor, a referida Comissão tem prazo de 03 (três) dias para iniciar e 90 (noventa) para concluir o processo, contados da data da publicação da presente Portaria.

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente

08/11/11
R\$ 84,00 - 37611/2011

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

Extrato de Termo Aditivo que tem por objetivo alterar o percentual da gratificação por titulação, de 45% para 75% do salário base, em razão da conclusão de Doutorado, nos termos da Resolução nº 154/2009-CEPE; e do contido na Correspondência Registrada (CR) nº 35220/2011, de professor temporário em Regime Especial da Unioeste.

Gratificação por Titulação

Teste Seletivo:-1º Teste Seletivo 2011/CRES

Nome:-**IGOR PAIVA RAMOS**

De:-45% para 75% do salário base

Salário:-R\$ 3.016,20 (Três mil e dezesseis reais e vinte centavos) para R\$ 3.640,25 (Três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

A partir:-11 de novembro de 2011.

R\$ 48,00 - 38534/2011

Cultura

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 13 DE 08/11/2011

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
DEISE FALASCA DE MORAIS				90	21/12/1997 20/12/2002	05/12/2011 03/03/2012
15073578	1	NAI	11.131.302-4			

38512/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 14 DE 08/11/2011

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RETIFICAR A PORTARIA N. 179 DE 08/02/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE

DAYSILUCIA RAMOS DE ANDRADE, R.G. 11846262, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
7/2/2011 A 7/5/2011	21/12/1997 A 20/12/2002

38513/2011

**Educação**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 1700 DE 14/09/2011

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
NARA DE OLIVEIRA BUTURE	43960083	2	NII11	111167222	19/09/2011	17/09/2013	730
FERNANDA PEREIRA ALVES	67062442	1	NI05	110412665	27/08/2011	25/08/2013	730

37848/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 1782 DE 01/11/2011

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
SAID KHALED OMAR	12145381	1	NII07	112427457	01/11/2011	30/10/2013	730
INAH LUIZA VARGAS BATISTA SANTOS	14507779	3	NII11	111170118	25/10/2011	23/10/2013	730
HELIO PEDRALI DA MATA	59485580	1	NII03	112149880	01/11/2011	30/10/2013	730
ELIANA MARTENS ALVES RUVINSKI	60627177	1	NII05	112062661	24/10/2011	22/10/2013	730
GISLAINE ANTUNES FERREIRA	84378704	1	NA09	111171963	17/10/2011	15/10/2013	730

37849/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS,
ELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO
OM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS
BAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1777 DE 01/11/2011

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO	
LUIS AUGUSTO CHAVES FREIRE				90	30/01/2006 29/01/2011	21/11/2011	18/02/2012
106747776	1	NA07	112183264				
MARIA FATIMA DA SILVA KUBACKI				180	22/02/1998 21/08/2007	30/11/2011	27/05/2012
14335595	2	NII11	111172919				
EDSON MOACIR FACHIN DOS SANTOS				90	30/01/2006 29/01/2011	16/11/2011	13/02/2012
19987140	2	NA02	112062572				
NADIR GRANADO DE OLIVEIRA				90	21/12/2002 20/12/2007	03/11/2011	31/01/2012
32004199	1	NA34	112232362				
JANE DA SILVEIRA				90	30/01/2006 29/01/2011	01/11/2011	29/01/2012
32675638	1	NA08	112063072				
ELIANE SANTOS BORGES				90	21/12/2002 20/12/2007	23/10/2011	20/01/2012
37837717	21	NII11	109991732				
EDCELIA REGINA GARCIA				90	30/01/2006 29/01/2011	01/11/2011	29/01/2012
51548140	1	NA03	112220828				
ANDREIA CRISTINA GARCIA RODRIGUES				90	23/11/2005 22/11/2010	18/11/2011	15/02/2012
59399063	1	NII03	112060553				
ERALDO LUIZ AQUINO				90	30/01/2006 29/01/2011	01/11/2011	29/01/2012
73992133	1	NA03	112176314				

37850/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS,
ELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO
OM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS
BAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1778 DE 01/11/2011

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO	
DANIELE CAROLINA MENDES				90	30/01/2006 29/01/2011	16/11/2011	13/02/2012
83186607	1	NA03	110167784				

37852/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 1386 DE 05/09/2011

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
IDALINA FERREIRA DE LIMA	10248175	1	NII11		05/09/2011
PEDRO MARIA CANDIDO	12371594	1	NAI	110166648	02/09/2011
ROSA CARARO DE BRITO	31602408	1	NA26	110161417	05/09/2011

37853/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1686 DE 12/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ROSINEIDE LOPES TAMBORIM	14931880	1	NEI11	112184678	02/09/2011
CARLOS BARBOSA	6376142	1	NAI	111153175	01/09/2011
PEDRO ANGELO DE CAMARGO	7245858	21	NII11	110157592	12/09/2011
ULISSES MENDES MACHADO	8410704	2	NII11	111135266	12/09/2011

37854/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1698 DE 14/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARIA SALETE LORENZETTI	10266670	3	NII11	109508900	15/09/2011
CONCEICAO APARECIDA COSTA	10671221	1	NII11	109236764	15/09/2011
ANA CAROLINA RIBEIRO KACHINSKI	12259948	1	NIII01	111892903	01/10/2011
NEUSA FERLINI	13707731	1	NII11	111166676	15/09/2011
ELIZABET GASPARETTO	15002182	21	NII11	109508306	01/09/2011
JUSSARA ALVES RODRIGUES BUENO BASILI	16944840	1	NIII03	112148795	15/09/2011
ELONITA ELONI BERTOLETTI	21735710	1	NAI	112180443	16/09/2011
EDILENE DO ROCIO DA SILVA RODRIGUES	22549391	2	NII11	111160449	15/09/2011
MARIA CASTORINA SANTOS	30410840	1	NA27	112093141	15/09/2011

37855/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1699 DE 14/09/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ODETE PEREIRA	30900634	22	NII11	111162115	15/09/2011
DULCE MARIA BERDUN	34991421	2	NII10	107130918	16/09/2011
DULCE MARIA BERDUN	34991421	1	NII11	108940573	16/09/2011
IOLANDA CORSINO DE CARVALHO	5403901	2	NII11	111166382	15/09/2011
KAZUMI HIGASHITANI NAKAI	5568250	1	NII11	111162182	15/09/2011
MARIA JOSE BERNARDINO SOARES DE MACE	7399936	2	NII11	112057234	15/09/2011
BEATRIZ GEHR WOYTOWICZ	7560109	2	NII07	111891524	19/09/2011
IEDA AMARAL EGG SILVEIRA	7733402	2	NII10	112057293	13/09/2011
IVO MARCHI	8319170	3	NII11	1018827386	15/09/2011

37856/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1779 DE 01/11/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ALICE STIVAL DAS CHAGAS	10055857	2	NAI	112058486	25/10/2011
ANTONIO FRANCISCO APARECIDO MEDICI	10570506	1	NII11	111898502	25/10/2011
ANTONIO FRANCISCO APARECIDO MEDICI	10570506	2	NII11	111898510	25/10/2011
SONIA CRISTINA BARRUECO CEREZA	12055722	22	NII11	11.116.696-0	03/11/2011
MARLI FONSECA DO CARMO	12692200	1	NII11	112069208	28/10/2011
JOSE JUAREZ CALIXTO RIBEIRO	12989237	1	NIII01	111894930	01/12/2011
ANA MARIA MALINSKI	15295880	1	NII11	111917612	25/10/2011
MARIA APARECIDA NALIM	15954973	21	NII11	11.116.965-9	03/11/2011
JULITA WIGGERS BACH	17893637	1	NII11	112520457	01/11/2011
LORI EUCLESIO SCHWINGEL	17920952	1	NI11	110042582	31/10/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1780 DE 01/11/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ANISIA LEAL	18614138	1	NI11	112062858	31/10/2011
DENISE MARIA LIRMAN DE OLIVEIRA	19258610	1	NI11	111894981	01/12/2011
DIRCE DE ANDRADE BALANI	21312673	1	NA26	112220801	25/10/2011
SARA LEONOR LISKA DALRI	31656672	22	NII11	112062521	23/10/2011
SUELI ERZINGER BASSO	43143956	2	NII11	110036957	25/10/2011
DORIS BOBSIN MULLER	52297176	1	NII11	112063080	26/10/2011
MARLI PEREIRA NAVARRO LINS	67455959	1	NII11	112062696	01/11/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1781 DE 01/11/2011

ORGAO - COLEGIO ESTADUAL DO PARANA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
DELICI NOGUEIRA RIBEIRO	11516378	1	NII11	112062750	31/10/2011
LUIZ ANTONIO DRULLA BRANDAO	8494100	2	NIII02	112060073	17/10/2011

37857/2011

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 97/2011

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 334/2011 – GS/SEED, de 14/02/2011, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 2055, de 20/07/2011, art. 3º, Parágrafo Único, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos de remoção para os Municípios com vagas remanescentes do Concurso de Remoção 2011, para Professores do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo.

1. O processo será efetuado de acordo com o seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES: a partir das 13 horas do dia 30/11 até às 17 horas do dia 01/12/2011.

RESULTADO: 05/12/2011.

RECURSO: 06 e 07/12/2011.

2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via *Internet* no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, através de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade do candidato.
3. As vagas em **horas-aula**, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.
4. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:
 - 4.1. Para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula, por disciplina e/ou área, no município;
 - 4.2. Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas-aula para o cargo de professor e 20 (vinte) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no município;
 - 4.3. Para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas-aula, por disciplina e/ou área, no município;
 - 4.4. Para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas-aula para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no município;
5. Havendo vaga com número de horas-aula inferior a que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro da lista que se adequar à carga horária disponível no sistema, no momento do processamento.
6. Durante o período de inscrição será permitido ao professor alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição;
7. O candidato também poderá inscrever-se, para município onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.
8. O candidato preencherá um formulário de inscrição, via *Internet*, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o Comprovante de Inscrição no referido *Site*.
 - 8.1. A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previsto no presente Edital.
9. A escolha de vagas será feita através da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (um) **até** 05 (cinco) Municípios, relacionados em ordem decrescente de prioridade.
10. A remoção com fixação no Município processar-se-á em duas etapas, na seguinte ordem:
 - 10.1. A 1ª Etapa compreenderá a remoção do professor entre Municípios pertencentes ao seu Núcleo Regional de Educação.
 - 10.2. A 2ª Etapa compreenderá a remoção do professor entre Municípios pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes.

11. A classificação dos candidatos, em cada uma das etapas, far-se-á separadamente por cargo, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.
 - 11.1. Para a classificação será utilizada uma pontuação única, sendo o candidato classificado por Núcleo Regional de Educação (1ª etapa) e por Estado (2ª etapa).
 - 11.2. Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de licença sem vencimentos ou de afastamento, a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no artigo 128 e seus incisos, da Lei nº 6.174, de 16/11/1970.
12. Os professores ocupantes de dois cargos e **inscritos em ambos**, terão suas inscrições vinculadas e concretizada a remoção, se ambos os cargos forem removidos para o mesmo município.
13. A avaliação do exercício profissional, com tabulação máxima de 56 (cinquenta e seis) créditos, abrangerá o período de 01/07/2009 a 30/06/2011, e será calculada na forma discriminada abaixo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL		CRÉDITOS por semestre
Função inerente ao cargo	Professor e Professor Pedagogo em função específica do cargo na zona urbana.	11
	Professor e Professor Pedagogo em função específica do cargo em zona rural.	14
Função distinta da específica do cargo		10

14. A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2010 e o primeiro semestre de 2011, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS	CRÉDITOS
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

15. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados para desempate:
 - 1.º- maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu:
 - a) no cargo de professor: em exercício de docência;
 - b) no cargo de professor pedagogo: em função específica do cargo;
 - 2.º- maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;
 - 3.º- maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;
 - 4.º- maior nível e classe;
 - 5.º- maior idade.
16. Os professores removidos através deste Processo ficarão lotados no Município, devendo participar do próximo Concurso de Remoção, para possível lotação em estabelecimento de ensino.
 - 16.1. As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2012.



17. O servidor removido deverá participar do processo de Distribuição de Aulas em seu novo Município de lotação e, para obter informações sobre datas e procedimentos, entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação de destino.
18. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.
19. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.
20. Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal, intransferível e do conhecimento exclusivo do professor. É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.
21. O resultado da remoção será divulgado em Diário Oficial e também na *Internet*, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.
22. Após a divulgação do resultado, o servidor poderá interpor recurso nos dias 06 e 07/12/2011, por escrito e corretamente instruído, no Núcleo Regional de Educação.

Curitiba, 08 de novembro de 2011.

Jorge Eduardo Wekerlin

Res. 334/2011 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor Geral

38465/2011

Paraná Esporte

PORTARIA N° 035/2011

O Diretor Presidente da PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 11.066/95, Decreto nº 268 de 19/01/2011 e Decreto nº 26 de 01/01/2011, resolve;

I- Designar os servidores estaduais abaixo qualificados para compor a comissão permanente de licitações, inclusive suplentes, os quais realizarão as licitações pertinentes e de interesse desta Autarquia Estadual PARANÁ ESPORTE.

MARCOS ANGEL MOROKOSKI - PRESIDENTE

RG N° 8.042.552-0/PR

ENY MARIA DA COSTA ZENI - MEMBRO

RG N° 4.850.954-1/PR

LINDAIR APARECIDA DE LARA VAZ - MEMBRO

RG N° 4.267.587-3/PR

JACQUELINE ALBERGE RIBAS - SUPLENTE

RG N° 1.776.917-0/PR

MARCELI CORDEIRO - SUPLENTE

RG N° 6.773.801-2/PR

II- A presente portaria tem vigência retroativa a 1º de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, em 01 de setembro de 2011.

Rudimar Fedrigo
Diretor Presidente

Evandro Rogério Roman
Secretário Especial de Esporte

R\$ 144,00 - 38507/2011

Fazenda

Coordenação da Receita do Estado - CRE

RESOLUÇÃO SEFA N° 091/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

JOSE APARECIDO VALÊNCIO DA SILVA, RG.: nº 4.151.945-2, Auditor Fiscal classe "G", Função Gratificada símbolo "F", para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de **Assistente Técnico – símbolo "C"** e pelo expediente do Setor de Gestão Fiscal, em substituição ao titular **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**, RG.: nº 4.155.696-0, por motivo de férias, no período de 16.11.2011 a 26.11.2011;

Curitiba, 01 de novembro de 2011.

Luiz Carlos Haully

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

37906/2011

EDITAL N° 003/2011

O **DELEGADO REGIONAL DA RECEITA**, titular da 1ª DRR, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, **COMUNICA** que o Auto de Infração nº 01.6406219-0, lavrado contra a empresa **TICPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, teve o Recurso Ordinário conhecido e provido por maioria, pelo Acórdão nº 926/2010 – 3ª Câmara.

Tendo sido interposto Recurso de Reconsideração pela Representação da Fazenda, fica a empresa, através de seus sócios e procuradores, cientificada deste recurso, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, nos termos do Art. 56, Inciso V, alínea "c" da Lei 11.580/1996, para, querendo, apresentar as contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias, após cientificada, conforme § 2º do Art. 39 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais.

1ª DRR – Curitiba, 10 de novembro de 2011.

Roberto Pizzatto

Delegado Regional da Receita

38561/2011

Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Ipem

PORTARIA N° 059/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEN**, nomeado por força do Decreto Estadual nº. 377 de 31 de janeiro de 2011, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e o IPEN, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrológicas no Estado, na conformidade da Lei nº 5.966, de 11.12.73, e da Lei nº 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve a alínea "c", do item 8, da Resolução nº 11 de 12.10.88 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1º, da Portaria nº 201/02 de 21.10.02, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de 29 e 30 de Novembro de 2011, para verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros no Município de APUCARANA/PR.

Parágrafo Único – Os veículos deverão apresentar-se para a efetivação dos trabalhos metrológicos na pista de verificação de taxímetro situada na Avenida Jaboti, paralelo ao Lago Jaboti, em Apucarana/PR, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei n.º 9.933/99.

Art. 3º - Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de novembro de 2011

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO

Diretor-Presidente

R\$ 120,00 - 38358/2011

Junta Comercial do Paraná - JCP

PORTARIA JCP/N° 058/2011

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artº 25, item XVII, do Decreto Federal nº 1800/96, artº 2 da Instrução Normativa nº 71/98 resolve:

CONCEDER

Licença especial, à servidora DOROTHY APARECIDA FRANCO, portadora do RG 990500-6, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Agência da Junta Comercial do Paraná, em Santo Antonio da Platina, referente ao período aquisitivo de 21/12/2002 a 20/12/2007, para usufruir no período de 09/11/2011 a 06/02/2011 por 90 dias.

Publique-se e arquite-se

Curitiba, 09 de novembro de 2011.

Ardisson Naim Akel

presidente

R\$ 84,00 - 38820/2011

PORTARIA JCP Nº 57/2011

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Cancelar a Matrícula de Tradutor Público e Intérprete Comercial de **Paulo Fernando Santos de Lacerda**, matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 08/002-T, dos idiomas Espanhol, Francês e Inglês, tendo em vista mudança de domicílio para o estado do Rio de Janeiro.

Publique-se.
Curitiba, 16 de novembro de 2011.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 60,00 - 39044/2011

PORTARIA JCP Nº 58/2011

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, ALI ABDULILAH OMEIRI, libanês, naturalizado brasileiro, portador do RG 5.763.789-6/PR, expedida em 05/12/1990, inscrito no CPF/MF sob nº 504.545.799-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **ad hoc** do idioma árabe para o idioma português brasileiro, em conformidade com o disposto no artigo 11 da instrução normativa DNRC nº 84, de 29/02/2000, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 12 do mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 11/367239-0, de 16/11/2011, referente à Cópia de Procuração expedida pela República do Líbano, em nome de Mohamad Zarzour para Lina Hachem.

Publique-se.
Curitiba, 16 de novembro de 2011.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 84,00 - 39047/2011

PORTARIA JCP Nº 59/2011

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **ad hoc** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro, em conformidade com o disposto no artigo 11 da instrução normativa DNRC nº 84, de 29/02/2000, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 12 do mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 11/407463-1 de 17/11/2011, referente à, Certidão de Nascimento, Certificado de Residência, Certificado de Nada Consta Criminal Certificado de Estado Civil Livre, de Aleksandar Basaric e de Ivana Bajic.

Publique-se.
Curitiba, 17 de novembro de 2011.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 72,00 - 39051/2011

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
GABINETE DA SECRETÁRIA

DECISÃO SECRETARIAL

PROTOCOLO Nº 11.166.327-0

I – Acolho o Parecer nº 450/2011 elaborado pela Assessoria Técnica Jurídica/SEJU pelas razões ali expressadas;

II – Defiro o pedido de Suspensão da Licença Especial concedida através de Portaria, visto tratar de um Ato Ordinatório, podendo ser por mim revogado;

Curitiba 01 de novembro de 2011.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça Cidadania e Direitos Humanos

363/2011

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado pelo servidor na sindicância protocolada sob o nº 10.893.154-0 e determinou o arquivamento.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado pelo servidor na sindicância protocolada sob o nº 10.934.552-0 e determinou o arquivamento.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

367/2011

Meio Ambiente

Instituto das Águas do Paraná

PORTARIA Nº 44/2011 – GABINETE

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 16.242, no uso de suas atribuições de acordo com os art. 70 a 72 e seus parágrafos da lei 6174/70; **RESOLVE**:

Designar a servidora **ROSA MARIA VOLPATO JUNQUEIRA, 3126908-3**, para substituir **RENATO ANTONIO DALLA COSTA** como Chefe do Escritório Regional de Maringá, desta pasta, no período compreendido entre 05/12/2012 a 03/01/2012, em virtude das férias do titular.

Publique-se, Anote-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2011.

MARCIO FERNANDO NUNES
Diretor Presidente

R\$ 80,00 - 38227/2011

Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 391 DE 17/11/2011

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VIRGOLINO RIBEIRO DE FREITAS				90	21/12/1997 20/06/2002	03/11/2011 31/01/2012
30175360	1	NAI	79267562			
CLOVIS SIDNEY ARAUJO				90	21/12/2002 20/12/2007	21/11/2011 18/02/2012
36093170	1	NAI	79169714			

38797/2011



Planejamento e Coordenação Geral

Ipardes

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2011				
Órgão: IPARDES			LISTAGEM Nº 01/2011	
Setor: Diretoria Executiva; Núcleo Financeiro				
Código	Assunto/Tipo documental	Datas/Limite	Quantidade (m/linear)	Observação/ Justificativa
0-1-6-3	Aviso, Circular, Ofício, Informação, Memorando	1998, 2003-2006	1,12	De acordo com a Ata 01/2011 da Comissão Setorial de Avaliação Documental e Tabela de Temporalidade – Resolução 12.220/98 - SEAP
0-2-8-6	Central de viagens	2001-2004	1,82	
0-5-6-3	Execução de despesa	2000-2004	8,12	
0-5-9	Prestação de contas	2003-2004	0,28	
0-5-8-2	Balancete	2001-2003	0,28	
Curitiba, 04/11/2011				
Márcia A Leite Ribeiro Responsável pelo preenchimento		Daniel Nojima Supervisor da Comissão Setorial de Documentos		Gilmar Mendes Lourenço Diretor-Presidente

38498/2011

Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 221/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 9º, inciso IX, do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e da Resolução n.º 718/94 resolve:

CONCEDER

REGISTRO PRÉVIO, em caráter precário, à **SWAROVSKI CRISTAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 600, Mossunguê, na cidade de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.727.262/0012-05, para operar no ramo de Comércio de artigos de joalheria e reparação de Jóias, durante o ano de 2011.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em 17 de outubro de 2011.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 234/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 9º, inciso IX, do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e da Resolução n.º 718/94 resolve:

CONCEDER

REGISTRO PRÉVIO, em caráter precário, à **SQUILLO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, KM 377 – Loja 310 – Shopping Catuaí, na cidade de **Londrina/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.903.309/0006-93, para operar no ramo de Comércio de semi-jóias, ouro e prata, até a data de 31 de dezembro de 2011.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em 17 de outubro de 2011.

Reinaldo de Almeida César
Secretário de Estado da Segurança Pública

38366/2011

RESOLUÇÃO Nº 261/11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 9º, incisos IX e X, do Decreto n.º 5.998, de 15 de dezembro de 2005;

PRORROGAR

por mais 30 (trinta) dias o prazo dos candidatos, relacionados no anexo I, para assumirem o cargo de Investigador de Polícia, 5ª classe, do Quadro de Pessoal do Departamento da Polícia Civil, nomeados através do Decreto n.º 2867, de 28 de outubro de 2011, a partir de 04 de novembro de 2011.

Curitiba, 07 de novembro de 2011.

Adalberto Alves de Souza
Secretário da Segurança Pública
em exercício

Anexo I da Resolução 261/11

NOME	RG	PROTOCOLO
Deoclecio Caon	7.562.665-7/PR	11.172.595-0
Eneida Ramalho Romero	5.076.271-8/PR	11.172.547-0
MarcosHenrique Machado Rodrigues	10.352.810/PR	11.172.390-7
Sergio Stevanato	7.016.101-0/PR	11.172.550-0
Thiago Marrese Scarpellini	7.142.000-0/PR	11.172.590-0

38707/2011

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 219/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 9º, inciso IX, do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e da Resolução n.º 718/94 resolve:

CONCEDER

REGISTRO PRÉVIO, em caráter precário, à **PAULO FERNANDO LANDAL JÓIAS E ACESSÓRIOS - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pernambuco, n.º 390, sala 1006, Centro, na cidade de **Londrina/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.797.858/0001-70, para operar no ramo de Comércio de Jóias, Semi-Jóias e Metais Nobres, durante o ano de 2011.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em 26 de outubro de 2011.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 220/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 9º, inciso IX, do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e da Resolução n.º 718/94 resolve:

CONCEDER

REGISTRO PRÉVIO, em caráter precário, à **C. R. GONÇALVES & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Guaporé n.º 579, Vila Adolfo, na cidade de **Londrina/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.105.703/0001-06, para operar no ramo de Fabricação de Artefatos de Jóias e e Ourivesaria, durante o ano de 2011.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em 28 de outubro de 2011.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança Pública

38324/2011

PORTARIA Nº 417/2011

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

de acordo com a Lei Complementar n.º 14, de 26 de maio de 1982, art. 16, § 2º, **02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTO**, ao servidor **Miguel Augusto Sakuno Rosa, RG. 5.078.406-1, LF. 01**, a partir de **27/10/2011**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia de 3ª Classe, do Departamento de Polícia Civil, desta Secretaria.

Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Adalberto Alves de Souza
Diretor – Geral

38738/2011



PORTARIA Nº 26/2011

Súmula: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 197/01, pelo artigo 43 da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987 e pela Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, considerando os fatos narrados na Informação da Servidora Sílvia Cristina Wandelbruck e no Despacho nº 227/2011 – DA, do Diretor Administrativo, acerca de equívocos na forma de recebimento e liberação de corpo encaminhado à Sede do IML/PR para depósito, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas, em tese, por servidor(es) público(s), bem como, constar no relatório da presente, as medidas a serem adotadas para impedir os erros apresentados nas liberações e identificações de cadáveres;

Art. 2º Designar, na qualidade de Presidente, o Médico Legista 4ª Classe Dr. Carlos Alberto Peixoto Baptista, RG 3.070.542-4, e na qualidade de Membros, a Auxiliar de Necropsia 4ª Classe Sra. Daniele Ferreira Mayer, RG nº 5.606.212-2, e a Auxiliar Administrativa Sra. Marilene Grube, RG nº 3.355.207-6, para comporem a presente Comissão de Sindicância.

Art. 3º Determinar a cooperação irrestrita de todos os funcionários do IML/PR, no atendimento às convocações e demais solicitações da Comissão Sindicante, sendo que as tais deverão ser respondidas com prioridade, sob pena de responsabilização administrativa;

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão iniciar dentro de 3 (três) dias, contados da publicação da presente, e concluída no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar da data de seu início, com o relatório final sendo remetido à este Diretor Geral.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2011.

Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani
Diretor Geral do IML/PR

38739/2011

PORTARIA Nº 440/11

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER**

de acordo com a Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, art. 16, § 2º, **02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a servidora **TEREZA CRISTINA FERREIRA POSSETTI, RG. 4.595.923-6, L.F. 02**, a partir de **15/12/2011**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 4ª Classe, do Departamento de Polícia Civil, desta Secretaria.

Curitiba, 10 de novembro de

Adalberto Alves de Souza
Diretor-Geral/SESP

38767/2011

Departamento da Polícia Civil - DPC**RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS ESPECIAIS.**

PORTARIA	PROT. CD	PROT.CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
109/2011	142/2009	182/2009	Proc.Ad.Disciplinar	Sergio Cantarelli
110/2011	450/2010	1298/2010	Proc.Ad.Disciplinar	Maria Nysa M Nanni
162/2011	1055/2008	---	Inq.Pol.Especial	Edgar Dias Santana

62/2011

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****PAUTA DE JULGAMENTO. 02**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **14 DE FEVEREIRO DE 2012**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA Dr. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT.REF 769/04/CPC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: DHYAN MARIA ZANINI, Escrivão de Polícia.
ADVOGADO – Dr ANDRE EDUARDO QUEROZ.
RELATOR – Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

PROT.REF 767/01/CPC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: JUSCELINO PEDROSO PEREIRA, Investigador de Polícia.
ADVOGADO – Dr ADILSON RICARDO MARTINS.
RELATOR – Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

PROT.REF 737/09/CPC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: JOÃO DE LIMA BRAGA, Investigador de Polícia.
ADVOGADO – Dr MILTON MIRO VERNALHA FILHO – Dr NAOTO YAMASAKI – Dr PRISCILA WALBACH SILVA.
RELATOR – Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

PROT.REF 154/10/CPC -
SINDICÂNCIA.
ACUSADO: JULIO CESAR CARVALHO, Investigador de Polícia.
ADVOGADO – Dr DARCI CANDIDO DE PAULA.
RELATOR – Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

Curitiba, 16 de novembro de 2011.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente.-

99/2011

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº 001/2011 – DOP

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR -, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

a) **TODOS** os convênios, acordos, procedimentos licitatórios e demais formas de contratações firmadas nas áreas de abrangência de sua Diretoria: i) Assessoria de Assuntos Operacionais – ASSEDOP, ii) Coordenadoria de Veículos – COOVE; iii) Coordenadoria de Habilitação – COOHA; iv) Coordenadoria de Relacionamento com o Cliente – CRC; v) Controladoria Regional de Trânsito – CRT; vi) Coordenadoria de Infrações de Trânsito – COINF; vii) Coordenadoria de Educação para o Trânsito – COET, prescindem de prévia oportunidade e conveniência da DOP;

b) **TODOS** os projetos e planos de atuação das coordenadorias das áreas de abrangência de sua Diretoria prescindem de manifestação prévia a cerca da oportunidade e conveniência da DOP, bem como de homologação e/ou ratificação final;

c) **TODAS** as transferências, exonerações e nomeações de servidores das áreas de abrangência de sua Diretoria prescindem de prévia oportunidade e conveniência da DOP;

d) **TODOS** os processos administrativos das áreas de abrangência de sua Diretoria prescindem de ciência prévia, bem como de homologação e/ou ratificação final;

e) **COMPREENDEM-SE** dentre os atos citados na letra “a” e “b” acima, todos os oriundos de Coordenadores da competência de outras diretorias, desde que tenham seu objeto ligado às áreas de sua competência, principalmente que interfiram na habilitação, veículos e educação, por se tratarem das principais áreas fins do DETRAN/PR.

f) **OS ATOS** ora inseridos pela DOP não substituem os procedimentos, manifestações prévias, pareceres, aprovações, homologações ou quaisquer outros atos já em vigência no DETRAN/PR, os quais permanecem inalterados, salvo quanto às inclusões ora citadas, as quais devem se somar às rotinas já cumpridas.

g) **APLICAM-SE** as exigências acima aos processos e procedimentos já iniciados e em vigência no DETRAN-PR.

Publique-se esta portaria e o resultado do procedimento administrativo no D.O.E.;

R\$ 132,00 - 38854/2011

PORTARIA Nº 618/2011-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º da Resolução nº 350 de 14 de junho de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 267/2010-DG/DETRAN;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 11.238.062-0; RESOLVE:

AUTORIZAR

Art. 1º - O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA ALIANÇA LTDA (CFC ALIANÇA LTDA), com CNPJ Nº 72.294.929/0001-81, credenciado para o Município de Cascavel, a ministrar Cursos Especializados destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas, nos termos da Resolução n.º 350/2010-CONTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, em 11 de novembro de 2011.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR.

R\$ 132,00 - 38933/2011

Ministério Público

**ENCONTRO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
26 A 29 DE OUTUBRO/2011
DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE**

NOME COMPLETO	Diárias	Transporte
ADÉLIA SOUZA SIMÕES	1206,00	130,00
ALAN ROGÉRIO VENDRAME DE SOUZA	1206,00	428,00
ALESSANDRA SANDRI KLOCK DO PASSO	1206,00	496,00
ALEXANDRE GAIO	804,00	78,00
ANA CAROLINA BENASSI PEROZIM	723,00	292,00
ANA KARINA ABRÃO	1206,00	356,00
ANA LUCIA LONGHI PEIXOTO	1206,00	70,00
ANA MARIA FARINHA SOARES	723,00	292,00
ANA MARIA MENDES OLIVEIRA CRIMA	723,00	308,00
ANA PAULA MARTINS DE ANDRADE	723,00	324,00
ANA PAULA PINA GAIO	603,00	78,00
ANDRE GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO	1206,00	496,00
ANDRE LUIS BORTOLINI	603,00	424,00
ANDRÉA SIMONE FRIAS	1206,00	384,00
ANDRESSA BREMM	723,00	384,00
ANGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA	1206,00	384,00
ANTONIO CARLOS NERVINO	1206,00	72,00
ANTONIO JULIANO SOUZA ALBANEZ	804,00	148,00
ANTONIO MURAT NETO	1206,00	206,00
ANTONIO VALERIANO ANTUNES LOPES	723,00	292,00
ARNALDO EDUARDO GOMES	120,00	-
BENIGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	723,00	424,00
CARLOS ALBERTO HOHMANN CHOINSKI	1206,00	384,00
CARLOS EDUARDO DE MIRANDA SILVA	723,00	130,00
CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA	1206,00	88,00
CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH	1005,00	88,00
CAROLINE CHIAMULERA	1206,00	428,00
CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO	1206,00	278,00
CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES	1206,00	292,00
CLAUDIO SIMINOVICH	1206,00	452,00
CONSUELO SZCZEREPÁ LOPES	723,00	94,00
CRISTIANE APARECIDA RAMOS	1206,00	438,00
CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA	1206,00	358,00
DANIEL VITOR KUNITAKE	723,00	324,00
DANIELA SAVIANI LEMOS	603,00	496,00
DANILO RAFAEL DA SILVA CARVALHO	723,00	384,00
DÉBORA FERNANDA DE ALMEIDA MIELI	723,00	420,00
DIOGENES DE SOUZA SILVA	723,00	496,00
DULCINIE MORATORE TRIGUEIROS ROSSETTO	723,00	292,00
EDNA BERENICE PEREIRA ZANATTA	723,00	384,00
EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI	603,00	130,00
EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA	804,00	292,00
EDUARDO LABRUNA DAIHA	1206,00	454,00
ELAINE LOPO RODRIGUES	804,00	368,00
ELIANA APARECIDA ROSA BISOL	723,00	202,00
EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK	1206,00	214,00
ERICK LEONEL BARBOSA DA SILVA	1206,00	296,00
EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELLO SANTOS	1206,00	362,00
FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ	1206,00	308,00
FÁBIO CIRINO DOS SANTOS	1206,00	424,00
FABIO HIDEKI NAKANISHI	1206,00	358,00
FERNANDO ALBINO MODOS	723,00	278,00
FERNANDO CUBAS CESAR	1005,00	278,00
FERNANDO DA SILVA MATTOS	1206,00	160,00
FRANCIELE MORTARI FRANCO	723,00	318,00
GISELE SILVÉRIO DA SILVA	1206,00	258,00
GUILHERME CARNEIRO DE REZENDE	1206,00	330,00
GUILHERME ZACALUSNI MARQUES	723,00	202,00
GUSTAVO BRAVO	1005,00	300,00
GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO	402,00	384,00
HENRIQUE BOLZANI	1206,00	384,00
HONORINO TREMEA	603,00	94,00
IVAN BARBOSA MENDES	1206,00	256,00
IVANA OSTAPIV RIGAILO	1206,00	296,00
IVANI ALBUQUERQUE BERTINOTTI	723,00	384,00
JAIR DUTRA DE OLIVEIRA	723,00	384,00
JAIR TOMAZ E SILVA FILHO	723,00	324,00
JOÃO EDUARDO FONSECA	1005,00	278,00

JOÃO ROBERTO DE PAULA MORALES	723,00	384,00
JORGE ALEXANDRE BUENO AYMORÉ	723,00	384,00
JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA	1206,00	292,00
JOSE APARECIDO DA CRUZ	804,00	324,00
JOSÉ CARLOS DA SILVA SEI	723,00	368,00
JOSÉ MÁRIO DO CARMO PINTO	1206,00	330,00
JOSÉ PEREIRA PIO DE ABREU NETO	1206,00	332,00
JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA	603,00	336,00
JOYCE MICK MORGATO	723,00	424,00
JULIANA GONÇALVES KRAUSE KOHLMANN	1206,00	240,00
JULIANO DA SILVA	1206,00	146,00
JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO	1206,00	150,00
KAREN RICHTER PEREIRA DOS SANTOS ROMERO	723,00	384,00
LARAÍSA CRISTINA QUACHIO MENEGUETTI	723,00	392,00
LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO	1206,00	260,00
LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO	1206,00	278,00
LÊDA BARBOSA	1206,00	244,00
LEILA SCHIMITI VOLTARELLI	1206,00	292,00
LEONARDO DA SILVA VILHENA	603,00	324,00
LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA	201,00	114,00
LORENI MARIA JUSTEN REAMI	723,00	384,00
LUCAS CAVINI LEONARDI	1206,00	280,00
LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN ESTEVES	402,00	292,00
LUCIANO MACHADO DE SOUZA	1206,00	384,00
LUCIANO MATHEUS RAHAL	1206,00	296,00
LUCILENE CRISTINA CALZA	723,00	292,00
LUIS CESAR SOARES BOLDRIN JUNIOR	804,00	248,00
LUIZA HELENA NICKEL	1206,00	202,00
MABIANE CZARNOBAI MESSAGE	1206,00	224,00
MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA	1206,00	496,00
MÁRCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES DOS ANJOS	603,00	292,00
MARCIO SOARES BERCLAZ	1005,00	224,00
MARCOS CRISTIANO ANDRADE	1206,00	496,00
MARIA APARECIDA MORELI PANGONI	1206,00	314,00
MARIA FERNANDA MARINELLI SALVADORI BELENTANI	1206,00	302,00
MARIA SÔNIA FREIRE GARCIA	1206,00	364,00
MARIA THEREZA DA SILVA SELA MORA	723,00	324,00
MARIELLE RIBEIRO GOMES MATECOSKI	723,00	160,00
MÁRIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA	1206,00	370,00
MAURICIO KALACHE	804,00	324,00
MELISSA ANDRÉA ANSELMO	1206,00	306,00
MELISSA CACHONI RODRIGUES	1206,00	454,00
MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA	402,00	94,00
MOACIR KORNIEVICZ DA SILVA	723,00	324,00
MURILO CEZAR SOARES E SILVA	1206,00	122,00
NOBORU FUKACE	1206,00	458,00
PATRICIA LIDIANE ROSOLEN	723,00	332,00
PAULO CONFORTO	402,00	130,00
PAULO JOSÉ GALLOTTI BONAVIDES	1206,00	256,00
PAULO TAKAMITSU SHIME	723,00	292,00
REGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI	1206,00	438,00
RENATO DE LIMA CASTRO	1206,00	292,00
RICARDO ALVES DOMINGUES	1206,00	332,00
RICARDO BENVENHU	1206,00	332,00
RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO	1206,00	318,00
ROBERTO TONON JÚNIOR	1005,00	350,00
ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO	603,00	324,00
ROBSON GUTIERRE DA SILVA	723,00	94,00
RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL	1206,00	78,00
ROGÉRIO ELÓI VON MUHLEN	723,00	496,00
ROGÉRIO MANKE	1206,00	48,00
RONALDO COSTA BRAGA	1206,00	392,00
ROSANY PEREIRA ORFON	402,00	56,00
ROSILENE DE FATIMA POLLIS	723,00	324,00
RUDI RIGO BURKLE	1206,00	496,00
SANDRA REGINA KOCH	804,00	292,00
SANDRO ALEX HANNICKEL	603,00	324,00
SILVIA GALESI CAMPELO	1206,00	316,00
SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA	1206,00	358,00
SIMONI KELEN GEACON	723,00	386,00
SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN	1206,00	292,00
SONIA REGINA DE MELO ROSA	603,00	292,00
SUZANA KAREN HANS SASSON	723,00	496,00
SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO	1005,00	94,00
THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ	1206,00	208,00
THIAGO GEVAERD CAVA	1206,00	258,00
TIAGO LISBOA MENDONÇA	1206,00	372,00
TIAGO TREVIZOLI JUSTO	1206,00	300,00
TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA	1206,00	338,00
VALMIR LUIZ DA SILVA DIAS	723,00	384,00
VERA GUIOMAR MORAIS	1206,00	384,00
WANDERLEI GONÇALVES CUSTÓDIO	1206,00	98,00
WILLIAN BUCHMANN	1206,00	168,00
YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE	603,00	292,00

38056/2011

PORTARIA Nº 402

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 3125, de 28 de dezembro de 2010 e pela Resolução 2925 de 25 de outubro de 2011, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do servidor **HORACIO ALVES DE VARGAS JUNIOR**, RG nº 6.919.445-1, Auxiliar Técnico, para todos os efeitos legais o tempo de **04**

(quatro) anos, 01 (um) mês e 17 (dezesete) dias, relativo ao período de 01/03/2005 a 17/04/2009 em que prestou serviço ao Estado do Paraná e para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, relativo ao período de 22/04/2009 a 10/09/2010, em que prestou serviço à Prefeitura Municipal de Araucária em conformidade com os artigos 40, § 9º e 201, § 9º da Constituição Federal e artigos 129 e 130 da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná).

Curitiba, 09 de novembro de 2011.

Eliezer Gomes da Silva
Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/PGJ

PORTARIA Nº 403

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 3125 de 28 de dezembro de 2010, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Adegenir P. Machado Jr. Auxiliar Administrativo R.G. Nº 4.154.299-3/PR	20678/11	01	23/04/03–23/04/08	08/11/11	52
Carlos Roberto de C. Silva Auditor R.G. Nº 620.460-0	17408/11	90	01/12/03–01/12/08	01/10/11	00
Daniela Borges de Moraes Oficial de Promotoria R.G. Nº 7.842.997-6/PR	20652/11	01	11/04/05–11/04/10	10/11/11	78
Edneia Mahana Auxiliar Administrativo R.G. Nº 9.616.683	20744/11	01	19/01/05–18/01/10	11/11/11	49
Jacineide F. dos Santos Auxiliar Administrativo R.G. Nº 3.945.966-3	20683/11	01	02/05/88–02/05/93	11/11/11	01
Leni Izabel da Silva Bahry Auxiliar Técnico R.G. Nº 3.898.760-7	20657/11	02	13/01/06–13/01/11	03/11/11	68
Luci Helena Siman de Lima Auxiliar Administrativo R.G. Nº 4.189.706-6	20676/11	02	10/01/02–10/01/07	10/11/11	62
Luiz Carlos E. da Silva Auxiliar Administrativo R.G. Nº 2.063.578	20441/11	01	05/11/01–05/11/06	04/11/11	14
Marlene Jaremtchuk Auxiliar Administrativo R.G. Nº 3.194.308-6	20733/11	01	01/12/00–30/11/05	11/11/11	14
Rosângela de Lima Auxiliar Administrativo R.G. Nº 7.833.566-1	20395/11	16	30/11/05–30/11/10	09/11/11	53
Selma Rosa de M. Freitas Técnico Superior R.G. Nº 1.974.400/PR	20665/11	05	10/05/02–10/05/07	12/12/11	05

Curitiba, 10 de novembro de 2011.

Eliezer Gomes da Silva
Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/PGJ

PORTARIA Nº 404

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 3125 de 28 de dezembro de 2010, resolve

ASSEGURAR

aos servidores abaixo relacionados, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70.

Nome/Cargo/R.G.	Cargo	Protocolo	Dias	Período Aquisitivo
Ana Maria M. de O. Crima R.G. nº 6.689.339-1	Oficial de Promotoria	20748/11	90	24/10/06 a 24/10/11

Itaci Josmar de Barros R.G. nº 1.839.117-1	Auxiliar Técnico	20539/11	90	03/11/06 a 03/11/11
José Ricardo Luiz Tavares R.G. nº 4.749.591-1	Auxiliar Administrativo	20584/11	90	29/10/06 a 28/10/11
Josias Chromiec Junior R.G. nº 6.090.001-9	Auxiliar Técnico	20818/11	90	05/11/06 a 05/11/11
Luiz Carlos Engracio da Silva R.G. nº 2.063.578-9/PR	Auxiliar Administrativo	20561/11	90	05/11/06 a 05/11/11

Curitiba, 11 de novembro de 2011

Eliezer Gomes da Silva
Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/PGJ

PORTARIA Nº 405

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 3125 de 28 de dezembro de 2010, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Ana Maria Mendes O. Crima Oficial de Promotoria R.G. Nº 6.689.339-1/PR	20672/11	22	24/10/06–24/10/11	09/12/11	68
Antonio Batista Zacaria Telefonista R.G. Nº 1.998.037-5/PR	20460/11	01	07/01/03–06/01/08	04/11/11	14
Camila Striker Trigueiros Auditor R.G. Nº 6.150.629-2	20445/11	02	01/08/03–01/08/08	03/11/11	38
Domingos Benedito da Silva Motorista R.G. Nº 120.748-1	20518/11	03	24/09/99–23/09/04	16/11/11	64
Elizabeth Hage T. Krause Técnico Superior R.G. Nº 1.848.570	20602/11	03	23/06/02–23/06/07	16/11/11	15
Heloise Elaine Pereira Assistente Social R.G. Nº 3.399.851/PR	20591/11	30	23/03/03–22/03/08	01/12/11	60
Ivete A. de Oliveira Branco Agente de Serviços Gerais R.G. Nº 1.157.108/PR	20581/11	03 77	23/03/98–22/03/03 23/03/03–22/03/08	26/10/11	00
Leni Izabel da Silva Bahry Auxiliar Técnico R.G. Nº 3.898.760-7	20656/11	15	13/01/06–13/01/11	16/11/11	53
Luiz Augusto dos S. Fonseca Agente de Serviços Gerais R.G. Nº 5.243.088/PR	20761/11	17	23/03/03–22/03/08	16/11/11	18
Maria Eunice Pereira Contador R.G. Nº 3.669.217/PR	20562/11	01	16/04/03–15/04/08	07/11/11	43
Maria Lucia T. da Cruz Contador R.G. Nº 3.490.346/PR	20443/11	01	16/04/98–15/04/03	04/11/11	04
Rosemeire de Souza Charello Contador R.G. Nº 3.898.139/PR	20596/11	01	23/03/03–22/03/08	11/11/11	57

Curitiba, 10 de novembro de 2011

Eliezer Gomes da Silva
Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/PGJ

PORTARIA Nº 406

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 3125 de 28 de dezembro de 2010, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo	Protocolo	Dias Concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias Assegurados
Claudia Mara T. F. da Costa Auxiliar Administrativo R.G. Nº 5.414.019-3	20960/11	8	10/01/97-09/01/02	16/11/11	33
Edneia Mahana Auxiliar Administrativo R.G. Nº 9.616.683/PR	20923/11	1	19/01/05-18/01/10	16/11/11	48
Eduardo Antonio de Oliveira Auxiliar Administrativo R.G. Nº 4.717.262-4	20840/11	3	23/09/01-22/09/06	16/11/11	87
Gabriel Augusto Tavares Contador R.G. Nº 3.498.618-5	20863/11	3	01/02/01-31/01/06	16/11/11	1
Haroldo Oliveira Tinti Auxiliar Administrativo R.G. Nº 3.606.982-1	20932/11	1	01/02/96-01/02/01	16/11/11	80
Jeane Maria Schillpake Auxiliar Técnico R.G. Nº 3.461.680-9	20922/11	1	14/01/01-13/01/06	11/11/11	1
Josias Chromie Junior Auxiliar Técnico R.G. Nº 6.090.001-9/PR	20881/11	3	05/11/01-05/11/06	16/11/11	41
Marylucy Kasuko Iida Auxiliar Administrativo R.G. Nº 3.875.243/PR	20820/11	1	11/01/01-10/01/06	11/11/11	32
Renato Fontana Auditor R.G. Nº 3.294.414/PR	20819/11	3	16/04/03-16/04/08	16/11/11	47
Zoraide Piemonte de Oliveira Contador R.G. Nº 4.342.294-4	20817/11	1	01/03/96-01/03/01	11/11/11	27

Curitiba, 11 de novembro de 2011-11-18

Eliezer Gomes da Silva

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva

Diretor de DGP/PGJ

38705/2011

Diversos

Ordem dos Advogados do Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2011

As Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, abaixo selecionadas, reunir-se-ão em Sessão Ordinária nas datas e horários abaixo especificadas, na sede da Seccional, localizada na Rua Brasilino Moura nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, quando serão submetidos a julgamento os seguintes processos:

- 2ª Turma, dia 12 de dezembro de 2011, às 17h00:

PROCESSO Nº 5269/2007 – Thamaturgo Guimarães Castro Junior x S.S.G. (Adv. Sérgio Silva Guimarães OAB/PR 18.582).

- 3ª Turma, dia 06 de dezembro de 2011, às 17h00:

PROCESSO Nº 6130/2007 – Maria Aparecida Dias e Itamar de Souza Dias x C.H.A.G. (Adv. Carlos Henrique de Andrade Gemael OAB/PR 30.832).

- 4ª Turma, dia 14 de dezembro de 2011, às 16h00:

01) PROCESSO Nº 4605/2008 – Marilda Marques x G.S.C. (Adv. Gece Soares Chaise OAB/PR 18.921); **02) PROCESSO Nº 1553/2010** – Sofia Danielo Mazur x M.S.S. (Adv. Maria Sônia de Souza OAB/PR 14.472 e Noêmia Paula Fontanela de Moura Cordeiro OAB/PR 39.525).

- 5ª Turma, dia 07 de dezembro de 2011, às 17h00:

PROCESSO Nº 6130/2008 – ex-officio x A.C.A. (Adv. Antonio Carlos Athayde OAB/PR 10.601 e Micheli Cristina Saif OAB/PR 39.327).

- 8ª Turma, dia 12 de dezembro de 2011, às 09h30, na sede da Subseção de Maringá, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 970, Maringá/PR:

01) PROCESSO Nº 4941/2007 – ex-officio x R.M.J. (Adv. Rubens Mercúrio Junior OAB/PR 21.405); **02) PROCESSO Nº 6171/2010** – Sérgio da Silva x I.G.S. (Adv. Ione Guastalla dos Santos OAB/PR 32.624 e Jenyffer Ramos Ribeiro OAB/PR 56.392).

9ª Turma, dia 09 de dezembro de 2011, às 14h00, na sede da Subseção de Cascavel, localizada na Rua Paraná nº 3.056, 2º andar, Cascavel/PR:

01) PROCESSO Nº 2949/2009 – Hilton Fernando Hsu x M.A.G. (Adv. Maria Angélica Gonçalves OAB/PR 32.750 e Jusilei Soleide Matick OAB/PR 30.118); **02) PROCESSO Nº 2951/2009** – ex-officio x M.A.G. (Adv. Maria Angélica Gonçalves OAB/PR 32.750 e Jusilei Soleide Matick OAB/PR 30.118).

Notifica os advogados abaixo relacionados das decisões proferidas pelo Tribunal de Ética e Disciplina, das quais caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, a interposição de Recurso, na forma do disposto no artigo 76 do EAOAB:

01) PROCESSO Nº 5443/2007 – ex-officio x A.C.A. (Adv. Antonio Carlos Athayde OAB/PR 10.601 e Gabriel Guimarães Vale OAB/PR 39.423); **02) PROCESSO Nº 7160/2008** – Alessi Weiwanko x O.B. (Adv. Odenir Borges OAB/PR 9.200 e Tarcísio Lemos Veloso Machado OAB/PR 45.010); **03) PROCESSO Nº 1046/2009** – Jeferson Augusto do Nascimento x E.A. (Adv. Edson de Almeida OAB/PR 22.697 e Lorena Domingos Fraiz Moraes OAB/PR 45.306); **04) PROCESSO Nº 2778/2007** – ex-officio x O.A.A. (Adv. Orandi Aparecido de Almeida OAB/PR 18.518 e Pablo Bonilla Chaves OAB/PR 40.479); **05) PROCESSO Nº 5724/2008** – ex-officio x F.C.A.P. (Adv. Fernando Cesar Azevedo Penteado OAB/PR 19.329 e Juliana Teles Tanaka Furtado OAB/PR 50.039); **06) PROCESSO Nº 992/2007** – Luiz Alberto Perrone Bastos x T.E.P.B. (Adv. Tânia Eli Pereira Bruginiski OAB/PR 26.707 e Carlos Henrique Zanetti OAB/PR 47.391); **07) PROCESSO Nº 5387/2007** – Salete Antônia da Silva de Souza x C.A.C. (Adv. César Augusto Carvalho OAB/PR 12.647); **08) PROCESSO Nº 4348/2008** – ex-officio x S.R.R.S. (Adv. Sandra Regina Rangel Silveira OAB/PR 13.161 e Débora Gonçalves de Oliveira OAB/PR 45.262); **09) PROCESSO Nº 267/2005** – Cristian Wagner da Silva x E.N. (Adv. Eliane Nedochetko OAB/PR 32.218 e Juliana Graciela Góes Militão da Silva Fabris OAB/PR 35.609); **10) PROCESSO Nº 1057/2007** – Marcelo Manchur Morgado x M.D.C.R. (Adv. Mauricio Dalbaran de Castro Ribas OAB/GO 32.937 e Marli Salete Pastore OAB/PR 20.113); **11) PROCESSO Nº 1499/2007** – Maria do Carmo Alves x S.P.R. (Adv. Sinclair Portes da Rosa OAB/PR 6.407 e Bruno Miranda Quadros OAB/PR 43.479); **12) PROCESSO Nº 4915/2007** – Daniele Valim Hemkemaier x M.M. (Adv. Maysa Mendes OAB/SP 117.554 e Júlio Aparecido Bittencourt OAB/PR 50.027); **13) PROCESSO Nº 4242/2008** – ex-officio x R.M.J. (Adv. Rubens Mercúrio Junior OAB/PR 21.405 e Carlos Henrique Zanetti OAB/PR 47.391); **14) PROCESSO Nº 3319/2009** – Vanessa Rissetti Ostrowski x C.S. (Adv. Cassandra Szuberski OAB/MS 12.797); **15) PROCESSO Nº 2140/2010** – ex-officio x D.J.F.S. (Adv. Denise de Jesus Ferreira dos Santos OAB/PR 16.911 e Lenice Teresinha Morilha OAB/PR 50.660); **16) PROCESSO Nº 7631/2010** – ex-officio x S.Y.F. (Adv. Salim Yared Filho OAB/PR 34.197 e Bruno Miranda Quadros OAB/PR 43.479); **17) PROCESSO Nº 713/2008** – Anderson Alfredo Arcega Klava x E.P.F.A. (Adv. Elizabeth Pires Ferreira Alves OAB/RJ 92.811 e Emanuel Fernando Castelli Ribas OAB/PR 33.431); **18) PROCESSO Nº 4340/2008** – ex-officio x S.R.R.S. (Adv. Sandra Regina Rangel Silveira OAB/PR 13.161 e Elisabete Subtil de Oliveira OAB/PR 48.178); **19) PROCESSO Nº 4431/2008** – ex-officio x A.C.F.P. (Adv. Antonio Cezar Ferreira Pinto OAB/PR 17.023 e Valdriana Pavão dos Santos OAB/PR 49.896); **20) PROCESSO Nº 2630/2009** – ex-officio x W.M.J. (Adv. Waterloo Marchesini Junior OAB/PR 4.933 e João Cândido Michalski OAB/PR 15.012); **21) PROCESSO Nº 3679/2009** – ex-officio x N.E.M. (Adv. Nicolle Elize Martello OAB/PR 31.565 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **22) PROCESSO Nº 5800/2009** – ex-officio x D.G.N. (Adv. Dario Gomes Navarro OAB/PR 23.971 e Ariel César Librelon OAB/PR 49.963); **23) PROCESSO Nº 6065/2009** – ex-officio x A.F.F. (Adv. Adriano Fernandes Ferreira OAB/AM 5.940); **24) PROCESSO Nº 731/2010** – Marisa Ester Navochale x L.L.A. e M.A. (Adv. Lorena de Lourdes do Amaral OAB/PR 17.995, Maurício do Amaral OAB/SP 135.566 e Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de Moraes OAB/PR 39.535); **25) PROCESSO Nº 3076/2006** – ex-officio x G.C.S.F. (Adv. Gil Couto da Silveira Filho OAB/PR 9.560); **26) PROCESSO Nº 6475/2006** – ex-officio x E.H. (Adv. Elói Hickmann OAB/PR 9.984 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **27) PROCESSO Nº 6841/2006** – ex-officio x F.S. (Adv. Fernando de Souza OAB/PR 12.269 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **28) PROCESSO Nº 6901/2006** – ex-officio x A.S.P. (Adv. Arnaldo Sérgio Paschoal OAB/PR 12.619 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **29) PROCESSO Nº 7634/2006** – ex-officio x H.B.S. (Adv. Humberto Bernardino Sena OAB/PR 17.661 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **30) PROCESSO Nº 8138/2006** – ex-officio x G.B.C. (Adv. Geraldo Boanerges Campos OAB/PR 21.196 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **31) PROCESSO Nº 8498/2006** – ex-officio x B.L.C.B. (Adv. Bianca Lisboa da Câmara Brasil OAB/PR 23.893 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **32) PROCESSO Nº 8940/2006** – ex-officio x C.S.K. (Adv. Cintia de Sousa Kyt OAB/PR 27.542 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **33) PROCESSO Nº 9160/2006** – ex-officio x S.C.M. (Adv. Sandra Cavalcante Machai OAB/PR 29.465); **34) PROCESSO Nº 9297/2006** – ex-officio x D.T.B.F. (Adv. Desiree Tanaka Biazetto Fendt OAB/PR 30.655 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **35) PROCESSO Nº 9528/2006** – ex-officio x V.I. (Adv. Valquiria Itso OAB/PR 32.827 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **36) PROCESSO Nº 8724/2008** – ex-officio x A.S.T. (Adv. Ângela Sigolo Teixeira OAB/PR 10.615 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **37) PROCESSO Nº 8841/2008** – ex-officio x C.P. (Adv. Claudio do Prado OAB/PR 28.213 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **38) PROCESSO Nº 8926/2008** – ex-officio x E.O. (Adv. Eldemir de Oliveira OAB/PR 22.262 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **39) PROCESSO Nº 5158/2009** – ex-officio x G.C.Z. (Adv. Geraldo de Cassio Zetola OAB/PR 13.714 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **40) PROCESSO Nº 7060/2009** – ex-officio x G.M.D. (Adv. Garibaldi Menezes Deliberador OAB/PR 10.481 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **41) PROCESSO Nº 7155/2009** – ex-officio x I.M.M. (Adv. Inês Maria Marzinek OAB/PR 16.008 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR

45.300); **42) PROCESSO Nº 7258/2009** – ex-offício x N.D. (Adv. Nivaldo Daquano OAB/PR 22.609 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **43) PROCESSO Nº 7297/2009** – ex-offício x T.A.A.A. (Adv. Terezinha Aparecida Alves de Almeida OAB/PR 24.897 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **44) PROCESSO Nº 7423/2009** – ex-offício x F.M. (Adv. Fabiane Mori OAB/PR 33.137 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **45) PROCESSO Nº 7439/2009** – ex-offício x F.R.J. (Adv. Fábio Rogério Jacovacci OAB/PR 34.175 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **46) PROCESSO Nº 7455/2009** – ex-offício x A.M.S. (Adv. Aparecida Miranda da Silva OAB/PR 35.015 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **47) PROCESSO Nº 7488/2009** – ex-offício x E.D.P. (Adv. Elizângela Dahmer Pereira OAB/PR 37.430 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **48) PROCESSO Nº 7519/2009** – ex-offício x A.P.M. (Adv. Ana Paula Moreira OAB/PR 40.462 e Heloísa Helena Palhares Montenegro de Moraes OAB/PR 45.300); **49) PROCESSO Nº 5629/2007** – ex-offício x G.A.M.G. (Adv. Gláucio Alexandre Melo Guedes OAB/PR 40.182 e Tatiana Rodrigues Barbosa Huszcz OAB/PR 31.292); **50) PROCESSO Nº 1261/2008** – ex-offício x J.C.P. (Adv. João Carlos Pasto OAB/PR 16.635 e Andrei de Oliveira Rech OAB/PR 29.954); **51) PROCESSO Nº 6139/2009** – Rodrigo Francisco Fernandes OAB/PR 49.388 x P.C.P. (Adv. Pedro César Pereira OAB/TO 3.832); **52) PROCESSO Nº 6811/2007** – ex-offício x R.A.R. (Adv. Reginaldo Aparecido Reami OAB/PR 23.528 e Ângela Maria Alexandre Bernardi OAB/PR 46.324); **53) PROCESSO Nº 6828/2007** – Raul Gonçalves Pinto e Reinaldo Gonçalves Pinto x L.P.J. (Adv. Laurici Pelegrini Junior OAB/PR 19.027 e Vanilda dos Santos Silva OAB/PR 49.387); **54) PROCESSO Nº 456/2008** – ex-offício x S.R.S. (Adv. Sandra Regina dos Santos OAB/PR 17.147 e José Pereira dos Reis OAB/PR 51.996); **55) PROCESSO Nº 7611/2008** – ex-offício x J.M.P. (Adv. Junes Marta Pariz OAB/PR 10.336 e Jorge Francisco OAB/PR 52.209); **56) PROCESSO Nº 4003/2009** – ex-offício x R.A.R. (Adv. Reginaldo Aparecido Reami OAB/PR 23.528 e Henoc Fassina OAB/PR 49.614); **57) PROCESSO Nº 2036/2010** – ex-offício x L.P.J. (Adv. Laurici Pelegrini Junior OAB/PR nº 19.027 e Paulo Cezar de Souza Cumani OAB/PR 55.979); **58) PROCESSO Nº 1036/2006** – ex-offício x A.A. (Adv. Alessandro Antoniazzi OAB/RS 77.199); **59) PROCESSO Nº 7372/2008** – Rosmário José Cerqueira x A.C.R.D. (Adv. Ana Célia Ruiz Dias OAB/PR 36.114); **60) PROCESSO Nº 6120/2009** – ex-offício x M.A.G. (Adv. Maria Angélica Gonçalves OAB/PR 32.750 e Diogo Bianchi Fazolo OAB/PR 47.084); **61) PROCESSO Nº 250/2009** – ex-offício x O.C.S. (Adv. Omar Cassiano dos Santos OAB/PR 17.653 e Abrão José Melhem OAB/PR 4.425); **62) PROCESSO Nº 652/2009** – ex-offício x A.A. (Adv. Adilson Ambok OAB/PR 14.420); **63) PROCESSO Nº 6303/2010** – ex-offício x W.S.G. (Adv. Walmir de Souza Gimenez OAB/AC 1.776 e Cristina Aparecida Ribeiro Brotti OAB/PR 21.034).

O processo a seguir relacionado encontra-se com vista à representante para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se:

PROCESSO Nº 8590/2010 – Tatiana Mayumi Furukawa OAB/PR 55.286 x A.D. (Adv. Andreia Damasceno OAB/PR 28.358 e Ricardo Onofrio Carvalho OAB/PR 37.228).

Notifica os advogados abaixo relacionados para que, no prazo de quinze (15) dias, compareçam à Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, para tratar de assunto de seu interesse:

01) Luis Alberto dos Santos Pacheco OAB/SC 27.882; **02)** Carlos José de Oliveira Mattos OAB/PR 23.746; e **03)** Fátima Maria Lins Schoendorfer OAB/SP 97.471.

A contagem dos prazos terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à efetiva circulação da edição do Diário Oficial Executivo do Paraná em que o presente edital for veiculado.

Curitiba, 10 de novembro de 2011.

Silvio Martins Vianna
Secretário Administrativo do TED

R\$ 672,00 - 38488/2011



Diário Oficial

Uma nova Imprensa Oficial
Um novo Diário Oficial
Novo formato, melhor visualização
e impressão em A4
Tudo isso com Certificação Digital.

www.impressaooficial.pr.gov.br

Hanseníase tem Cura!

*Tive hanseníase,
fiz o tratamento
e estou curada!*

**Mancha dormente, pense em hanseníase.
PROCURE UM POSTO DE SAÚDE.**



Francisca Barros da Silva (Didi)

Funcionária aposentada da Saúde, Didi foi diagnosticada com hanseníase em 1976. Fez o tratamento e em 1984 teve alta por estar completamente curada.

Programa Estadual de Controle da Hanseníase

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde